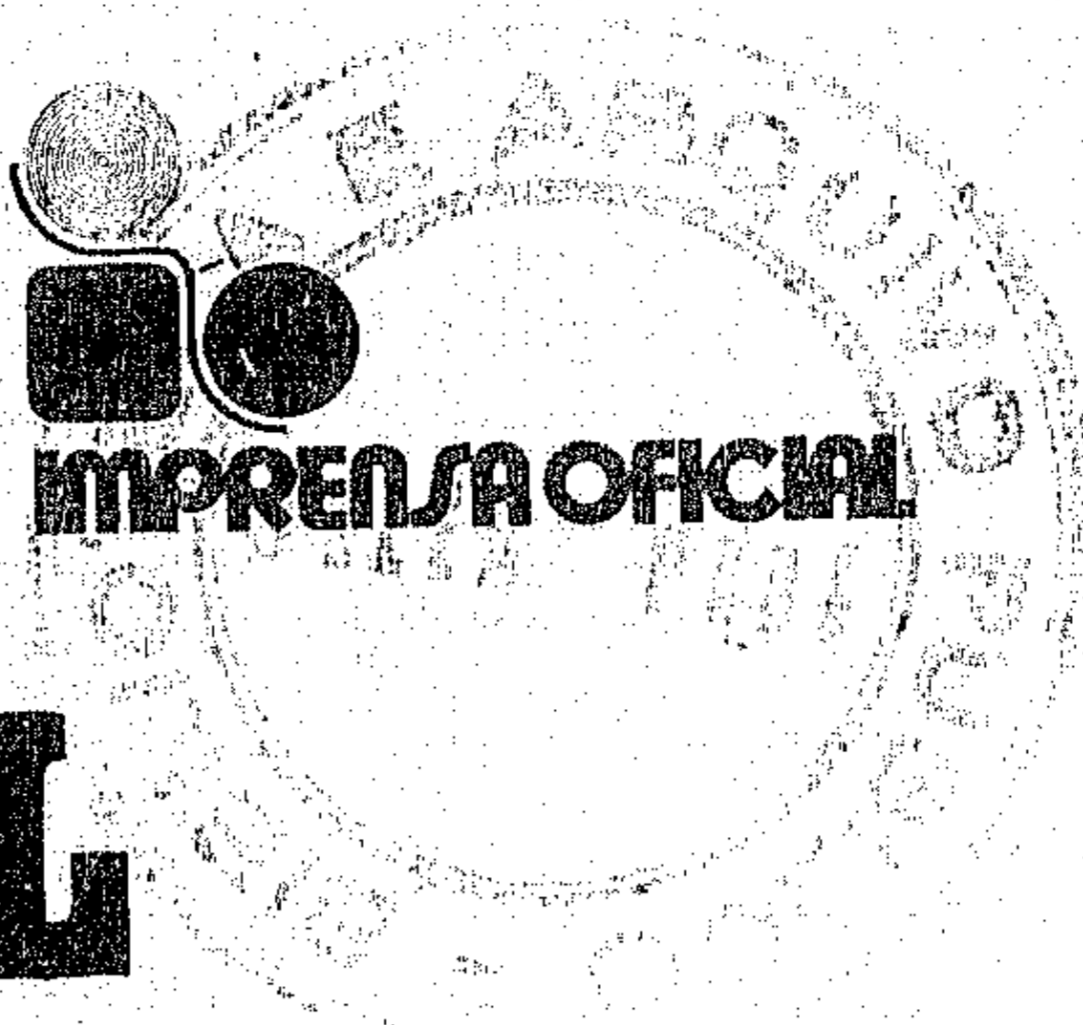




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# PARÁ DIÁRIO OFICIAL



ANO LXXXVIII - 88: DA REPÚBLICA — Nº 24.117 Belém - Quinta-feira, 11 de outubro de 1979

GOVERNADOR DO ESTADO

*Alacid da Silva Nunes*

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

*Gerson dos Santos Peres*

Gabinete Civil: \_\_\_\_\_

*Sérgio Raymundo Negão de Souza Franco*

Gabinete Militar: \_\_\_\_\_

*Francisco Ribeiro Machado*

## Secretariado

Administração: \_\_\_\_\_

*Hélio Antônio Mokarzel*

Interior e Justiça: \_\_\_\_\_

*Clóvis Cunha da Gama Malcher*

Fazenda: \_\_\_\_\_

*Clóvis de Almeida Macola*

Viação e Obras Públicas: \_\_\_\_\_

*Pedro Paulo de Lima Dourado*

Saúde Pública: \_\_\_\_\_

*Almir José de Oliveira Gabriel*

Educação: \_\_\_\_\_

*Dionísio João Hage*

Agricultura: \_\_\_\_\_

*Ítalo Cláudio Falesi*

Segurança Pública: \_\_\_\_\_

*Paulo Celso Pinheiro Sette Camara*

Planejamento e Coordenação Geral: \_\_\_\_\_

*Fernando Coutinho Jorge*

Cultura, Desportos e Turismo: \_\_\_\_\_

*Olavo de Lyra Maia*

....O....

Consultor Geral do Estado: \_\_\_\_\_

*Egydio Salles*

Procurador Geral do Estado: \_\_\_\_\_

*Arthur Cláudio Mello*

**PORTARIA  
Nº 196**

**DECRETOS**

Do Governo do Estado

**AVISO**

Do Departamento de  
Trânsito do Estado do  
Pará

**CONCORRÊNCIA Nº 014/79 -  
AVISO e EXTRA-  
TOS CONTRA-  
TUAIS**

Da Centrais Elétricas  
do Pará S.A. - CELPA

**ORDENS DE  
SERVIÇOS, EDI-  
TAIS e CONVE-  
NIO**

Do Instituto de Terras  
do Pará - ITERPA

**CONTRATO e  
CONVÊNIO**

Da Secretaria de Estado  
de Planejamento e  
Coordenação Geral -  
SEPLAN

**2 - Cadernos**

**58 Páginas**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ****PODER EXECUTIVO**

**PORTARIA Nº 196 DE 09 DE OUTUBRO  
DE 1979**

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** que o Poder Público, a fim de ensejar a todo funcionalismo público integral participação no maior acontecimento religioso do Estado, vem tradicionalmente transferindo para o turno vespertino o expediente nas repartições, nos dias subsequentes ao Círio e ao encerramento dos festejos em honra a Nossa Senhora de Nazaré,

**R E S O L V E:**

Determinar que o expediente nas repartições do Estado nos dias 15 e 29 do corrente, passe a ser na parte vespertina, das 15 às 18 horas (quinze às dezoito horas).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de outubro de 1979.

**ALACID DA SILVA NUNES**  
Governador do Estado  
(G. Reg. nº 3007)

**Secretaria de Estado  
de Segurança Pública**

**DECRETO DE 09 DE OUTUBRO  
DE 1979**

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, **ARNALDO REIS LISBOA** do cargo em comissão de Escrivão de Polícia do Município de Capanema. Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de outubro de 1979.

**ALACID DA SILVA NUNES**  
Governador do Estado  
**NELSON AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO**  
Respondendo p/ Secretaria de Estado de Administração

**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE**  
CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. nº 3007)

**DECRETO DE 05 DE OUTUBRO  
DE 1979**

O Governador do Estado:

Resolve nomear **JOSÉ NUNES BARROS** para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia do Comissariado Especial da Vila de Algodual, município de Maracanã. Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de outubro de 1979.

**ALACID DA SILVA NUNES**  
Governador do Estado  
**HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**  
Secretário de Estado de Administração  
**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. nº 3007)

**DECRETO DE 09 DE OUTUBRO DE 1979**

O Governador do Estado:

Resolve nomear **JOÃO GUALBERTO CORREA TAVEIRA** para o cargo em comissão de Delegado de Polícia do município de Bonito. Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de outubro de 1979.

**ALACID DA SILVA NUNES**  
Governador do Estado  
**NELSON AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO**  
Respondendo p/ Secretaria de Estado de Administração  
**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE**  
CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. nº 3007)

**Gabinete Militar  
do Governador**

**PORTARIA Nº 119/79-GM DE 05 DE  
OUTUBRO DE 1979**

O Cel' PM Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder Suprimento de Fundo ao 2º Sgt.

PM Pedro Olimpio Paes da Cunha, Pagador do Gabinete do Governador, na importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para atender despesas miúdas de pronto pagamento do Gabinete do Governador do Estado, originando a seguinte classificação.

1101.03070212.013 - Funcionamento do Gabinete do Governador e Residências Oficiais.

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos - Valor Cr\$ 5.000,00



Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete Militar do Governador, 05 de  
outubro de 1979.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Cel. PM  
Chefe do Gabinete Militar do Governador  
(G. Reg. n.º 2997)

# SECRETARIAS

## ADMINISTRAÇÃO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### PORTARIA N.º 305 DE 04 DE OUTUBRO DE 1979

O Secretário de Estado de Administração,  
no uso das atribuições que lhe foram delegadas  
pelo Decreto de n.º 9.418, de 29.12.75,

#### R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 98, da Lei n.º

749, de 24 de dezembro de 1953, a LUIZ FELIX  
DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de  
Portaria, Código GEP-TP-1.102.3 Classe C, lota-  
do na Secretaria de Estado de Administração,  
trinta (30) dias de licença para tratamento de  
saúde a contar de 31 de agosto a 29 de setembro  
do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 04  
de outubro de 1979.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. n.º 3004)

#### PORTARIA N.º 306 DE 04 DE OUTUBRO DE 1979

O Secretário de Estado de Administração,  
no uso das atribuições que lhe foram delegadas  
pelo Decreto de n.º 9.418, de 29.12.75,

#### R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei  
n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, licença espe-  
cial aos servidores abaixo discriminados lota-  
dos na Secretaria de Estado de Educação.

N o m e	Cargo	Processo	Prazo	Decênio
Ozelina Jaci Queiroz da Silva	Prof. Ens. 1.º Grau GEP-M-401.2- Cl. B	002791/79	6 m	22.04.68 a 22.04.78
Dirce Batista Magno Leão	Prof. Ens. 1.º Grau Código EP-3	002835/79	6 m	27.05.67 a 27.05.77
Ma. Celeste Bittencourt Anchieta	Prof. Ens. 1.º Grau Código EP-3	002837/79	6 m	14.02.68 a 14.02.78
Alice dos Santos Vilhena	Prof. Ens. 1.º Grau Código EP-3	002832/79	6 m	03.09.68 a 03.09.78
Ma. de Nazaré Corrêa Rodrigues	Prof. Ens. 1.º Grau Código EP-3	002836/79	6 m	19.01.62 a 19.01.72
Edir Côrrêa de Medeiros	Prof. não Titulado Código EP-1	002903/79*	6 m	13.08.66 a 13.08.76

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 04 de outubro de 1979.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

#### PORTARIA N.º 307 DE 04 DE OUTUBRO DE 1979

O Secretário de Estado de Administração,  
no uso das atribuições que lhe foram delegadas  
pelo Decreto de n.º 9.418, de 29.12.75,

#### R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei  
n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, licença  
especial aos servidores abaixo relacionados, lo-  
tados na Secretaria de Estado de Educação.



Nome	Cargo	Processo	Prazo	Decênio
Angelita Henriques de Freitas	Prof. não Titulado Código EP-1	002831/79	6 m	17.03.67 a 17.03.77
Josefá Rezende Ferreira	Prof. não Titulado Código EP-1	002901/79	6 m	02.04.68 a 02.04.78
Eliete Hebe da Silva Beckman	Prof. Ens. 1º Grau Código EP-3	002795/79	6 m	15.06.65 a 15.06.75
Maria de Lourdes Lima	Prof. não Titulado Código EP-1	002865/79	6 m	28.02.67 a 28.02.77
Walderina Machado de Oliveira	Prof. Ens. 1º Grau Gep-M-401.5- Cl. E	002830/79	6 m	26.05.67 a 26.05.77
Raimunda Creuza Melo de Brito	Prof. Ens. 1º Grau Código EP-3	002833/79	6 m	19.04.67 a 19.04.77

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 04 de outubro de 1979.

HELIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. n.º 3004)

**PORTARIA Nº 310 DE 05 DE OUTUBRO  
DE 1979**

O Secretário de Estado de Administração,  
no uso das atribuições que lhe foram delegadas  
pelo Decreto de nº 9.418, de 29.12.75.

**R E S O L V E:**

Conceder de acordo com o art. 98, da Lei nº  
749, de 24 de dezembro de 1953, a SEBASTIÃO  
QUEIROZ DA SILVA ocupante do cargo de  
Adjunto de Promotor de Portel, Comarca de

Breves, 90 (noventa) dias de licença para trata-  
mento de saúde em prorrogação, a contar de  
12.09 a 10.12.79.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 05  
de outubro de 1979.

NELSON AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO  
Respondendo p/ Expediente da Secretaria  
de Estado de Administração

(G. Reg. n.º 3004)

**FAZENDA**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 407 DE 9 DE OUTUBRO DE 1979**

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso  
da competência que lhe é conferida pelo artigo  
195 da Lei nº 749 de 24.12.53 e tendo em vista o  
contido no processo registrado sob o nº 04/79 de  
13.06.79, oriundo da Unidade da Delegacia de  
Crimes contra a Fazenda,

**RESOLVE:**

Designar o Assessor Jurídico Reinaldo  
Melo dos Santos Couto, colocado à disposição  
desta Secretaria pela Portaria Governamental  
nº 4196 de 22.02.79, Pedro Leon da Rosa, Fiscal  
de Rendas N-6 e Alexandre Farah Neto, Técnico  
Fazendário N-25, para, sob a presidência do  
primeiro, constituírem a competente Comissão

de Inquérito, destinada a apurar as  
irregularidades praticadas pelo Guarda Fiscal  
N-3, Geraldo Rodrigues da Silva, de acordo com  
seu depoimento, constante do "Termo de  
Declaração" às fls. 066 do referido processo.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA  
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. n.º 6253 - Dia 11.10.79)

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

Processo nº 3744/79 - Concedendo aos  
servidores Augusto da Silva Neno e Leonan  
Figueiredo de Almeida, 15 (quinze) diárias nos  
valores respectivos de Cr\$ 672,35 (seiscentos e  
setenta e dois cruzeiros e trinta e cinco  
centavos) e Cr\$ 560,29 (quinhentos e sessenta  
cruzeiros e vinte e nove centavos).

Processo nº 3667/79 - Concedendo ajuda de  
custo ao servidor Hildebrando Leal Silva,  
arbitrando-a no valor de Cr\$ 5.430,00 (cinco mil  
quatrocentos e trinta cruzeiros).

Processo Nº 3633/79 - Concedendo ajuda de  
custo ao servidor José da Silva Fernandes, arbi-





## DIÁRIO OFICIAL

- \* DIRETORIA
- \* ADMINISTRAÇÃO
- \* REDAÇÃO
- \* PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735  
Belém-Pará

PBX: 226-0859  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858  
Departamento de Administração: 226-1196  
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -  
Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

**FERNANDO FARIAS PINTO**

Diretora de Documentação e Divulgação

**EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**

Chefe de Redação e Revisão

**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

### TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.800,00

Semestral: Cr\$ 900,00

Outros Estados e Municípios

Anual: 3.500,00

Semestral: Cr\$ 1.800,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta cinco  
cruzeiros

**PUBLICAÇÕES**

Página Comum, cada centímetro  
Cr\$ 50,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 7,00  
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNÇÃOÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

trando-a no valor de Cr\$ 5.430,00 (Cinco mil quatrocentos e trinta cruzeiros).

Processo Nº 3786/79 - Concedendo ao servidor Mário Dias da Silva, duas diárias no valor de Cr\$ 1.867,65 (Hum mil, oitocentos e sessenta e sete cruzeiros e sessenta e cinco centavos), assim como passagens aéreas Belém/Brasília/Belém, para participar da reunião COTEPE-ICM.

Processo Nº 3636/79 - Concedendo ao servidor Gumercino Mendes, dezenove (19) diárias, no valor de Cr\$ 200,00 (Duzentos cruzeiros) cada.

Processo Nº 3749/79 - Concedendo aos servidores Moacir de Azevedo Bentes Monteiro e Raimund de Almeida Gomes, nos valores respectivos de Cr\$ 840,44 (Oitocentos e quarenta cruzeiros e quarenta e quatro centavos) e Cr\$ ..... 200,00 (Duzentos cruzeiros) quatro (04) diárias a cada um.

Processo Nº 3637/79 - Concedendo aos servidores João Bento de Carvalho e Gumercino Mendes, 15 (quinze) diárias a cada um nos valores respectivos de Cr\$ 560,30 (Quinhentos e sessenta cruzeiros e trinta centavos) e Cr\$ 200,00 (Duzentos cruzeiros).

Processo Nº 3774/79 - Concedendo aos servidores Elias de Souza Rodrigues, Carlos Boushosa Malato, Sebastião da Costa Pereira, Hélio José de Araújo e Alcy Greco Monteiro, uma (01) e 1/2 (meia) diária nos valores respectivos de Cr\$ 996,08 (Novecentos e noventa e seis cruzeiros e oito centavos) e Cr\$ 498,04 (Quatrocentos e noventa e oito cruzeiros e quatro centavos).

Processo Nº 3729/79 - Concedendo aos servidores Fortunato da Silva Melo, Raimundo Nonato Pereira Nunes, Edmundo Guerreiro Bentes, Antônio Bruno de Souza Nery, Higino dos Reis Pampolha, Braulino Pena Martins, José Laurentino da Silva Junior, Benedito Sabá Neto, Célio Nazareth G. França, Sérgio Gutemberg N. dos Santos e Raimundo Nogueira de Azevedo, duas diárias a cada um no valor de Cr\$ 672,30 (Seiscentos e setenta e dois cruzeiros e trinta centavos).

Secretaria de Estado da Fazenda. Em, 09 de outubro de 1979.

**CARLOS HACHEM CHAVES**

Chefe de Gabinete - Mat. 700.460

(Ext. Reg. nº 6.253. Dia: 11.10.79)

Delegacia Regional da Fazenda  
Estadual - 5ª Região Fiscal

PORTARIA Nº 033/79 - GAB. DEL. - DE 24 DE  
SETEMBRO DE 1979.

O Delegado Regional da Fazenda Estadual - 5ª RF, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo item 22, Art. 68 do Dec. 10.404 de 13.12.77.

**RESOLVE:**

**TRANSFERIR** o servidor José Maria Magno de Moraes, Guarda Fiscal, N-3, localizado na Agência de S. S. B. Vista, para exercer as atividades no Serviço Regional de Administração Geral, desta Delegacia Regional.



*Orlando Cardoso de Oliveira*  
Delegado Regional da Fazenda Estadual  
5ª Região Fiscal  
(Ext. Reg. nº 6.253. Dia: 11.10.79)

PORTARIA Nº 034/79 - GAB. DEL. - DE 24 DE  
SETEMBRO DE 1979.

O Delegado Regional da Fazenda Estadual - 5ª RF, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e na forma do que dispõe o Dec. 10.404 de 13.12.77, Art. 68, item 26.

**R E S O L V E:**

**TRANSFERIR** por necessidade de serviço o período de férias regulamentares, referente ao exercício de 1979, da servidora Maria de Fátima Nunes dos Santos, Escrevente-Datilógrafo, N-3, que seria gozado nos dias 01/10/79 a 30/10/79 para 01/11/79 a 30/11/79.

*Orlando Cardoso de Oliveira*  
Delegado Regional da Fazenda Estadual  
5ª Região Fiscal  
(Ext. Reg. nº 6.253. Dia: 11/10/79)

PORTARIA Nº 035/79 - GAB. DEL. - DE 24 DE  
SETEMBRO DE 1979.

O Delegado Regional da Fazenda Estadual - 5ª RF, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e na forma do que dispõe o Dec. .... 10.404, de 13.12.77, Art. 68, item 26,

**R E S O L V E:**

**TRANSFERIR** por necessidade de serviço o período de férias regulamentares, referente ao exercício de 1979, da servidora Maria Eunice Nemér Barros, Of. de Administração, que seria gozado nos dias 01/10/79 a 30/10/79 para 01/12/79 a 30/12/79.

*Orlando Cardoso de Oliveira*  
Delegado Regional da Fazenda Estadual  
5ª Região Fiscal  
(Ext. Reg. nº 6.253. Dia: 11.10.79)

## SAÚDE PÚBLICA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1.216

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando que à servidora Maria de Fátima Nunes dos Anjos, matrícula nº 201.441, ocupante do cargo de Agente Administrativo, GEP-SA-901.2-Classe B, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido através da Portaria nº 246, de 29.08.1979, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 01.11.1967 a 01.11.1977.

**RESOLVE:**

Determinar de comum acordo que a servidora goze a licença especial acima mencionada no total de noventa (90) dias no período de 01.10 a 29.12.1979.

Publique-se, registre-se e cumpra-se, em 05 de outubro de 1979.

**ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL**  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(Ext. Reg. nº 6259 - Dia 11.10.70)

PORTARIA Nº 1.217

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando os termos do Decreto Governamental nº 9418 de 29 de dezembro de 1975, art. 3º, que delega competência aos Secretários de Estado, para decidirem sobre a concessão de adicional por tempo de serviço a servidores estaduais.

**R E S O L V E:**

Conceder a gratificação de adicional por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados:

Clothilde Ferreira de Miranda - 15% a partir de 06.08.79; Edison Ferreira de Assunção - 10% a partir de 01.08.79; Izabel Nakauth - 10% a partir de 01.08.79; João Araujo de Matos - 20% a partir de 19.07.79; Maria Albeniza Santos da Luz - 10% a partir de 01.08.79; Oneide da Cunha Araujo - 15% a partir de 07.08.79; Osmar Lima Sampaio - 10% a partir de 01.08.79.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública,  
em 05.10.79

**ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL**  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(Ext. Reg. nº 6258 - Dia 11.10.79)

PORTARIA Nº 1.218

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando que ao servidor Paulo Simões Rosado, Matrícula nº 201.937, ocupante do cargo de Médico GEP-ANSM-612.1, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido através da Portaria nº 15, de 17/01/1979, do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Administração, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 18.03.66 a 18.03.76.

**R E S O L V E:**

**DETERMINAR** de comum acordo que o servidor goze a licença especial acima mencionada no total de noventa (90) dias no período de 01/10 a 29/12/1979.

Publique-se, registre-se e cumpra-se, 05.10.1979.

**ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL**  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(Ext. Reg. nº 6.257. Dia: 11.10.79)

## AGRICULTURA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 330/79

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 296 de 21 de setembro de 1979.



## RESOLVE:

ESTABELECE a carga horária de trabalho semanal para os servidores desta Secretaria de Estado, relacionados no anexo, integrantes do Grupo Transporte Oficial e Portaria GEP-TP-1.100, cujos cargos ou empregos foram transpostos ou transformados para o Plano de Classifica-

ção de Cargos, através do Decreto acima mencionado.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura. Em, 09 de outubro de 1979.

Eng.º Agr.º ÍTALO CLÁUDIO FALESI  
Secretário de Estado de Agricultura

## ANEXO À PORTARIA Nº 330 DE 09/10/79

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGA HORÁRIA	NOME DO SERVIDOR
Agente de Portaria	40 horas semanais	- Flaviano Barbosa Braga
Agente de Portaria	40 horas semanais	- Fernando Benigno Paiva
Agente de Portaria	40 horas semanais	Humberto Ferreira da Silva
Agente de Portaria	40 horas semanais	- João Catarino de Souza
Agente de Portaria	40 horas semanais	- João Vitorino de Jesus
Agente de Portaria	40 horas semanais	- José Corrêa da Silva
Agente de Portaria	40 horas semanais	- José Alves Evangelista
Agente de Portaria	40 horas semanais	- Juvenal Vicente Ferreira
Agente de Portaria	40 horas semanais	- Luiz Nunes da Silva
Agente de Portaria	40 horas semanais	- Loenildes Reis da Paixão
Agente de Portaria	40 horas semanais	- Lourival Felix Pinheiro
Agente de Portaria	40 horas semanais	- Luiz Monteiro dos Santos
Agente de Portaria	40 horas semanais	- Leonardo Rodrigues da Silva
Agente de Portaria	40 horas semanais	- Manoel João da Costa
Agente de Portaria	40 horas semanais	- Manoel Joaquim de Souza
Agente de Portaria	40 horas semanais	- Manoel Romão da Trindade
Agente de Portaria	40 horas semanais	- Maria de Nazaré Barbosa Rabelo
Agente de Portaria	40 horas semanais	- Maximino Pereira de Souza
Agente de Portaria	40 horas semanais	- Martinho de Souza Monteiro
Agente de Portaria	40 horas semanais	- Neide Alves de Souza
Agente de Portaria	40 horas semanais	- Abel Aquino Ferreira
Agente de Portaria	40 horas semanais	- Adalberto de Jesus Miranda
Agente de Portaria	40 horas semanais	- Albertino Mesquita de Moraes
Agente de Portaria	40 horas semanais	- Antônio Augusto Marruaz
Agente de Portaria	40 horas semanais	- Antônio Pedro da Silva
Agente de Portaria	40 horas semanais	- Antônio Vicente Ferreira
Agente de Portaria	40 horas semanais	- Abdias de Jesus dos Santos
Agente de Portaria	40 horas semanais	- Antônio dos Santos Mendes
Agente de Portaria	40 horas semanais	- Benedito Marciano Farias Gomes
Agente de Portaria	40 horas semanais	- Benedito de Souza Franco
Agente de Portaria	40 horas semanais	- Benedito Tomé de Moura
Agente de Portaria	40 horas semanais	- Carlos Alberto Dantas Manaças
Agente de Portaria	40 horas semanais	- Carlos Alves de Moraes
Agente de Portaria	40 horas semanais	- Cláudio Calixto da Silva
Agente de Portaria	40 horas semanais	- Claudomiro Pinto de Almeida
Agente de Portaria	40 horas semanais	- Celso dos Quadros Ferreira
Agente de Portaria	40 horas semanais	- Didimo Corrêa
Agente de Portaria	40 horas semanais	- Elias Gomes do Espírito Santo
Agente de Portaria	40 horas semanais	- Elizeu Gomes do Espírito Santo
Agente de Portaria	40 horas semanais	- Francisco Chavantes dos Reis
Agente de Portaria	40 horas semanais	- Odila Campos Reça
Agente de Portaria	40 horas semanais	- Oscar Barbosa da Conceição
Agente de Portaria	40 horas semanais	- Plácido Alves de Souza
Agente de Portaria	40 horas semanais	- Raimundo Nonato da Silva
Agente de Portaria	40 horas semanais	- Raimundo Almeida da Costa
Agente de Portaria	40 horas semanais	- Raimundo Pereira da Silva
Agente de Portaria	40 horas semanais	- Raimundo Pinto Barroso
Agente de Portaria	40 horas semanais	- Raimundo Soares de Araújo
Agente de Portaria	40 horas semanais	- Tomaz dos Santos Matos
Agente de Portaria	40 horas semanais	- Tércio Penha
Agente de Portaria	40 horas semanais	- Vicente Paulo Tavares Martins
Motorista	40 horas semanais	- Agnaldo dos Santos Rodrigues
Motorista	40 horas semanais	- Albertino Ramos
Motorista	40 horas semanais	- Antônio Gerson Mesquita de Queiroz



Motorista	40 horas semanais	- Belmiro Raimundo Bandeira
Motorista	40 horas semanais	- Benjamim Alves Fernandes
Motorista	40 horas semanais	- Arnélio dos Santos
Motorista	40 horas semanais	- Dalácio José de Moraes
Motorista	40 horas semanais	- Eldonor Ferreira da Silva
Motorista	40 horas semanais	- Hilário Magalhães de Araújo
Motorista	40 horas semanais	- Inácio Miranda Pires
Motorista	40 horas semanais	- Irineu Gonçalves Corrêa
Motorista	40 horas semanais	- José Maria Pinheiro Vilhena
Motorista	40 horas semanais	- Manoel Agostinho da Rosa
Motorista	40 horas semanais	- Miguel Arcanjo Rodrigues Santos
Motorista	40 horas semanais	- Osvaldo Barbosa dos Santos
Motorista	40 horas semanais	- Raimundo Carvalho de Souza

(Ext. Reg. nº 6.250. Dia: 11.10.79)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA -

EDITAL DE LICITAÇÃO 349/79 -  
CONCORRÊNCIA Nº 014/79  
A V I S O

O Presidente da Comissão de Licitações instituída pela Portaria nº 014/79 de 25.05.79, avisa aos interessados que, no dia 30 de outubro do ano em curso, às 10:00 horas na sala em que funciona o AAM, sito à Av. Governador José Malcher, nº 1670, receberá, abrirá e julgará as propostas para prestação de serviço de operação do Restaurante da CELPA.

O respectivo edital encontra-se à disposição dos interessados, no local acima mencionado, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, de segundas às sextas-feiras.

Belém, 08 de outubro de 1979

A COMISSÃO  
(Ext. Reg. nº 6251 - Dia: 11/10/79)

### Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA -

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato de Empreitada nº 124/79, celebrado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA e CONSPARA - CONSTRUTORA PARAENSE LTDA., para a construção das obras complementares da Subestação ICOARACI, nesta cidade.

Modalidade de Licitação - Carta Convite nº 145/79

As despesas estão cobertas pela Ordem de Investimento nº 0026/79, de 09.01.79, no valor de Cr\$ 5.107.174,00, sendo, o valor do Contrato de Cr\$ 232.940,40.

O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias corridos, contados do dia 03.10.79.

Belém, 03 de outubro de 1979  
GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNÓ  
Diretor - Presidente  
(Ext. Reg. nº 6261 - Dia: 11/10/79)

### Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA -

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato de Empreitada nº 131/79, celebrado entre CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA e CONSPARA - CONSTRUTORA PARAENSE LTDA, para a execução dos serviços de construção da Linha de Distribuição em 13,8 kv SANTARÉM/MOJUI DOS CAMPOS, neste Estado.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 248/79.

As despesas estão cobertas pela Ordem de Investimento nº 1100/79, de 11.07.79, no valor de Cr\$ 4.428.252,00, sendo o valor do Contrato de Cr\$ 666.400,00.

O prazo de vigência é de 90 (noventa) dias contados a partir da data da expedição do Aviso para início dos serviços, que será promovido pela CELPA.

Belém, 03 de outubro de 1979  
GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNÓ

Diretor - Presidente  
(Ext. Reg. nº 6261 - Dia: 11/10/79)

## Secretaria de Estado da Fazenda

\* EXTRATO DO CONTRATO FIRMADO  
ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO  
DA FAZENDA (SEFA) E O CENTRO DE  
PROCESSAMENTO DE DADOS — C.P.D.

ESPÉCIE — Contrato de Prestação de Serviços Técnicos.

OBJETO — Prestação de Serviços Técnicos de Processamento de Dados, pelo CPD, em favor da SEFA, abrangendo a execução das tarefas pertinentes aos processamentos do verso dos DAE'S, conforme definição na P.S.T.006 e de estimativa por ano de DAE'S de 1975, 1976 e 1979.



**PARTES INTEGRANTES** — Propostas de Serviços Técnicos e correspondências firmadas entre C.P.D. e SEFA, relacionados com os serviços a que se refere este Contrato.

**PRAZO** — 6 (seis) meses, correspondendo período de 01.07.79 a 31.12.79.

**VALOR** — Cr\$ 1.852.179,00 (Hum milhão oitocentos e cinquenta e dois mil, cento e setenta e nove cruzeiros), pagos a medida da apresentação das faturas correspondentes a execução das tarefas ajustadas neste contrato.

**CRÉDITO DA DESPESA** — A despesa com a execução deste contrato, correrá através da classificação orçamentária abaixo:

Nota de Empenho n.º 734/79 SF.  
17.01.03080431.046 — Ampliação dos Serviços de Computação e Tratamento de Dados.

3132 — Outros Serviços e Encargos.

**DATA DA ASSINATURA** — 21.09.79.

**ASSINATURAS** — SEFA - Clóvis de Almeida Mácola; C.P.D. - Cícero Rodrigues de Freitas.

**TESTEMUNHAS:**

ANTONIO CARLOS FOLHA  
CARLOS HACHEM CHAVES

\* Republicado por ter saído com incorreção no "D.O." N.º 24.108 de 28.09.79.

(Ext. Reg. n.º 6178 — Dia: 11/10/79)

ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Santarém

LEI N.º 8.599/79, DE 28 DE SETEMBRO  
DE 1979

Dispõe sobre doação de área à Companhia das Docas do Pará.

O Prefeito Municipal de Santarém-Pará: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Companhia das Docas do Pará (CDP) uma área de 14.517 m<sup>2</sup> (quatorze mil e quinhentos e dezessete metros quadrados) situada no Bairro de Vera Paz, como se descreve a seguir:

Terreno de forma irregular, com 14.517m<sup>2</sup> aproximadamente, situado de permeio a terras da requerente, limitando-se ao norte, por onde mede 58 metros, com o ex-lote n.º 5 da SUDAM e já permutado com a requerente; a oeste, em uma extensão de 167 metros, aproximadamente, limita-se com o lote n.º 4 da SUDAM (Planta da SUDAM), após o que faz uma deflexão de 90º à esquerda, prolongando-se por 52 metros e cujo limite corresponde com norte da parte do ex-lote n.º 4 da SUDAM e hoje da requerente através de Permuta; daí prosseguindo numa extensão de 134 metros até à Rua Vera Paz, confinante com terras da requerente; em seus 22 metros é limitado pela Rua Vera Paz; à leste, em 173 metros limita-se com terras pertencentes à

requerente através de indenização e, partindo daí faz uma deflexão de 90º, à direita, da ordem de 17 metros e, após o que, se prolonga em linha reta por 128 metros, confinando, nesses percursos com terras da requerente obtidas da SUDAM através de Permuta.

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém (Pa.), 28 de setembro de 1979.

ANTONIO GUERREIRO GUIMARÃES

Prefeito Municipal

ADILSON CARVALHO SIRAIAMA

Chefe de Gabinete

(Ext. Reg. n.º 6249 - Dia: 11.10.79)

## Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

CONTRATO SEPLAN N.º 004/79  
(FUNDEPARÁ/FUNDO  
METROPOLITANO)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM.

De um lado a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral SEPLAN, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário Dr. Fernando Coutinho Jorge, de outro lado a Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor Presidente Dr. João Frutuoso Dantas Filho, celebram o presente Contrato, com embasamento nos termos da Lei n.º 4.583 de 24 de setembro de 1975, visando a aplicação de recursos do FUNDEPARÁ / FUNDO METROPOLITANO, de acordo com a Resolução n.º 007/79 do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém-CONBEL, homologado pelo Decreto n.º 230 de 16.08.79, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto - O presente Contrato tem por objetivo proporcionar recursos financeiros à CONTRATADA, visando a Implantação do Projeto "Concepção do Cadastro Técnico Metropolitano de Belém". Os serviços deverão ser executados pela DATAMEC S/A - Engenharia de Sistema e Processamento de Dados, vencedora da licitação referente à Concorrência n.º 001/79 e devidamente homologada pelo CONBEL, sucessivamente de acordo com Edital Projeto "Concepção do Cadastro Técnico Metropolitano de Belém", Proposta Técnica e Financeira e Cronograma Físico-Financeiro, pelo Centro de Processamento de Dados - CPD, que teve sua Proposta Técnica e Financeira aprovada pelo CONBEL, e pela própria CONTRATADA, que além do acom-



panhamento e controle dos trabalhos encarregar-se-á de mandar confeccionar as cartas 1:5.000 e 1:1.000 necessárias a realização dos trabalhos, responsabilizando-se por possíveis redesenhos que as mesmas venham sofrer.

Cláusula Segunda - Do Valor e da Liberação dos Recursos - O valor do presente Contrato é de Cr\$ 57.339.430,00 (cinquenta e sete milhões, trezentos e trinta e nove mil, quatrocentos e trinta cruzeiros), sendo Cr\$ 44.443.034,00 (quarenta e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, trinta e quatro cruzeiros), correspondente aos serviços da DATAMEC S/A, de conformidade com as Propostas Técnica e Financeira aprovadas pelo CONBEL; Cr\$ 8.965.947,00 (oito milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e sete cruzeiros) correspondente aos serviços a serem prestados pelo CPD, conforme Propostas Técnica e Financeira aprovadas pelo CONBEL; e Cr\$ 3.930.449,00 (três milhões, novecentos e trinta mil, quatrocentos e quarenta e nove cruzeiros) a serem pagos à CONTRATADA, sendo Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros) destinados a elaboração das cartas 1:5.000 e 1:1.000 e Cr\$ 2.730.449,00 (dois milhões, setecentos e trinta mil, quatrocentos e quarenta e nove cruzeiros), a título de administração dos serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo 1º - A liberação dos recursos no montante de Cr\$ 44.443.034,00 (quarenta e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, trinta e quatro cruzeiros) referentes aos trabalhos da DATAMEC S/A, será efetuada em 17 (dezesete) parcelas conforme discriminação a seguir:

"Primeira Parcela" - Cr\$ 3.380.096,00 (três milhões, trezentos e oitenta mil, noventa e seis cruzeiros) após a publicação deste Contrato, em Diário Oficial;

"Segunda Parcela" - Cr\$ 2.439.868,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito cruzeiros) 30 (trinta) dias após a assinatura deste Contrato;

"Terceira Parcela" - Cr\$ 3.820.030,00 (três milhões, oitocentos e vinte e mil e trinta cruzeiros) 60 (sessenta) dias após a assinatura deste Contrato;

"Quarta Parcela" - Cr\$ 3.447.187,00 (três milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, cento e oitenta e sete cruzeiros) 90 (noventa) dias após a assinatura deste Contrato;

"Quinta Parcela" - Cr\$ 3.415.656,00 (três milhões, quatrocentos e quinze mil, seiscentos e cinquenta e seis cruzeiros) 120 (cento e vinte) dias após a assinatura deste Contrato;

"Sexta Parcela" - Cr\$ 2.864.776,00 (dois milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e seis cruzeiros) 150 (cento e cinquenta) dias após a assinatura deste Contrato;

"Sétima Parcela" - Cr\$ 2.882.808,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e oito cruzeiros) 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura deste Contrato;

"Oitava Parcela" - Cr\$ 3.086.353,00 (três milhões, oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta e três cruzeiros)

210 (duzentos e dez) dias após a assinatura deste Contrato;

"Nona Parcela" - Cr\$ 3.086.353,00 (três milhões, oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta e três cruzeiros) 240 (duzentos e quarenta) dias após a assinatura deste Contrato;

"Décima Parcela" - Cr\$ 2.997.611,00 (dois milhões, novecentos e noventa e sete mil, seiscentos e onze cruzeiros) 270 (duzentos e setenta) dias após a assinatura deste Contrato;

"Décima Primeira Parcela" - Cr\$ 2.519.675,00 (dois milhões, quinhentos e dezenove mil, seiscentos e setenta e cinco cruzeiros) 300 (trezentos) dias após a assinatura deste Contrato;

"Décima Segunda Parcela" - Cr\$ 2.153.212,00 (dois milhões, cento e cinquenta e três mil, duzentos e doze cruzeiros) 330 (trezentos e trinta) dias após a assinatura deste Contrato;

"Décima Terceira Parcela" - Cr\$ 1.848.286,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e seis cruzeiros) 360 (trezentos e sessenta) dias após a assinatura deste Contrato;

"Décima Quarta Parcela" - Cr\$ 1.794.895,00 (um milhão, setecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco cruzeiros) 390 (trezentos e noventa) dias após a assinatura deste Contrato;

"Décima Quinta Parcela" - Cr\$ 1.562.340,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e dois mil, trezentos e quarenta cruzeiros) 420 (quatrocentos e vinte) dias após a assinatura deste Contrato;

"Décima Sexta Parcela" - Cr\$ 1.205.780,00 (um milhão, duzentos e cinco mil, setecentos e oitenta cruzeiros) 450 (quatrocentos e cinquenta) dias após a assinatura deste Contrato;

"Décima Sétima Parcela" - Cr\$ 1.938.108,00 (um milhão, novecentos e trinta e oito mil, cento e oito cruzeiros) 480 (quatrocentos e oitenta) dias após a assinatura deste Contrato.

- A liberação de todas as parcelas está condicionada a apresentação por parte da DATAMEC S/A de um relatório mensal, que possibilite à CONTRATADA e à CONTRATANTE a verificação, exame e andamento dos trabalhos. As parcelas segunda, quarta, sexta, décima e décima-terceira têm seu repasse condicionado ainda a realização dos seminários de avaliação constantes do Cronograma Físico inserido na Proposta Técnica da DATAMEC S/A.

Parágrafo 2º - A liberação dos recursos no montante de Cr\$ 8.965.947,00 (oito milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e sete cruzeiros), referente aos trabalhos a serem executados pelo CPD, será efetuada em 6 (seis) parcelas, conforme discriminação a seguir:

"Primeira Parcela" - Cr\$ 2.731.141,80 (dois milhões, setecentos e trinta e um mil, cento e quarenta e um cruzeiros e oitenta centavos) a ser liberada 30 (trinta) dias após a assinatura deste Contrato;

"Segunda Parcela" - Cr\$ 1.365.570,90 (um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e se-



tenta cruzeiros e noventa centavos) a ser liberada 90 (noventa) dias após a assinatura deste Contrato;

"Terceira Parcela" - Cr\$ 1.623.078,10 (hum milhão, seiscentos e vinte e três mil, setenta e oito cruzeiros e dez centavos) a ser liberada 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura deste Contrato;

"Quarta Parcela" - Cr\$ 1.623.078,10 (hum milhão, seiscentos e vinte e três mil, setenta e oito cruzeiros e dez centavos) a ser liberada 300 (trezentos) dias após a assinatura deste Contrato;

"Quinta Parcela" - Cr\$ 811.539,05 (oitocentos e onze mil, quinhentos e trinta e nove cruzeiros e cinco centavos) a ser liberada 390 (trezentos e noventa) dias após a assinatura deste Contrato;

"Sexta Parcela" - Cr\$ 811.539,05 (oitocentos e onze mil, quinhentos e trinta e nove cruzeiros e cinco centavos) a ser liberada 480 (quatrocentos e oitenta) dias após a assinatura deste Contrato;

- A liberação de todas as parcelas com exceção da primeira está condicionada à apresentação de relatórios que possibilitem a verificação e exame dos trabalhos desenvolvidos. Esses relatórios serão encaminhados à CONTRATADA, que os enviará à CONTRATANTE com o devido parecer.

Parágrafo 3º - A liberação dos recursos no montante de Cr\$ 3.930.449,00 (três milhões, novecentos e trinta mil, quatrocentos e quarenta e nove cruzeiros), referente aos serviços a cargo da CODEM, será efetuada em 6 (seis) parcelas conforme discriminação a seguir:

"Primeira Parcela - Cr\$ 1.566.541,67 (hum milhão, quinhentos e sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta e um cruzeiros e sessenta e sete centavos), a ser liberada aos 30 (trinta) dias após a assinatura deste Contrato, sendo que deste montante Cr\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros) destinam-se a elaboração das cartas nas escalas 1:5.000 e 1:1.000;

"Segunda Parcela" - Cr\$ 366.541,63 (trezentos e sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta e hum cruzeiros e sessenta e três centavos) a ser liberada aos 90 (noventa) dias após a assinatura deste Contrato;

"Terceira Parcela" - Cr\$ 366.541,70 (trezentos e sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta e hum cruzeiros e setenta centavos), a ser liberada aos 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura deste Contrato;

"Quarta Parcela" - Cr\$ 543.608,00 (quinhentos e quarenta e três mil, seiscentos e oito cruzeiros) a ser liberada aos 300 (trezentos) dias após a assinatura deste Contrato.

"Quinta Parcela" - Cr\$ 543.608,00 (quinhentos e quarenta e três mil, seiscentos e oito cruzeiros) a ser liberada aos 390 (trezentos e noventa) dias após a assinatura deste Contrato;

"Sexta Parcela" - Cr\$ 543.608,00 (quinhentos e quarenta e três mil, seiscentos e oito cruzeiros) a ser liberada aos 480 (quatrocentos e oitenta) dias após a assinatura deste Contrato.

- O repasse a partir da segunda parcela está condicionado à apresentação por parte da CONTRATADA de um relatório sobre a concepção das cartas nas escalas 1:5000 e 1:1000.

Cláusula Terceira - Das Responsabilidades - Por força deste Contrato as partes assumem as seguintes obrigações:

I - Compete à CONTRATANTE:

a) efetuar a liberação dos recursos obedecendo o disposto na Cláusula Segunda deste instrumento;

b) analisar e emitir parecer sobre os relatórios de execução encaminhados pela CONTRATADA;

c) nomear um técnico de sua Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano a fim de acompanhar os serviços objeto deste Contrato;

d) colocar na equipe técnica dos executores dos trabalhos, quantos técnicos de níveis médio e superior achar conveniente, a fim de serem treinados para aproveitamento posterior.

II - Compete à CONTRATADA:

a) dar fiel cumprimento ao objeto deste Contrato, fazendo com que a execução dos trabalhos desenvolva-se de acordo com o projeto "Concepção do Cadastro Técnico Metropolitano de Belém" e Edital de Licitação, cuidando para que as propostas apresentadas pela DATAMEC S/A e CPD, sejam fielmente cumpridas em todos os seus itens;

b) montar uma equipe composta de profissionais de níveis médio e superior para engajar à equipe executora dos trabalhos;

c) encaminhar por escrito à contratante, os relatórios mensais elaborados pela DATAMEC S/A que condicionam a liberação das parcelas;

d) encaminhar por escrito à CONTRATANTE, os relatórios elaborados pelo CPD nos seguintes prazos:

Relatório 1 - 90 (noventa) dias após a assinatura deste Contrato;

Relatório 2 - 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura deste Contrato;

Relatório 3 - 300 (trezentos) dias após a assinatura deste Contrato;

Relatório 4 - 390 (trezentos e noventa) dias após a assinatura deste Contrato;

Relatório 5 - 480 (quatrocentos e oitenta) dias após a assinatura deste Contrato;

e) mandar confeccionar por firma especializada as cartas nas escalas 1:5.000 e 1:1.000 necessárias a realização dos trabalhos de implantação do Cadastro, para as quais estão previstos recursos na Cláusula Segunda, Parágrafo 3º deste Contrato;

f) aprovar em conjunto com a CONTRATANTE os relatórios e/ou produtos intermediários e finais apresentados pela DATAMEC S/A., CPD e pela firma encarregada da elaboração das cartas nas escalas 1:5.000 e 1:1.000;

g) possibilitar ao técnico da CONTRATANTE, encarregado pelo acompanhamento dos serviços ora contratados, amplo acesso a todo e qualquer trabalho em andamento, inclusive planos, materiais de estudo e qualquer outro documento relativo a execução dos respectivos serviços;

h) empregar os recursos recebidos conforme Plano de Aplicação anexo a este instrumento, que fica fazendo parte integrante e inseparável deste Contrato, independente de transcrição;



i) responsabilizar-se inteiramente perante a CONTRATANTE e terceiros por todas as despesas provenientes da prestação dos serviços ora contratados, inclusive os de caráter tributário;

j) responsabilizar-se inteiramente pela obtenção dos produtos finais definidos como objeto deste Contrato, detalhados no projeto "Concepção do Cadastro Técnico Metropolitano de Belém" e Edital de Licitação;

k) apresentar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos a que se refere o presente Contrato ao Tribunal de Contas competente, enviando à CONTRATANTE, cópia do comprovante da referida entrega, bem como, cópia da Prestação de Contas, destacando os equipamentos adquiridos para execução;

l) apresentar à CONTRATANTE até o dia 10 (dez) de cada mês, Relatório Mensal de Acompanhamento dos serviços objeto do presente Contrato;

m) nomear uma comissão de técnicos especializados a fim de acompanhar e fiscalizar os trabalhos a serem executados pela DATAMEC, CPD e pela firma encarregada da elaboração das cartas 1:5.000 e 1:1.000;

n) realizar um Seminário Final de Avaliação na entrega dos trabalhos objeto deste Contrato.

Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária - A despesa em que importa a execução do presente Contrato, num total de: Cr\$ 57.339.430,00 (cinquenta e sete milhões, trezentos e trinta e nove mil, quatrocentos e trinta cruzeiros) será empenhada e em duas parcelas sendo que a primeira no valor de Cr\$ 23.092.125,73 (vinte e três milhões, noventa e dois mil, cento e vinte e cinco cruzeiros e setenta e três centavos), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária; Órgão: 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 10 - Habitação e Urbanismo; Programa: 59 - Regiões Metropolitanas; Sub-Programa: 323 - Planejamento Urbano; Projeto: 1.087 - Programação a Cargo dos Recursos do Fundo Metropolitano; 3214.00 - Contribuições a Fundos, e a segunda no valor de Cr\$ 34.247.304,27 (trinta e quatro milhões, duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e quatro cruzeiros e vinte e sete centavos), correrá à conta da dotação orçamentária prevista para 1980.

Cláusula Quinta - Do Andamento dos Serviços - O resultado da análise que a CONTRATANTE efetuará nos Relatórios Mensais de Acompanhamento apresentados pela CONTRATADA e nos apresentados pelas firmas executoras dos trabalhos, assim como a análise dos produtos intermediários apresentados, não prejudicará o andamento normal dos serviços, ficando a CONTRATADA entretanto, obrigada a dar fiel cumprimento à execução total dos serviços ora contratados, dentro do prazo de vigência deste instrumento.

Cláusula Sexta - Dos Produtos Finais - Até o término do prazo estabelecido neste instrumento, a CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE o Cadastro Técnico Metropolitano de Belém, na forma concebida no Projeto "Concepção do Cadastro Técnico Metropolitano de Belém", respeitando as modificações previstas do Edital de Licitação, e composto de:

- Cadastro Imobiliário

- Cadastro Patrimonial  
- Cadastro de Logradouros  
- Cadastro de Produtores e Prestadores de Serviços.

Os módulos serão elaborados para Belém e Ananindeua, devendo trazer em seu bojo todos os produtos intermediários e finais exigidos no Projeto e Edital.

Cláusula Sétima - Da Propriedade dos Trabalhos e Direitos Autorais - Todos os originais de relatórios, produtos intermediários e/ou finais, fotografias, desenhos, plantas, cadernetas de campo, arquivos digitais e analógicos e outros documentos preparados pela CONTRATADA, DATAMEC S/A, CPD ou outra qualquer firma, na execução dos serviços contratados; serão de propriedade da CONTRATANTE.

Cláusula Oitava - Do Direito de Reprodução - Fica ajustado para todos os efeitos legais, que os produtos referentes aos serviços ora contratados pertencem com exclusividade à CONTRATANTE, sendo vedada a sua reprodução parcial ou total.

"Parágrafo Único" - Caberá exclusivamente à CONTRATANTE o direito de reproduzir no todo ou em parte os produtos referentes aos serviços ora contratados, observados os dispositivos legais que tutelam o assunto.

Cláusula Nona - Da Alocação do Sistema Global e Sub-Sistemas Específicos - O local onde o sistema global e os sub-sistemas específicos (Cadastros Municipais) serão alocados, será acertado durante a realização dos trabalhos, considerando obviamente que certos sub-sistemas como: cadastro imobiliário, cadastro patrimonial, cadastro de produtores e prestadores de serviço, quer para Belém, quer para Ananindeua já tem sua alocação definida no Projeto.

Cláusula Décima - Da Administração e Manutenção do Sistema Global e Sub-Sistemas Específicos - A administração e manutenção ao longo da implantação, seguindo contudo as diretrizes do Projeto.

Cláusula Décima Primeira - Dos Equipamentos Adquiridos para a Execução dos Serviços - Os equipamentos constantes na proposta de preços, especificamente coordenatográficos, máquinas e trenas, ao final dos serviços serão propriedade da CONTRATANTE, ressalvadas as naturais deteriorizações decorrentes de uso.

Cláusula Décima-Segunda - Da Vigência - O prazo de vigência deste Contrato é de 18 (dezoito) meses, contados a partir de 27 de agosto de 1979.

Cláusula Décima Terceira - Das Alterações - Os trabalhos a serem executados visando a Implantação do Projeto "Concepção do Cadastro Técnico Metropolitano de Belém", deverão obedecer o estabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento, sendo que qualquer alteração deverá ser aprovada pela Comissão de Acompanhamento pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE.

"Parágrafo Único" - A alteração contratual ou de suas condições somente poderá ser realizada por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

Cláusula Décima-Quarta - Da Rescisão - O presente Contrato poderá ser considerado rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independente de avisos, notificação judicial ou extrajudicial, não ficando, se



for o caso, sujeito a qualquer pagamento, se não o correspondente ao valor dos trabalhos até então executados pela CONTRATADA e aprovados pela contratante nos seguintes casos.

a) se por culpa da CONTRATADA, DATAMEC ou CPD e sem justa causa, comprovadamente ficar paralizada a elaboração dos trabalhos por um período superior a 30 (trinta) dias;

b) se houver execução dos trabalhos em desacordo e de forma insanável com o determinado na Cláusula Décima-Terceira deste instrumento;

c) se ocorrer a extinção da CONTRATADA ou a liquidação amigável ou judicial da DATAMEC;

d) por ato de autoridade que justifique a medida;

e) por qualquer motivo que demonstre a incapacidade técnica ou financeira das firmas contratadas para a execução dos trabalhos ajustados;

f) por quaisquer outras hipóteses de inadimplemento contratual ou inflação legal desde que comprovados.

"Parágrafo Primeiro" - Será admitido também a rescisão deste Contrato por mútuo acordo entre as partes.

"Parágrafo Segundo" - Dando causa a rescisão a CONTRATADA ficará sujeita a multa de 10% sobre o valor do Contrato, independente das perdas e danos que forem apurados.

"Parágrafo Terceiro" - Rescindido o Contrato, a CONTRATANTE tomará posse imediata de todos os trabalhos até então executados, sendo: vedado à CONTRATADA o direito de retenção sobre os mesmos.

Cláusula Décima-Quinta - Da Multa - No caso da CONTRATADA aplicar sanções pecuniárias às firmas executoras dos trabalhos, esses valores reverterão para a CONTRATANTE.

Cláusula Décima-Sexta - Do Reajustamento - Os preços dos serviços ora contratados serão reajustados mensalmente a partir da data de 27 de agosto de 1979, e de acordo com o Decreto Lei nº 185 de 23 de fevereiro de 1967, utilizando-se como base os índices econômicos nacionais disponíveis (coluna 2 - Disponibilidade Interna), da Fundação Getulio Vargas.

Parágrafo Único - O preço dos serviços a serem pagos à CONTRATADA, destinados à elaboração das cartas 1:5.000 e 1:1.000 e a título de administração dos serviços objeto deste Contrato, é fixo, não se aplicando ao mesmo o disposto nesta Cláusula.

Cláusula Décima-Sétima - Do Foro: - Com renúncia expressa de qualquer outro por parte da contratada, fica eleito o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para nele ser dirimida qualquer controvérsia oriunda deste Contrato.

Assim justas e avençadas as partes firmam o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 05 de outubro de 1979  
**FERNANDO COUTINHO JORGE**  
 Secretário de Estado de Planejamento e  
 Coordenação Geral

**JOÃO FRUTUOSO DANTAS FILHO**  
 Diretor Presidente da Companhia de  
 Desenvolvimento e Administração  
 da Área Metropolitana de Belém

TESTEMUNHAS:

**MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO**  
**SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE**

ANEXO AO CONTRATO SEPLAN Nº 004/79  
 (FUNDEPARÁ/FUNDO METROPOLITANO)  
 PLANO DE APLICAÇÃO

3000 - Despesas Correntes ..... Cr\$ 57.339.430,00

3100 - Despesas de Custeio ..... Cr\$ 57.339.430,00

3110 - Pessoal . Cr\$ 2.730.449,00

3130 - Serviços de Terceiros e

Encargos .... Cr\$ 54.608.981,00

- Recursos destinados à Implantação do Projeto  
 "Concepção" do Cadastro Técnico Metropolitano de Belém".

Total ..... Cr\$ 57.339.430,00

(Ext. Reg. nº 6241 - Dia 11.10.79)

## CONVÊNIO SEPLAN Nº 145/79 FUNDEPARÁ/TRANSFERÊNCIAS ITERPA (PRAM)

**TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN, E A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SALINÓPOLIS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular o Secretário de Estado Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE e a Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Salinópolis, aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal Engº URUBATAN NAZARENO REIS, doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, para aplicação de recursos do Programa Especial de Apoio aos Municípios - PRAM, conforme disposto na Resolução nº 005/79, do Conselho Superior de Desenvolvimento homologada pelo Decreto nº 058, de 08.05.79, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Aquisição de um Veículo Utilitário", para a Estância Hidromineral de Salinópolis.

**CLÁUSULA SEGUNDA** — Por força deste Convênio a PREFEITURA assume as seguintes obrigações:

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio;



b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 105, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como a processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente à matéria;

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) apresentar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competentes, enviando à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega, bem como cópia da Prestação de Contas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** — Para a realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará à PREFEITURA, a fundo perdido, a quantia de Cr\$ 144.845,00 (Cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco cruzeiros) com recursos disponíveis na conta nº 181.479-6-FUNDEPARÁ/TRANSFERÊNCIAS ITERPA (PRAM).

**CLÁUSULA QUARTA** — A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr\$ 144.845,00 (Cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco cruzeiros) correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão — 25.00 — Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 — Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 — Administração e Planejamento; Programa: 40 — Programas Integrados; Sub-Programa: 183 — Programação Especial; Projeto: 1.084 — Programação a Cargo dos Recursos Transferidos pelo Instituto de Terras do Pará; 4313.00 — Contribuições a Fundos.

**CLÁUSULA QUINTA** — O presente Convênio terá vigência no exercício financeiro de 1979.

**CLÁUSULA SEXTA** — As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

**CLÁUSULA SÉTIMA** — Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

**CLÁUSULA OITAVA** — Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 08 de outubro de 1979.  
**FERNANDO COUTINHO JORGE**  
 Secretário de Estado de Planejamento e  
 Coordenação Geral

**URUBATAN NAZARENO REIS**  
 Prefeito Municipal da Estância  
 Hidromineral de Salinópolis

**TESTEMUNHAS:**  
**MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO**  
**SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE**

**ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 145/79**  
**FUNDEPARÁ/TRANSFERÊNCIAS**  
**ITERPA (PRAM)**

**PLANO DE APLICAÇÃO**

4000 — DESPESAS DE CAPITAL . Cr\$ 144.845,00  
 4100 — INVESTIMENTOS ..... Cr\$ 144.845,00  
 4120 EQUIPAMENTOS E MATERIAL  
 PERMANENTE ..... Cr\$ 144.845,00

— Recursos destinados a atender  
 as despesas com o Projeto  
 "Aquisição de um Veículo  
 Utilitário", para a Estância  
 Hidromineral de Salinópolis.

**TOTAL ..... Cr\$ 144.845,00**

(Ext. Reg. nº 6242 — Dia: 11/10/79)

**CONVÊNIO SEPLAN Nº 146/79**  
**(CONVÊNIO Nº 155/79 - SUDAM)**

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, e a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, doravante denominada EXECUTORA, representada neste ato por seu Prefeito GIOVANNI CORRÊA QUEIROZ, por terem como bom, justo e valioso, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Convênio tem por objeto proporcionar recursos financeiros para a EXECUTORA fazer face às despesas com o projeto "Recuperação de Residências", de desabrigados do incêndio ocorrido em São Geraldo, distrito do Município de Conceição do Araguaia.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES** - As partes, ficam obrigadas através do presente Termo a dar cumprimento das seguintes determinações, além das demais Cláusulas:

I - Pela Executora:

a) empregar os recursos recebidos de acordo com o Plano de Aplicação em anexo, o qual passará a fazer parte integrante e inseparável do presente Termo;

b) prestar contas à SEPLAN, dos recursos recebidos em decorrência deste Convênio, no prazo máximo de até 1 (um) mês após o término de sua vigência;

c) Encaminhar à SEPLAN, no término de vigência deste Convênio, Relatórios Circunstanciados sobre os trabalhos desenvolvidos.



II - Pela SEPLAN:

a) Entregar à EXECUTORA, em parcela única, a quantia de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), no valor do presente Convênio, cuja correspondente liberação deverá ocorrer logo após a assinatura deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - ORIGEM DOS RECURSOS - A despesa em que importa a execução do presente Convênio no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), correrá por conta de recursos do Convênio nº 155/79-SUDAM.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - O presente Convênio vigirá até 30.11.79, retroagindo nos seus efeitos legais da data de sua assinatura a 29 de agosto de 1979.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO - O presente Convênio poderá por comum acordo dos convenientes, ser alterado ou prorrogado através de Termo Aditivo, devendo nesse caso haver solicitação por escrito por parte da EXECUTORA.

CLÁUSULA SEXTA - DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA - Para a execução do objeto do presente Convênio, fica a EXECUTORA responsável por quaisquer obrigações empregatícias em relação ao pessoal que porventura vier, a qualquer título utilizar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO - Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim estando, justas e avençadas, as partes convenientes firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor, para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 08 de outubro de 1979.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

GIOVANNI CORRÊA QUEIROZ

Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia

Testemunhas:

Maria Helena dos Santos Pinheiro

Silvestre Monteiro Falcão Valente

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 146/79  
(CONVÊNIO Nº 155/79 - SUDAM)  
PLANO DE APLICAÇÃO

3000 - DESPESAS CORRENTES ...	Cr\$ 300.000,00
3200 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES .....	Cr\$ 300.000,00
3220 - TRANSFERÊNCIAS INTER-GOVERNAMENTAIS .....	Cr\$ 300.000,00
3223 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS .....	Cr\$ 300.000,00
- RECURSOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PARTE DAS DESPESAS COM O PROJETO "RECUPERAÇÃO DE RESIDÊNCIAS" DE DESABRIGADOS DO INCÊNDIO OCORRIDO EM SÃO GERAL" O, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA.	
TOTAL .....	Cr\$ 300.000,00
(Ext. Reg. nº 6243 - Dia: 11/10/79)	

## Ferrovário Atlético Clube

(RESUMO DO ESTATUTO)

Nome: Ferrovário Atlético Clube.

Data de Fundação: 1º de setembro de 1951.

Sede e Foro: Cidade de Tucuruí, Estado do

Pará - Avenida Siqueira Campos.

Natureza: Sociedade Civil, com personalidade jurídica e Patrimônio Próprios, distinto de seus associados.

Prazo de Duração: Indeterminado

Finalidade: Proporcionar a seus associados e respectivas famílias, atividades recreativas, desportivas, sociais e culturais.

Dissolução: Por deliberação de 4/5 (quatro quintos) pelo menos, dos membros do Conselho Deliberativo, em duas reuniões distintas e consecutivas.

Destinação do Patrimônio em caso de extinção: Partilha entre sócios até o valor nominal dos seus Títulos, doando-se o saldo porventura existente, às instituições de caridade, esportivas ou culturais, indicadas pelo Conselho Deliberativo.

Classes Sociais: Membros de Honra; Honorários; Proprietários Fundadores; Proprietários; Contribuintes.

Valor dos Títulos: Hum mil (1/1.000) avos de seu patrimônio.

Órgãos de Administração: Assembleia Geral, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria.

Data de Aprovação do Estatuto: 20 de setembro de 1978.

Tucuruí, 06 de agosto de 1979

OSWALDO BARROS

Presidente

(T. nº 5613 - Reg. nº 6256 - Dia: 11.10.79)

## Centrais Elétricas do Pará S.A. CELPA

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 343/79

CONCORRÊNCIA Nº 013/79

O presidente da Comissão de Licitações instituída pela Portaria nº 771/79 de 25.05.79 avisa aos interessados que, no dia 09.11.79, do ano em curso, às 15:00 horas, na sala em que funciona o AAM sito à Av. Governador José Malcher, nº 1670, receberá, abrirá e julgará as propostas para Fornecimento de 6 (seis) Transformadores Trifásicos de 12,5/15,0 MVA - 69/13,8 KV, para a SE COQUEIRO, REDUTO e UNIDADE DE RESERVA. O respectivo Edital encontra-se à disposição dos interessados, no local acima mencionado, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas de segundas às sextas feiras.

Belém, 08 de outubro de 1979

A COMISSÃO

(Ext. Reg. nº 6252 - Dia: 11/10/79)



## Centrais Elétricas do PARÁ S.A. CELPA

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 040/79 ao Contrato nº 077/79, celebrado com a INTEC — INSTALAÇÕES TÉCNICAS LTDA., para modificação da Cláusula 12 item 12.1 do Contrato Originário, para o valor de Cr\$ 2.900.000,00.

As despesas estão cobertas pela Ordem de Investimento nº 1423/79, no valor de Cr\$ 770.000,00.

Belém, 03 de outubro de 1979

**GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNÓ**

Diretor - Presidente

(T. nº 5611, Reg. nº 6246 - Dia: 11/10/79)

## Centrais Elétricas do Pará S.A. CELPA

### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato de Empreitada nº 132/79, celebrado entre CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. e INTEC — INSTALAÇÕES TÉCNICAS LTDA., para execução dos serviços de construção da Rede de Distribuição da Agrópolis Brasil-Novo - Município de Altamira neste Estado

Modalidade da Licitação: Tomada de Preço nº 248/79.

As despesas estão cobertas pela Ordem de Investimento nº 1987/79, de 20 de agosto de 1979, no valor de Cr\$ 2.785.594,00 sendo o valor do Contrato de Cr\$ 659.934,00.

O prazo de vigência é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da expedição do Aviso para início dos serviços que será promovido pela CELPA.

Belém, 02 de outubro de 1979

**GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNÓ**

Diretor - Presidente

(T. nº 5611, Reg. nº 6245 - Dia: 11/10/79)

## Secretaria de Estado de Segurança Pública

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ E MARIA RUTH DAMASCENO DOS SANTOS.

Aos cinco dias do mês de outubro de 1979 a Secretaria de Segurança Pública do Estado Pará, representada pelo Secretário de Estado de Segurança Pública, Dr. Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara e Maria Ruth Damasceno dos Santos, resolveram aditar, ao contrato celebrado em 02 de julho de 1979 o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA: As despesas com a execução do contrato em apreço estão subordinadas a verba 3.0.0.0. - Despesas Correntes; 3.1.0.0. - Despesas de Custeio; 3.1.1.0. - Pessoal 3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas da Atividade Orçamentária 210106300202.071 - Coor-

denação dos Serviços de Segurança Pública, aprovada pela Lei nº 4.808 de 11.12.78.

CLAUSULA SEGUNDA: Os dissídios oriundos das relações entre as partes contratantes serão dirimidos pela Justiça do Trabalho conforme arts. 643 e 651 da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLAUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas neste ato as cláusulas e condições do contrato principal, bem assim, outorgada a execução de seus efeitos legais até final do prazo estipulado.

CLAUSULA QUARTA: O presente TERMO ADITIVO, será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições até então estipuladas, não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Belém-Pará, 05 de outubro de 1979

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE

CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança  
Pública

CPF - 013850706/68

MARIA RUTH DAMASCENO DOS  
SANTOS

CPF - 116635102/53

Testemunhas:

RAIMUNDO MARÇAL GUIMARÃES

CPF - 008141042/91

FRANCISCO DO SOCORRO SÁ

CPF: 004451342-91

CARTÓRIO KOS MIRANDA

6º Ofício de Notas

Reconheço a assinatura supra assinalada.

Em sinal, A. K. B. M. da verdade.

Belém, 08 de outubro de 1979.

ARTHUR KOS B. MIRANDA

Escrevente Autorizado

CARTÓRIO CONDURÚ

4º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal, M. F. T. da verdade.

Belém, 08 de outubro de 1979.

MARFIZA FATIMA TOMAZI

Esc. Autorizada

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS

5º Ofício

Reconheço as firmas retro de Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara e Francisco do Socorro Sá.

Em testemunho, M.L.A.S. da verdade

Belém do Pará, 08 de outubro de 1979.

MARIA LÚCIA ARAÚJO SANTOS

Escrevente Autorizada

(Ext. Reg. nº 6263 - Dia: 11.10.79)



## Secretaria de Estado de Segurança Pública

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ E MARIA LÚCIA FARIAS ANTUNES.

Aos cinco dias do mês de outubro de 1979 a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará, representada pelo Secretário de Estado de Segurança Pública, Dr. Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara e Maria Lúcia Farias Antunes, resolveram aditar, ao contrato celebrado em 02 de julho de 1979 o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As despesas com a execução do contrato em apreço estão subordinadas a verba 3.0.0.0. - Despesas Correntes; 3.1.0.0. - Despesas de Custeio; 3.1.1.0. - Pessoal; 3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas da Atividade Orçamentária 210106300202.071 - Coordenação dos Serviços de Segurança Pública, aprovada pela Lei nº 4.808 de 11.12.78.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os dissídios oriundos das relações entre as partes contratantes serão dirimidos pela Justiça do Trabalho conforme arts. 643 e 651 da Consolidação das Leis do Trabalho.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam ratificadas neste ato as cláusulas e condições do contrato principal, bem assim, outorgada a execução de seus efeitos legais até final do prazo estipulado.

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente TERMO ADITIVO, será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições até então estipuladas, não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Belém, 05 de outubro de 1979

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE  
CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública  
CPF. 013850706/68

MARIA LÚCIA FARIAS ANTUNES  
CPF. 026573092/91

TESTEMUNHAS:

RAIMUNDO MARÇAL GUIMARÃES  
CPF. 008141042/91

FRANCISCO DO SOCORRO SÁ  
CPF. 004451342/91

CARTÓRIO CHERMONT

1º OFÍCIO

Reconheço a firma retro assinalada (1) uma.

Belém, 08 de outubro de 1979  
Em testemunho R.S. da verdade  
RAIMUNDO SENA  
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço a firma retro assinalada (1) uma.

Em sinal D.M.P. da verdade

Belém, 08 de outubro de 1979

DARCY MASCARENHAS PIMENTA  
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS

5º OFÍCIO

Reconheço as firmas retro de Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara e Francisco do Socorro Sá.

Em testemunho M.L.A.S. da verdade

Belém do Pará, 08 de outubro de 1979

MARIA LÚCIA ARAÚJO SANTOS

Escrevente Autorizada

(Ext. Reg. nº 6262 - Dia: 11/10/79)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## Departamento de Trânsito do Estado do Pará

A V I S O

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, avisa aos interessados, que se acha afixado na porta da sala onde funciona o Serviço de Material, sito à Rua Santo Antônio, 479, o Edital da Tomada de Preços nº 22/79 - DA/S.Ma., para aquisição de materiais destinados à rede semaforica desta Capital.

Belém, 10 de outubro de 1979.

A COMISSÃO

(Ext. Reg. nº 6279 - Dia 11.10.79)

## Centrais Elétricas do Pará S.A. CELPA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato de Empreitada nº 123/79, celebrado entre CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, e P. NOGUEIRA RAMOS, para execução das obras de melhoramentos e conservação na UDE de MARABÁ, neste Estado.

Modalidade de Licitação: Dispensada de conformidade com a letra "i" do § 2º, do Artº 2º, do Decreto-Lei nº 7, de 28.04.69, combinado com o Parágrafo Único do Artº 56 da Lei nº 4.780, de 19.06.78.

As despesas estão cobertas pela Ordem de Investimento nº 1759/79, de 30.07.79, no valor de Cr\$ 109.250,00, sendo o valor do Contrato de Cr\$ 35.500,00.

O prazo de vigência é de trinta (30) dias corridos contados à partir do dia 04.10.79.

Belém, 05 de outubro de 1979.

GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNÓ

Diretor - Presidente

(Ext. Reg. nº 6266 - Dia: 11/10/79)



## Instituto de Terras do Pará - ITERPA

ORDEM DE SERVIÇO/ITERPA/GFC/CG/  
Nº 0062 DE 08 DE OUTUBRO DE 1979

O COORDENADOR GERAL DO GRU-  
PAMENTO FUNDIÁRIO CENTRAL — ITERPA,  
no uso da competência que lhe foi delegada pela  
Portaria nº 084, de 31 de maio de 1978, publicada  
no D.O.E. de 03.06.78,

**R E S O L V E:**

DESIGNAR o agrimensor OSCAR DA  
SILVA MACIEL, devidamente credenciado nes-  
ta Autarquia, para proceder a medição e de-  
marcação de um lote de terras situado no Mu-  
nicípio de Conceição do Araguaia, atendendo o  
que requereu CONCEIÇÃO IGNÁCIO DE CAR-  
VALHO, no processo nº 0243/79-GFC/ITERPA.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

ELIEL GOMES DA SILVA

Coordenador Geral

(Ext. Reg. nº 6269 - Dia: 11/10/79)

ORDEM DE SERVIÇO/ITERPA/GFC/CG/  
Nº 0063 DE 08 DE OUTUBRO DE 1979

O COORDENADOR GERAL DO GRU-  
PAMENTO FUNDIÁRIO CENTRAL - ITERPA,  
no uso da competência que lhe foi delegada pela  
Portaria nº 084, de 31.05.78, publicada no D.O.E.  
de 03.06.78,

**R E S O L V E:**

DESIGNAR o Agrimensor MANOEL DA  
SILVA PEREIRA, devidamente credenciado  
nesta Autarquia, para proceder a medição e dis-  
criminação de um lote de terras situado no Mu-  
nicípio de Vigia, atendendo o que requereu MA-  
NOEL RAIMUNDO FELIPE CANTE, no pro-  
cesso nº 04764/78-GFC/ITERPA.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

ELIEL GOMES DA SILVA

Coordenador Geral

(Ext. Reg. nº 6269 - Dia: 11/10/79)

ORDEM DE SERVIÇO/ITERPA/GFC/CG  
Nº 0064 DE 09 DE OUTUBRO DE 1979

O COORDENADOR GERAL DO GRU-  
PAMENTO FUNDIÁRIO CENTRAL — ITERPA,  
no uso da competência que lhe foi delegada pela  
Portaria nº 084 de 31.05.78, publicada no D.O.E.  
de 03.06.79,

**R E S O L V E:**

DESIGNAR a firma SETENTRIONAL —  
AGRIMENSURA E TOPOGRAFIA LTDA. de-  
vidamente credenciada nesta Autarquia, para  
proceder a medição e discriminação de 02 (dois)  
lotes de terras situados na faixa de divisa dos  
Municípios de Conceição do Araguaia e Marabá,  
atendendo o que requereram ARI ANTÔNIO  
QUINTINO e ANTÔNIO QUINTINO DE OLI-  
VEIRA, nos processos nºs. 0242/79 e 0241/79-GFC,  
respectivamente.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

ELIEL GOMES DA SILVA

Coordenador Geral

(Ext. Reg. nº 6269 - Dia: 11/10/79)

ORDEM DE SERVIÇO/ITERPA/GFC/CG/

Nº 0065 DE 09 DE OUTUBRO DE 1979

O COORDENADOR GERAL DO GRU-  
PAMENTO FUNDIÁRIO CENTRAL — ITERPA, no  
uso da competência que lhe foi delegada pela  
Portaria nº 0099, de 04.04.79, publicada no D.O.E.  
de 07.04.79.

**R E S O L V E:**

DESIGNAR o Agrimensor ANTÔNIO  
CARLOS FERREIRA, devidamente credenciado  
nesta Autarquia, para proceder a medição de  
demarcação de um lote de terras situado no Mu-  
nicípio de Mojú, atendendo o que requereu  
AGENOR SILVA LAMEIRA DE SOUZA, no pro-  
cesso nº 0180/79-GFC/ITERPA.

Dê-se ciência, publique-se e Cumpra-se.

ELIEL GOMES DA SILVA

Coordenador Geral

(Ext. Reg. nº 6269 - Dia: 11/10/79)

## Instituto de Terras do Pará — ITERPA

**EDITAL**

De ordem do Senhor Diretor do Depar-  
tamento Técnico, faço público que por SANTO  
LUNARDELLI, nos termos do parágrafo 2º do  
art. 101 do Decreto - Lei nº 57, de 22 de agosto de  
1969, com a nova redação dada pelo inciso XI do  
artigo 27 da Lei nº 4.584, de 08 de outubro de  
1975, e nos termos da Instrução nº 04, de 22 de  
janeiro de 1976, em seu artigo 11, está sendo  
requerida através do Processo nº 00690/75, a  
REVALIDAÇÃO DO TÍTULO DEFINITIVO Nº  
44, expedido em favor de AMADOR  
RÓDRIGUES FERREIRA, referente a um lote  
de terras abrangendo uma área de 3.896ha 78a  
00ca, destinado à implantação de Indústria  
Agropecuária, sito no Município de São Félix do  
Xingú, Comarca e Termo de Altamira, com as  
seguintes características:

**FRENTE MERIDIONAL** — Por uma reta  
que vai do IV ao V marco, margeando o Rio  
Inajá no rumo 85º 18' NW e distância de 4.470  
metros.

**FUNDOS SETENTRIONAL** — Por uma  
reta que vai do II ao III marco, separando terras  
de Aurea de Paula Souza e Hamilton de Paula  
Souza, no rumo de 74º 42' NE e distância de 4.800  
metros.

**LADO DIREITO OCIDENTAL** — Por uma  
linha quebrada de 3 elementos que vai do V ao  
II marco nos seguintes rumos e distâncias; do  
marco V ao marco VI, margeando o Rio Inajá,  
16º 18' NW e 2.980 metros, do marco VI ao marco  
I margeando o Rio Inajá, 71º 18' NW e 645,  
metros, do marco I ao marco II separando terras  
de Mário Gonçalves da Silva e Outro, 15º 18' NW  
e 4.480 metros.

**LADO ESQUERDO ORIENTAL** — Por  
uma reta do III ao IV marco, separando terras  
de Vicente Lombardi no rumo de 15º 18' SE e  
distância de 9.300 metros.

O lote objeto do presente Edital, enqua-  
dra-se nas seguintes coordenadas geográficas:

M — I — 50º 21' 36" WGR x 08º 42' 05" SUL

M — II — 50º 23' 23" WGR x 08º 42' 30" SUL

M — III — 50º 24' 19" WGR x 08º 38' 43" SUL

M — IV — 50º 22' 39" WGR x 08º 38' 14" SUL

E, para que não se alegue ignorância, será  
publicado pela Imprensa e afixado no Edifício  
onde funciona a Coletoria de Rendias do Estado  
nesse Município.



Belém (PA), 25 de setembro de 1979.  
Engº Agrº FRANCISCO DE ASSIS FURTADO  
NEVES  
Chefe da Divisão de Alienação  
Portaria nº 192/79

Visto:  
Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA  
Diretor do Departamento Técnico  
(Ext. Reg. nº 6270 - Dia 11.10.79)

### EDITAL

De ordem do Senhor Diretor do Departamento Técnico, faço público que por SÉRGIO LUNARDELLI, nos termos do parágrafo 2º do art. 101 do Decreto - Lei nº 57, de 22 de agosto de 1969, com a nova redação dada pelo inciso XI do artigo 27 da Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e nos termos da Instrução nº 04, de 22 de janeiro de 1976, em seu artigo 11, está sendo requerida através do Processo 00591/75, a REVALIDAÇÃO DO TÍTULO DEFINITIVO Nº 44, expedido em favor de JOÃO MARIA MONTEIRO, referente a um lote de terras abrangendo uma área de 4.356 hectares, destinado à implantação de Indústria Agropecuária, sito no Município de São Félix do Xingu, Comarca e Termo de Altamira, com as seguinte características:

FRENTE OCIDENTAL — Por uma reta do II ao III marco, separando terras de Vera de Melo e Souza, no rumo 04º 32' NE e distância de 6.600 metros.

FUNDOS ORIENTAL — Por uma reta do IV ao I marco, separando terras de Lygia Penteadado de Almeida Prado, no rumo 04º 32' SW e distância de 6.600 metros.

LADO DIREITO SETENTRIONAL — Por uma reta do III ao IV marco, separando terras de João Ribeiro de Barros Neto, no rumo 85º 28' SE e distância de 6.600 metros.

LADO ESQUERDO MERIDIONAL — Por uma reta do I ao II marco, separando terras de Maria Antonieta Ribeiro de Barros de Almeida Prado, no rumo 85º 28' NW e distância de 6.600 metros.

O lote objeto do presente Edital enquadra-se nas seguintes coordenadas geográficas:

	LONGITUDE	LATITUDE
M — I	— 51º 27' 49" WGR x 09º 03' 06" SUL	
M — II	— 51º 31' 27" WGR x 09º 02' 45" SUL	
M — III	— 51º 31' 08" WGR x 08º 59' 15" SUL	
M — IV	— 51º 27' 33" WGR x 08º 59' 35" SUL	

E, para que não se alegue ignorância, será publicado pela Imprensa e afixado no Edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado nesse Município.

Belém (PA), 24 de setembro de 1979.  
Engº Agrº FRANCISCO DE ASSIS FURTADO  
NEVES

Chefe da Divisão de Alienação  
Portaria nº 192/79

Visto:  
Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA  
Diretor do Departamento Técnico  
(Ext. Reg. nº 6270 - Dia 11.10.79)

### EDITAL

De ordem do Senhor Diretor do Departamento Técnico, faço público que por SÉRGIO LUNARDELLI, nos termos do parágrafo 2º do art. 101 do Decreto-Lei nº 457, de 22 de agosto de 1969, com a nova redação dada pelo inciso XI do

artigo 27 da Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e nos termos da Instrução nº 04, de 22 de janeiro de 1976, em seu artigo 11, está sendo requerida através do Processo nº 00486/75, a Revalidação do Título Definitivo nº 41, expedido em favor de CELSO GUIMARÃES ARANTES NOGUEIRA, referente a um lote de terras abrangendo uma área de 4.356 hectares, destinado a implantação de Indústria Agropecuária, sito no Município de São Felix do Xingu, Comarca e Termo de Altamira, com as seguintes características:

FRENTE OCIDENTAL - Por uma reta do II ao III marco, separando terras de Sylvio Guimarães Nogueira, no rumo 04º 32' NE e distância de 6.600 metros.

FUNDOS ORIENTAL - Por uma reta do IV ao I marco, separando terras de Waldemar Gonçalves no rumo 04º 32' SW e distância de 6.600 metros.

LADO DIREITO SETENTRIONAL - Por uma reta do III ao IV marco, separando terras de Renato Sampaio de Almeida Prado, no rumo 85º 28' SE e distância de 6.600 metros.

LADO ESQUERDO MERIDIONAL - Por uma reta do I ao II marco, separando terras de João Batista Lofredo, no rumo 85º 28' NW e distância de 6.600 metros.

O lote objeto do presente Edital, enquadra-se nas seguintes coordenadas geográficas:

	LONGITUDE	LATITUDE
M-I	- 51º 24' 27" WGR x 09º 10' 23" SUL	
M-II	- 51º 28' 27" WGR x 09º 10' 05" SUL	
M-III	- 51º 28' 06" WGR x 09º 06' 38" SUL	
M-IV	- 51º 24' 37" WGR x 09º 06' 54" SUL	

E, para que não se alegue ignorância, será publicado pela Imprensa e afixado no Edifício onde funciona a Coletoria de Rendas do Estado nesse Município.

Belém (PA), 25 de setembro de 1979.  
Engº Agrº FRANCISCO DE ASSIS FURTADO  
NEVES

Chefe da Divisão de Alienação  
Portaria nº 0192/79

Visto:  
Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA  
Diretor do Departamento Técnico  
(Ext. Reg. nº 6.270. Dia: 11.10.79)

### EDITAL

De ordem do Senhor Diretor do Departamento Técnico, faço público que por SÉRGIO LUNARDELLI, nos termos do parágrafo 2º, do art. 101 do Decreto-Lei nº 57, de 22 de agosto de 1969, com a nova redação dada pelo inciso XI do artigo 27 da Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e nos termos da Instrução nº 04, de 22 de janeiro de 1976, em seu artigo 11, está sendo requerida através do Processo nº 00618/75, a Revalidação do Título Definitivo nº 24, expedido em favor de JORGE DJALMA DONEUX DIAS, referente a um lote de terras abrangendo uma área de 4.356 hectares, destinado à implantação de Indústria Agropecuária, sito no Município de São Felix do Xingu, Comarca e Termo de Altamira, com as seguintes características:

FRENTE OCIDENTAL - Por uma reta do II ao III marco, separando terras de Caetano Alberto de Germano, no rumo 04º 32' NE e distância de 6.600 metros.



**FUNDOS ORIENTAL** - Por uma reta do IV ao I marco, separando terras de Maria Antonieta Ribeiro de Barros de Almeida Prado, no rumo 04° 32' SW e distância de 6.600 metros.

**LADO DIREITO SETENTRIONAL** - Por uma reta do III ao IV marco, separando terras de Vera de Mello e Souza, no rumo 85° 28' SE e distância de 6.600 metros.

**LADO ESQUERDO MERIDIONAL** - Por uma reta do I ao II marco, separando terras de Wilson Germano Sigaud, no rumo 85° 28' NW e distância de 6.600 metros.

O lote objeto do presente Edital, enquadra-se nas seguintes coordenadas geográficas:

	LONGITUDE	LATITUDE
M-I	- 51° 31' 44" WGR × 09° 06' 19" SUL	
M-II	- 51° 35' 20" VGR × 09° 06' 00" SUL	
M-III	- 51° 34' 59" WGR × 09° 02' 26" SUL	
M-IV	- 51° 31' 27" WGR × 09° 02' 45" SUL	

E, para que não se alegue ignorância, será publicado pela Imprensa e afixado no Edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado nesse Município.

Belém (PA), 25 de setembro de 1979.

Eng.º Agr.º FRANCISCO DE ASSIS FURTADO  
NEVES

Chefe da Divisão de Alienação  
Portaria nº 192/79

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA  
Diretor do Departamento Técnico

(Ext. Reg. nº 6.270. Dia: 11.10.79)

### EDITAL

De ordem do Sr. Diretor do Departamento Técnico, faço público que por SÉRGIO LUNARDELLI, nos termos do parágrafo 2º do art. 101, do Decreto-Lei nº 57, de 22 de agosto de 1969, com a nova redação dada pelo inciso XI do artigo 27, da Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e nos termos da Instrução nº 04, de 22 de janeiro de 1976, em seu artigo 11, está sendo requerida através do Processo nº 00590/75, a Revalidação do Título Definitivo nº 23, expedido em favor de SÉRGIO BROTERO JUNQUEIRA, referente a um lote de terras abrangendo uma área de 4.356 hectares, destinado à implantação de Indústria Agropecuária, sito no Município de São Félix do Xingu, Comarca e Termo de Altamira, com as seguintes características:

**FRENTE OCIDENTAL** - Por uma reta do II ao III marco, separando terras de Rachel Corrêa Vaz Arruda, no rumo 04° 32' NE e distância de 6.600 metros.

**FUNDOS ORIENTAL** - Por uma reta do IV ao I marco, separando terras de José Edgard Queiroz Ferreira, no rumo 04° 32' SW e distância de 6.600 metros.

**LADO DIREITO SETENTRIONAL** - Por uma reta do III ao IV marco, separando terras de Irahya Corrêa, no rumo 85° 28' SE e distância de 6.600 metros.

**LADO ESQUERDO MERIDIONAL** - Por uma reta do I ao II marco, separando terras de Frederico Polycarpo Abrenches Vioti, no rumo 85° 28' NW e distância de 6.600 metros.

O lote objeto do presente Edital, enquadra-se nas seguintes coordenadas geográficas:

LONGITUDE LATITUDE

M-I	- 51° 13' 36" WGR × 09° 04' 27" SUL
M-II	- 51° 17' 38" WGR × 09° 04' 07" SUL
M-III	- 51° 16' 54" WGR × 09° 00' 35" SUL
M-IV	- 51° 13' 18" WGR × 09° 00' 57" SUL

E, para que não se alegue ignorância, será publicado pela Imprensa e afixado no Edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado nesse Município.

Belém (PA), 24 de setembro de 1979.

Eng.º Agr.º FRANCISCO DE ASSIS FURTADO  
NEVES

Chefe da Divisão de Alienação  
Portaria nº 192/79

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA

Diretor do Departamento Técnico

(Ext. Reg. nº 6.270. Dia: 11.10.79)

### EDITAL

De ordem do Senhor Diretor do Departamento Técnico, faço público que por SÉRGIO LUNARDELLI, nos termos do parágrafo 2º do art. 101 do Decreto-Lei nº 57, de 22 de agosto de 1969, com a nova redação dada pelo inciso XI do artigo 27 da Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e nos termos da Instrução Nº 04, de 22 de janeiro de 1976, em seu artigo 11, está sendo requerida através do Processo nº 00612/75, a REVALIDAÇÃO DO TÍTULO DEFINITIVO nº 28, expedido em favor de WILSON GERMANO SIGNAUD, referente a um lote de terras abrangendo uma área de 4.356 hectares, destinado à indústria agropecuária, sito no Município de São Félix do Xingu, Comarca e Termo de Altamira, com as seguintes características:

**FRENTE OCIDENTAL** - Por uma reta do II ao III marco, separando terras de Pedro Emygdio Germano Sigaud, no rumo 04° 32' NE e distância de 6.600 metros.

**FUNDOS ORIENTAL** - Por uma reta do IV ao I marco, separando terras de Sylvio Guimarães Nogueira, no rumo 04° 32' SW e distância de 6.600 metros.

**LADO DIREITO SETENTRIONAL** - Por uma reta do III ao IV marco, separando terras de Jorge Djalma Doneux Dias, no rumo 85° 28' SE e distância de 6.600 metros.

**LADO ESQUERDO MERIDIONAL** - Por uma reta do I ao II marco, separando terras de José Jacques de Oliveira Germano, no rumo 85° 28' NW e distância de 6.600 metros.

O lote objeto do presente Edital, enquadra-se nas seguintes coordenadas geográficas:

LONGITUDE LATITUDE

M-I	- 51° 32' 01" WGR x 09° 09' 44" SUL
M-II	- 51° 35' 37" WGR x 09° 09' 24" SUL
M-III	- 51° 35' 19" WGR x 09° 05' 58" SUL
M-IV	- 51° 31' 43" WGR x 09° 06' 17" SUL

E, para que não se alegue ignorância, será publicado pela Imprensa e afixado no Edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado nesse Município.

Belém, (PA.), 19 de setembro de 1979

Eng.º Agr.º FRANCISCO DE ASSIS  
FURTADO NEVES

Chefe da Divisão de Alienação  
Portaria nº 192/79



Visto:

Eng.º Agro. JAIRO DE MOURA PEREIRA  
Diretor do Departamento Técnico  
(Ext. Reg. nº 6270 - Dia: 11.10.79)

## E D I T A L

De ordem do Senhor Diretor do Departamento Técnico, faço público que por NICOBRAM - Administração, Agricultura e Comércio Ltda., nos termos do parágrafo 2º do art. 101 do Decreto-Lei nº 57, de 22 de agosto de 1969, com a nova redação dada pelo inciso XI do artigo 27 da Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e nos termos da Instrução nº 04, de 22 de janeiro de 1976, em seu artigo 11, está sendo requerida através do Processo nº 00332/75, a REVALIDAÇÃO DO TÍTULO DEFINITIVO Nº 57, expedido em favor de NAIR GERALDA GARCIA, referente a um lote de terras abrangendo uma área de 3.924ha 96a 00ca, destinado à implantação de Indústria Agropecuária, sito no Município de São Félix do Xingu, Comarca e Termo de Altamira, com as seguintes características:

FRENTE OCIDENTAL - Por uma reta do I ao II marco, separando terras de José Edgard Queiroz Ferreira e de Maria Ramos, no rumo 04º 32' SE e distância de 10.200 metros.

FUNDOS ORIENTAL - Por uma reta do III ao IV marco, separando terras da Região do Rio Preto, no rumo 15º 18' SE e distância de 10.890 metros.

LADO DIREITO SETENTRIONAL - Por uma reta do II ao III marco, separando terras de Fernando Cândido dos Santos, no rumo 85º 28' SE e distância de 1.946 metros.

LADO ESQUERDO MERIDIONAL - Por uma reta do IV ao I marco, separando terras de Ary Ferreira da Silva, no rumo 85º 28' SW e distância de 5.750 metros.

O lote objeto do presente Edital, enquadra-se nas seguintes coordenadas geográficas:

LONGITUDE	LATITUDE
M-I - 51º 07' 14" WGR x 09º 01' 21" SUL	
M-II - 51º 09' 48" WGR x 09º 01' 54" SUL	
M-III - 51º 09' 21" WGR x 08º 57' 07" SUL	
M-IV - 51º 08' 21" WGR x 08º 57' 12" SUL	

E, para que não se alegue ignorância será publicado pela Imprensa e afixado no Edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado nesse Município.

Belém, (PA.), 18 de setembro de 1979

Eng.º Agro. FRANCISCO DE ASSIS  
FURTADO NEVES

Chefe da Divisão de Alienação  
Portaria nº 192/79

Visto:

Eng.º Agro. JAIRO DE MOURA PEREIRA  
Diretor do Departamento Técnico  
(Ext. Reg. nº 6270 - Dia: 11.10.79)

## E D I T A L

De ordem do Senhor Diretor do Departamento Técnico, faço público que por NICOBRAN-ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E COMÉRCIO LTDA. nos termos do parágrafo 2º do art.

101 do Decreto-Lei nº 57, de 22 de agosto de 1969, com a nova redação dada pelo inciso XI do artigo 27 da Lei nº 4.584 de 08 de outubro de 1975, e nos termos da Instrução nº 04, de 22 de janeiro de 1976, em seu artigo 11, e está sendo requerida através do Processo nº 00332/75, a REVALIDAÇÃO DO TÍTULO DEFINITIVO Nº 33, expedido em favor de MARIA RAMOS, referente a um lote de terras abrangendo uma área de 4.356 hectares, destinado à implantação de Indústria Agropecuária, sito no Município de São Félix do Xingu, Comarca e Termo de Altamira, com as seguintes características:

FRENTE OCIDENTAL - Por uma reta do II ao III marco, separando terras de Irahya Corrêa, no rumo 04º 32' NE e distância de 6.600 metros.

FUNDOS ORIENTAL - Por uma reta do IV ao I marco, separando terras de Nair Geralda Garcia, no rumo 04º 32' SW e distância de 6.600 metros.

LADO DIREITO SETENTRIONAL - Por uma reta do II ao III marco, separando terras de Nelson dos Santos e de Fernando Candido dos Santos, no rumo 85º 28' SE e distância de 66.600 metros.

LADO ESQUERDO MERIDIONAL - Por uma reta do I e II marco, separando terras de José Edgar Queiroz Ferreira, no rumo 85º 28' NW e distância de 6.600 metros.

O lote objeto do presente Edital, enquadra-se nas seguintes coordenadas geográficas:

LONGITUDE	LATITUDE
M-I - 51º 09' 38" WGR x 09º 00' 42" SUL	
M-II - 51º 13' 12" WGR x 09º 00' 21" SUL	
M-III - 51º 12' 54" WGR x 08º 56' 46" SUL	
M-IV - 51º 09' 21" WGR x 08º 57' 07" SUL	

E, para que não se alegue ignorância, será publicado pela Imprensa e afixado no Edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado nesse Município.

Belém (PA), 18 de setembro de 1979:

Eng.º Agr.º FRANCISCO DE ASSIS FURTADO  
NEVES

Chefe da Divisão de Alienação  
Portaria nº 192/79

VISTO:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA  
Diretor do Departamento Técnico  
(Ext. Reg. nº 6270 - Dia: 11.10.79)

## E D I T A L

De ordem do Senhor Diretor do Departamento Técnico, faço público que por NICOBRAN-ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E COMÉRCIO LTDA., nos termos do parágrafo 2º do art. 101 do Decreto-Lei nº 57, de 22 de agosto de 1969, com a nova redação dada pelo inciso XI do artigo 27 da Lei nº 4.584 de 08 de outubro de 1975, que nos termos da Instrução nº 04, de 22 de janeiro de 1976, em seu artigo 11, está sendo requerida através do processo nº 00332/75, a REVALIDAÇÃO DO TÍTULO DEFINITIVO Nº 78, expedido em favor de IRAHY CORRÊA, referente a um lote de terras abrangendo uma área de 4.356 hectares, destinado à implantação de Indústria Agropecuária, sito no Município de



São Félix do Xingú, Comarca e Termo de Altamira, com as seguintes características:

**FRENTE OCIDENTAL** - Por uma reta do II ao III marco, separando terras de Oswaldo Barbosa Marçal, no rumo 04° 32' NE e distância de 6.600 metros.

**FUNDOS ORIENTAL** - Por uma reta do IV ao I marco, separando terras de Maria Ramos Hélio, no rumo 04° 32' SW e distância de 6.600 metros.

**LADO DIREITO SETENTRIONAL** - Por uma reta do III ao IV marco, separando terras de Calil Kaissar Helo, no rumo 85° 28' SE e distância de 6.600 metros.

**LADO ESQUERDO MERIDIONAL** - Por uma reta do I ao II marco, separando terras de Sérgio Brotero Junqueira, no rumo 85° 28' NW e distância de 6.600 metros.

O lote objeto do presente Edital, enquadra-se nas seguintes coordenadas geográficas estimadas:

LONGITUDE	LATITUDE
M-I - 51° 13' 12" WGR x 09° 00' 21" SUL	
M-II - 51° 16' 42" WGR x 09° 00' 04" SUL	
M-III - 51° 16' 42" WGR x 08° 56' 26" SUL	
M-IV - 51° 12' 54" WGR x 08° 56' 46" SUL	

E, para que não se alegue ignorância, será publicado pela Imprensa e afixado no Edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado nesse Município.

Belém (PA), 18 de setembro de 1979.  
Engº Agrº FRANCISCO DE ASSIS FURTADO NEVES

Chefe da Divisão de Alienação  
Portaria nº 192/79

VISTO:

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA  
Diretor do Departamento Técnico  
(Ext. Reg. nº 6270 - Dia: 11.10.79)

#### EDITAL

De ordem do Senhor Diretor do Departamento Técnico, faço público que por NICOBRA-ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E COMÉRCIO LTDA, nos termos do parágrafo 2º do art. 101 do Decreto-Lei nº 57, de 22 de agosto de 1969, com a nova redação dada pelo inciso XI do artigo 27 da Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e nos termos de instrução nº 04, de 22 de janeiro de 1976, em seu artigo 11, está sendo requerida através do Processo nº 00332/75, a REVALIDAÇÃO DO TÍTULO DEFINITIVO Nº 32, expedido em favor de OSWALDO BARBOSA MARÇAL, referente a um lote de terras abrangendo uma área de 4.356 hectares, destinado à implantação de Indústria Agropecuária, sito no Município de São Félix do Xingú, Comarca e Termo de Altamira com as seguintes Características:

**FRENTE OCIDENTAL** - Por uma reta do II ao III marco, separando terras de Mary Novaes Quartim Barbosa, no rumo 04° 32' NE e distância de 6.600 metros.

**FUNDOS OCIDENTAL** - Por uma reta do IV ao I marco, separando terras de Irahya Corrêa, no rumo 04° 32' SW e distância de 6.600 metros.

**LADO DIREITO SETENTRIONAL** - Por uma reta do III ao IV marco, separando terras de Anaibal Corrêa, no rumo 85° 28' SE e distância de 6.600 metros.

**LADO ESQUERDO MERIDIONAL** - Por uma reta do I ao II marco, separando terras de Rachel Corrêa Vaz Arruda, no rumo 85° 28' NW e distância de 6.600 metros.

O lote objeto do presente Edital, enquadra-se nas seguintes coordenadas geográficas estimadas:

	LONGITUDE	LATITUDE
M-I	- 51° 16' 42" WGR X	09° 00' 04" SUL
M-II	- 51° 20' 18" WGR X	08° 59' 42" SUL
M-III	- 51° 19' 58" WGR X	08° 56' 07" SUL
M-IV	- 51° 16' 23" WGR X	08° 56' 26" SUL

E, para que não se alegue ignorância, será publicado pela Imprensa e afixado no Edifício onde funciona a Coletoria de Rendas do Estado nesse Município.

Belém, 18 de setembro de 1979

Engº Agrº FRANCISCO DE ASSIS FURTADO NEVES

Chefe da Divisão de Alienação

Portaria nº 192/79

Visto:

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA

Diretor do Departamento Técnico

(Ext. Reg. nº 6270 - Dia: 11/10/79)

## Instituto de Terras do Pará - ITERPA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO E O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, TENDO POR OBJETIVO A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ÁREAS DAQUELE MUNICÍPIO.

O Instituto de Terras do Pará, doravante denominado ITERPA, representado por seu Presidente, Dr. Iris Pedro de Oliveira, e a Prefeitura Municipal de Santarém Novo, adiante denominada Prefeitura, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Wilson Luiz de Oliveira, firmam o presente Convênio, mediante as Cláusulas e Condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente Convênio tem por objetivo, promover a regularização fundiária de áreas situadas no Município de Santarém Novo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

A - Da Prefeitura:

I - indicar área de atuação, tomando por base os agregados populacionais;

II - arrematar os trabalhadores necessários à realização das atividades de apoio topográfico;

III - transportar as equipes para as frentes de trabalho;

IV - oferecer apoio administrativo para a consecução das atividades de demarcação, inclusive base física para a instalação eventual, de unidade fundiária do ITERPA;

V - auxiliar, o ITERPA, na fiscalização da execução dos trabalhos.



B - Do ITERPA:

I - promover a demarcação das áreas indicadas pela Prefeitura;

II - oferecer apoio técnico e instrumental, para a realização das atividades de campo;

III - oferecer apoio financeiro, à Prefeitura, no montante de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para cada conjunto de 100 (cem) lotes demarcados, destinados à aplicação, pela Prefeitura, no pagamento dos trabalhadores arrematados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao cumprimento das obrigações, da Cláusula Segunda, letra B, itens I, II e III, correrão a conta do orçamento programa do ITERPA-atividade 04130662.007-Cadastramento, Lev. Cartográfico e Regularização Fundiária-E1. 3, 1, 3, 2, 00, para o corrente exercício e nos exercícios subsequentes, a conta dos recursos a serem consignados no orçamento para despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

O presente Convênio, somente poderá ser alterado de comum acordo entre as partes e através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Poderá ser rescindido, este Convênio, de comum acordo entre as partes, ou, unilateralmente, por inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas ou Condições, tornando-se imprescindível, para tanto, o aviso com antecedência de no mínimo sessenta (60) dias, a contar da data do recebimento do documento pela parte denunciada.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio, passará a expressar todo o seu teor legal, a partir da data de sua assinatura, pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente Convênio, em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Belém (PA), 20 de setembro de 1979

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente do Iterpa

WILSON LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Santarém Novo

-----  
CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço a assinatura de Wilson Luiz de Oliveira

Em sinal NBMJ da verdade

Belém, 08 de outubro de 1979

Newton B. Miranda Jr.

Esc. Autorizado

CARTÓRIO CHERMONT

1º OFÍCIO

Reconheço a firma supra assinalada uma (1)

Belém, 08 de outubro de 1979

Em testemunho RS da verdade

Raimundo Sena

Escrevente Autorizado

-----  
OFÍCIO PRIVATIVO DE NOTAS E REGISTRO  
DE CONTRATOS MARÍTIMOS

Belém, 08 de outubro de 1979

Autentico nos termos do Dec. Lei nº 2.148 de 25.04.40.

Em testº JPM da verdade

João Pontes de Moraes

Substituto

(Ext. Reg. nº 6272 - Dia 11.10.79)

-----  
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA E O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA, TENDO POR OBJETIVO A REGULARI- ZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ÁREAS DAQUELE MUNI- CÍPIO.

O Instituto de Terras do Pará, doravante denomi- nado ITERPA, representado por seu Presidente, Dr. Iris Pedro de Oliveira, e a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, adiante denominada Prefeitura neste ato re- presentada por seu Prefeito Municipal Giovanni Correa Queiroz, firmam o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente Convênio tem por objetivo, promover a regularização fundiária de áreas situadas no Município de Conceição do Araguaia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

A - Da Prefeitura:

I - indicar área de atuação, tomando por base os agregados populacionais;

II - arrematar os trabalhadores necessários à re- alização das atividades de apoio topográfico;

III - transportar as equipes para as frentes de traba- lho;

IV - oferecer apoio administrativo para a consecução das atividades de demarcação, inclusive base física para a instalação eventual, de unidade fundiária do I- TERPA;

V - auxiliar, o ITERPA, na fiscalização da execução dos trabalhos.

B - Do ITERPA:

I - promover a demarcação das áreas indicadas pela Prefeitura;

II - oferecer apoio técnico e instrumental, para a re- alização das atividades de campo;



III - oferecer apoio financeiro, à Prefeitura, no montante de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para cada conjunto de 100 (cem) lotes demarcados, destinados à aplicação, pela Prefeitura, no pagamento dos trabalhadores arrematados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao cumprimento das obrigações, da Cláusula Segunda, letra B, itens I, II e III, correrão a conta do orçamento programa do Iterpa - atividade 04130662.007 - Cadastramento, Levantamento Cartográfico e Reg. Fund. Elemento 3.13,2,00, para o corrente exercício e nos exercícios sub-sequentes, e a conta dos recursos a serem consignados no orçamento, para despesas da mesma natureza.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

O presente Convênio, somente poderá ser alterado de comum acordo entre as partes e através de termo aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Poderá ser rescindido, este Convênio, de comum acordo entre as partes, ou, unilateralmente, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, tornando-se imprescindível, para tanto, o aviso com antecedência de no mínimo sessenta (60) dias, a contar da data do recebimento do documento pela parte denunciada.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio, passará a expressar todo o seu teor legal, a partir da data de sua assinatura, pelas partes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente Convênio, em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Belém (PA), 01 de outubro de 1979

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente do Iterpa

GIOVANNI CORREA QUEIROZ

Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia

CARTÓRIO CHERMONT

6º OFÍCIO

Reconheço as firmas supra assinaladas duas (2).

Belém, 08 de outubro de 1979

Em testemunho R. S. da verdade.

Raimundo Sena

Escrevente Autorizado

#### OFÍCIO PRIVATIVO DE NOTAS E REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS

Belém, 08 de outubro de 1979

Autentico nos termos do Dec Lei nº 2148 de 25.04.40

Em testº JPM da verdade

João Pontes de Moraes

Substituto

(Ext. Reg. nº 6271 - Dia 11.10.79)

## ANÚNCIOS

### Centro de Exportação do Estado do Pará — CETEXP —

Ata de constituição da sociedade civil denominada CENTRO DE EXPORTAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ — CETEXP.

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do corrente ano, às 16:00 horas, reuniram-se no auditório do Banco do Brasil — Agência Centro, sito à Av. Presidente Vargas nº 248, nesta cidade, as empresas exportadoras abaixo assinadas, que foram prévia e especialmente convocadas para constituírem a sociedade civil denominada Centro de Exportação do Estado do Pará — CETEXP com a seguinte ordem do dia: a) Discussão e aprovação do projeto de estatutos; b) constituição da sociedade; c) eleição de diretores e conselheiros fiscais e respectivos suplentes; d) outros assuntos do interesse geral. Aberta a sessão, foi indicado o Sr. Roland Peter Möller re-

presentante de Möller S/A., Comércio e Indústria e Representações para presidir o trabalho da mesa, que convocou o Dr. Joaquim Borges Gomes, representante de M.F. Gomes, Comércio e Indústria S/A para secretariá-lo. Com a palavra o Sr. Presidente explicou a todos que a reunião tinha por objeto a constituição de uma sociedade civil a ser denominada Centro de Exportação do Estado do Pará — CETEXP e que congregará os exportadores do Estado do Pará que a ela se associarem, de acordo com o projeto de estatutos que, por determinação sua, foi lido em voz alta para todos os presentes, pelo senhor secretário. Após essa leitura foi posto em discussão o aludido projeto de estatutos o qual foi por todos aprovado, sem nenhuma restrição ou ressalva e cujo texto aprovado vai a seguir transcrito na íntegra: CENTRO DE EXPORTAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ — ESTATUTOS — CAPITULO I — CONSTITUIÇÃO E FINALIDADE — Art. 1º — O Centro de Exportação do Estado do Pará que adota também a sigla CETEXP, é uma sociedade civil, particular na forma do art. 1.370 do Código Civil Brasileiro, sem fins lucrativos, organizada e fundada a 29 de setembro



de 1.978 pelas empresas e entidades que participarem de sua Assembléia de Fundação e será regido de acordo com os presentes estatutos e legislação em vigor que lhe for aplicável. Art. 2º — O CETEXP tem sede e foro na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, e seu prazo de existência é indeterminado. Independente de sua sede, o Centro de Exportação do Estado do Pará — CETEXP pode estabelecer, abrir ou encerrar qualquer dependência, em outra parte do território nacional ou no exterior, mediante decisão da Diretoria Plena. Art. 3º — O Centro de Exportação do Estado do Pará — CETEXP tem por finalidade exercer todo e qualquer esforço no sentido de incrementar, aperfeiçoar e desenvolver a exportação brasileira e o seu mercado exterior. O CETEXP manterá relações estreitas com a Carteira do Comércio Exterior — CACEX, de forma a melhor produzir seu trabalho. CAPÍTULO II — QUADRO SOCIAL — Art. 4º — Pode participar do quadro social do Centro de Exportação do Estado do Pará — CETEXP qualquer pessoa física ou jurídica, legalmente estabelecida, com atividade regular no Estado do Pará e devidamente inscrita ou registrada como exportadora junto a CACEX. O número de sócios é ilimitado. PARÁGRAFO ÚNICO - Igualmente, poderá fazer parte do quadro social do CETEXP qualquer sociedade civil, de natureza essencialmente privada, sem fins lucrativos e que associe especializações de exportadores também assim registrados ou inscritos na CACEX. Art. 5º - A admissão ou exclusão do quadro social dá-se por deliberação da Diretoria Plena, que também tem poderes para advertir ou suspender sócios. PARÁGRAFO ÚNICO - Do ato da Diretoria Plena que, por punição, excluir sócio do quadro social, cabe recurso voluntário, sem efeito suspensivo, para a Assembléia Geral, que o apreciara e julgará em sua primeira reunião. Art. 6º - Os sócios não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelos compromissos ou obrigações do CETEXP. Art. 7º - Todos os que participarem da Assembléia Geral de Fundação do CETEXP e assinarem a respectiva Ata serão considerados SÓCIOS-FUNDADORES. Art. 8º - Todo sócio, indistintamente, tem o direito de: a) - comparecer às Assembléias Gerais discutir e votar os assuntos em pauta; b) - votar e ser votado para os diversos colegiados do CETEXP; c) - participar das atividades do CETEXP apresentando sugestões, medidas e ações que visem a alcançar as finalidades do Centro de Exportação do Estado do Pará - CETEXP; d) - convocar a Assembléia Geral na forma e condições previstas no artigo 13, letra "d" destes estatutos. Art. 9º - Os sócios têm a obrigação de: a) cumprir e fazer cumprir os Estatutos do CETEXP, e as determinações da Assembléia Geral ou da Diretoria e acompanhar os trabalhos sociais; b) ofe-

recer ao CETEXP toda a colaboração e esforço para que possam ser cumpridas as finalidades sociais; c) pagar, pontualmente, as contribuições estabelecidas pela Diretoria Plena. Art. 10 - Os sócios não receberão qualquer remuneração pelos serviços prestados à entidade igualmente gratuito e o trabalho que o sócio preste ao CETEXP, em qualquer dos seus órgãos. CAPÍTULO III - ORGANIZAÇÃO - SEÇÃO I - Órgãos Sociais - Art. 11 - São órgãos do Centro de Exportação do Estado do Pará - CETEXP: a) Assembléia Geral; b) Diretoria Plena; c) Diretoria Executiva; d) Conselho Fiscal; e) Representação da CACEX. SEÇÃO II - Assembléia Geral - Art. 12 - A Assembléia Geral é o poder soberano do Centro de Exportação do Estado do Pará - CETEXP. É constituída por todos os sócios em gozo de seus direitos sociais e que se encontrem quites com o CETEXP até a véspera do dia da sua reunião. Art. 13 - A Assembléia Geral reunir-se-á: a) - Ordinariamente, até o último dia do mês de fevereiro de cada ano, para discutir e deliberar sobre as contas da Diretoria Executiva do mesmo período e, ainda, para apreciar e decidir sobre os planos financeiros e de atividade para o exercício seguinte, eleger e empossar os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; b) - Ordinariamente, de dois em dois anos, na primeira quinzena do mês de março, para eleger e empossar os membros efetivos e suplentes da Diretoria Plena; c) - Extraordinariamente, quando houver necessidade de modificação de Estatutos. d) - Extraordinariamente, sempre que for julgada conveniente pela Diretoria Plena, Diretoria Executiva ou pelo Conselho Fiscal, ou quando convocada por, no mínimo, dois terços do corpo social, em requerimento dirigido ao Presidente da Diretoria. Neste caso, a convocação será imediata e a realização da Assembléia Geral ocorrerá num prazo máximo de quinze (15) dias, guardada a antecedência da sua convocação prevista no artigo 15 destes Estatutos. Art. 14 - A Assembléia Geral será presidida pelo representante de um dos sócios presentes, eleito na ocasião, o qual escolherá também entre os presentes, um secretário para compor a mesa. Art. 15 - As reuniões da Assembléia Geral serão convocadas com oito (08) dias de antecedência, através de edital publicado uma só vez, no Diário Oficial do Estado do Pará, e em outro qualquer jornal de Belém, de circulação diária. PARÁGRAFO ÚNICO - A publicação poderá ser substituída por convocação escrita, distribuída diretamente a cada sócio, sob protocolo, com, pelo menos, igual antecedência. Art. 16 - Cada sócio quite e em pleno gozo dos seus direitos só tem direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral e o seu representante só pode ser eleito ou empossado para um único cargo nos órgãos coletivos do CETEXP. § 1º - Considera-se quite o sócio que tiver pago, até a



véspera da realização da Assembléia Geral, toda e qualquer conta emitida e apresentada pelo CATEXP contra o mesmo. § 2º - O sócio pode ser representado nas Assembléias Gerais por qualquer procurador, cujo instrumento de mandato, com poderes expressos e firma reconhecida, deve ser entregue à Secretaria do CATEXP, até a véspera da data prevista para reunião. Art. 17 - Na Assembléia Geral que tiver por objeto a reforma dos estatutos sociais e a eleição de diretores, só poderão votar os sócios que, à data contarem, pelo menos, com os 06 (seis) meses de admissão ao quadro social do CATEXP. § 1º - Só pode ser eleito membro efetivo ou suplente da Diretoria e do Conselho Fiscal, o representante de sócio que contar, à data da eleição, pelo menos, com 01 (hum) ano de admissão ao quadro social do CATEXP. § 2º - As restrições contidas neste artigo e seu parágrafo anterior, não se aplicam na Assembléia Geral de Fundação do CATEXP., e nem na eleição de sua primeira Diretoria e suplentes, assim como na do Conselho Fiscal. SEÇÃO III - DIRETORIA PLENA. - Art. 18 - A Diretoria Plena é o órgão investido dos poderes necessários para deliberar sobre todo e qualquer ato administrativo que obtiver a realização das finalidades do CATEXP. Art. 19 - A Diretoria Plena será composta de quinze (15) membros efetivos e dez (10) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, com o mandato de dois (02) anos, podendo ser reeleitos repetidas vezes. § 1º - Os membros efetivos e suplentes da Diretoria Plena deverão ser representantes de sócios e escolhidos, preferencialmente, entre as diversas especialidades de exportadores do Estado do Pará, integrantes do quadro social e que se encontrem na plenitude dos seus direitos sociais e quites com o CATEXP. § 2º - Só podem ser membros efetivos ou suplentes da Diretoria Plena os presidentes, diretores, sócios ou gerentes com poderes de administração de sócios do CATEXP. Art. 20 - Os Diretores serão considerados empossados, no ato da respectiva eleição e proclamação. Art. 21 - Após empossados, os membros efetivos da Diretoria Plena, elegerão entre si em escrutínio secreto, um Presidente, um 1º Vice-Presidente, um 2º Vice-Presidente, um 1º Secretário, um 2º Secretário, um 1º Tesoureiro e um 2º Tesoureiro, os quais constituirão a Diretoria Executiva. Art. 22 - Perde o mandato, independentemente de qualquer aviso ou interpelação, o Diretor ou Suplente que a) - Deixar de comparecer à posse, sem motivo justificado, a critério da Diretoria Plena; b) - depois de empossado, se efetivo, faltar a cinco (05) reuniões consecutivas ou a vinte (20) alternadas, sem motivo justificado, a critério da Diretoria Plena; c) - passar a trabalhar em empresas que não façam parte ou deixem de fazer parte do quadro social do CATEXP; d) - deixar de pertencer à atividade empresarial exportadora; e) - passar a trabalhar

em empresas que já tenha representante também na Diretoria Plena, salvo se fizer parte de outra empresa distinta e que esta outra seja também sócia da CATEXP; f) - deixar de ser portador dos requisitos mínimos expressos no art. 19, destes Estatutos. Art. 23 - São atribuições da Diretoria Plena através de seus membros efetivos: a) - administrar a CATEXP., na conformidade destes Estatutos, cumprindo-o e fazendo-o cumprir, em todos os seus dispositivos, bem como as decisões da Assembléia Geral e as leis do País; b) - deliberar sobre pronunciamentos oficiais e atitudes do CATEXP., em problemas fundamentais que afetam as atividades das empresas que trabalham na exportação; c) - cooperar com os Poderes Públicos como um órgão técnico consultivo, por força de sua experiência; d) sugerir e encaminhar à Assembléia Geral os assuntos que forem julgados convenientes; e) indicar procurador judicial ou ad-negotia, ou qualquer outra especialização técnica, conforme o caso, delegados e representantes, autorizar seus honorários e despesas, que sejam convenientes para tratar de qualquer assunto de interesse do CATEXP e de seus sócios ligados à economia exportadora da Região e do País; f) - decidir a respeito da admissão, suspensão, advertência e exclusão de sócios; g) - conceder licença a qualquer de seus membros, convocando os suplentes, quando para ausência superior a quarenta e cinco (45) dias, ou ainda preencher, por eleição, os cargos vagos com aproveitamento dos suplentes; h) - decidir sobre mensalidades, contribuições, tarifa por serviços a serem cobradas, e qualquer outra forma de receita; i) - constituir as Comissões que julgar convenientes para o bom trabalho do CATEXP e organizar o pessoal a serviço do mesmo; j) - autorizar a abertura ou encerramento de qualquer dependência do CATEXP em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro; l) - resolver os casos omissos. Art. 24 - A Diretoria Plena reunirá, ordinariamente, pelo menos uma vez cada quinzena do mês, suas decisões são tomadas por maioria simples dos presentes e para se instalar e deliberar validamente, deve contar com a presença, no mínimo, de cinco (5) membros efetivos. As deliberações tomadas serão lançadas resumidamente e sob forma de Ata, no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria e subscrita pelos Diretores; § 1º - Sem interferir no quorum mínimo de instalação previsto neste artigo, o Representante do CATEXP, quando presente às reuniões da Diretoria, terá um voto em qualquer deliberação a ser tomada pelo colegiado. § 2º - Cabe uma voto a cada membro efetivo da Diretoria Plena que participar da reunião. Em caso de empate, deve a matéria ser novamente debatida e submetida a segunda votação. Ocorrendo novamente o empate, o Presidente da sessão da Diretoria desempatará fazendo uso do voto de



qualidade que lhe fica reservado para essas situações. Art. 25 - Ao Diretor-Presidente cabem as seguintes atribuições além de outras inerentes ao seu cargo: a) constituir procuradores ou mandatários do CETEXP para fins jurídicos ou quaisquer outros contratando os respectivos honorários e despesas necessárias e fixando os poderes outorgados nos respectivos instrumentos de mandato; d) - admitir, nomear, contratar, suspender, punir e demitir funcionário a qualquer nível, para exercer funções nos diversos serviços do CETEXP, dando conhecimento posterior à Diretoria; c) presidir as sessões da Diretoria e providenciar a execução de suas deliberações; d) representar o CETEXP ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; e) designar membros efetivos da Diretoria Plena, para auxiliar a Presidência, nos trabalhos de representação social; f) designar Comissões, permanentes ou temporárias, para trabalhos que julgue úteis ao CETEXP, dando ciência à Diretoria Plena; g) abrir e encerrar os livros do CETEXP, rubricando-os, ou delegando esse poder a um outro Diretor de sua livre escolha; h) cumprir e fazer cumprir os estatutos, as resoluções da Diretoria Plena e Executiva e da Assembléia Geral, bem como os Regimentos e Regulamentos aprovados e as leis do País; i) assinar a convocação da Assembléia Geral; j) assinar a correspondência do CETEXP juntamente com o Diretor 1º Secretário; l) assinar os cheques e outros títulos de responsabilidade para o CETEXP juntamente com o Diretor 1º Tesoureiro; m) elaborar, em conjunto com o Diretor 1º Secretário, o relatório anual das atividades do CETEXP e o plano de atividades para o exercício seguinte; n) elaborar, em conjunto com o Diretor 1º Tesoureiro, a prestação de contas anual da Diretoria Executiva e o plano financeiro para o exercício seguinte. PARAGRAFO ÚNICO - Dos atos que participar, durante uma quinzena, o Presidente fará um pequeno e resumido relatório na primeira sessão que se seguir, para conhecimento dos demais membros efetivos da Diretoria Plena. Art. 26 - Compete ao Diretor 1º Vice-Presidente auxiliar e substituir o Diretor-Presidente em qualquer falta, ausência, impedimento ou licença e, em caso de vaga e com acumulação de cargo até que seja eleito um substituto pela Diretoria Plena. Art. 27 - Compete ao Diretor 2º Vice-Presidente auxiliar e substituir o Diretor 1º Vice-Presidente em qualquer falta, ausência, impedimento ou licença. Art. 28 - Compete ao Diretor 1º Secretário: a) Substituir o Diretor 2º Vice-Presidente em qualquer falta, ausência, impedimento ou licença; b) tomar conhecimento e assinar com o Presidente a correspondência do CETEXP; c) ajudar o Presidente na administração do pessoal do CETEXP; d) coletar e coordenar os dados para a elaboração, em conjunto com o Presidente, do Relatório anual das atividades do

CETEXP e do plano de atividades para o exercício seguinte, Art. 29 - Compete ao Diretor 1º Tesoureiro: a) substituir o Diretor 2º Secretário em qualquer falta, ausência, impedimento ou licença; b) superintender os serviços de tesouraria e contabilidade, controlando a receita e despesa, assinando os documentos necessários; c) assinar, em conjunto com o Diretor-Presidente, os cheques e outros títulos de responsabilidade para o CETEXP; d) coletar e coordenar os dados para a elaboração, em conjunto com o Diretor-Presidente da prestação de contas anual da Diretoria e do plano financeiro para o exercício seguinte. Art. 30 - Compete aos Diretores 2º Secretário e 2º Tesoureiro auxiliar e substituir, respectivamente, os Diretores 1º Secretário e 1º Tesoureiro em qualquer falta, ausência, impedimento ou licença dos mesmos. SEÇÃO IV - DIRETORIA EXECUTIVA - Art. 31 - A Diretoria Executiva é constituída do Diretor-Presidente, de ambos os Diretores Vice-Presidente, de ambos os Diretores-Secretários e de ambos os Diretores Tesoureiros, eleitos de acordo com o Art. 21 destes Estatutos pela Diretoria Plena, e que a cada dia, tomarão todas as iniciativas, providências e praticarão, enfim, todos os atos necessários ao cumprimento das finalidades do CETEXP. § 1º - A Diretoria Executiva, para deliberar como órgão, reunirá com a presença mínima de três dos seus membros e mais o Presidente que estiver em exercício e as suas deliberações serão tomadas pelos votos da maioria dos presentes e, em caso de empate, far-se-á uma segunda votação, após a qual, se persistir o empate, o Diretor-Presidente fará uso do voto de qualidade que lhe fica reservado para essas situações. § 2º - Em caso de necessidade e urgência, a Diretoria Executiva poderá tomar decisão de competência da Diretoria Plena, dando porém, conhecimento da sua deliberação à mesma, na sua primeira reunião que se seguir. Art. 32 - Compete à Diretoria Executiva, como órgão: a) convocar a Assembléia Geral quando julgar conveniente para o interesse social; b) apresentar à Assembléia Geral Ordinária a sua prestação de contas anual e o plano financeiro para o exercício seguinte, documentos estes que serão elaborados pelos Diretores Presidente e 1º Tesoureiro, conjuntamente; c) apresentar à Assembléia Geral Ordinária, o relatório anual das atividades do CETEXP e o plano de atividades para o exercício seguinte, cujos documentos serão elaborados pelos Diretores Presidente e 1º Secretário, conjuntamente; d) administrar o CETEXP promovendo a receita e autorizando as despesas respectivas; e) cumprir e fazer cumprir este estatutos, as resoluções da Diretoria Plena, da Assembléia Geral, bem como os Regimentos e Regulamentos aprovados e as leis do país. SEÇÃO V - Conselho Fiscal - Art. 33 - Anualmente, a Assembléia Geral que aprovar as contas da



Diretoria, elegerá, com posse em seguida, o Conselho Fiscal que será composto de três (03) membros efetivos e três (03) membros suplentes, que sejam sempre representantes de sócios. Em sua primeira reunião o Conselho Fiscal elegerá o seu presidente. São reelegíveis os membros do Conselho Fiscal. Art. 34 - Compete ao Conselho Fiscal: a) acompanhar as atividades da Diretoria e, em suas reuniões ordinárias realizadas trimestralmente, emitir parecer escrito no livro de Atas do Conselho Fiscal; b) propor à Diretoria medidas que julgue úteis ou convenientes à vida do CETEXP; c) reunir extraordinariamente sempre que julgar necessário; d) conceder licença a seus membros e convocar os suplentes. Art. 35 - É inelegível para o Conselho Fiscal, qualquer membro da Diretoria, efetivo ou suplente. SEÇÃO VI - Representação da CACEX - Art. 36 - Independente de eleição da Assembléia Geral, funcionará permanentemente junto à Diretoria, um representante da Carteira de Comércio Exterior. Esse representante será indicado pela própria Carteira de Comércio Exterior por solicitação da CETEXP e funcionará por tempo indeterminado. Art. 37 - Compete ao Representante da CACEX sugerir, opinar, propor e participar dos debates e votar nas deliberações da Diretoria Plena. Art. 38 - Com-

pete ainda ao Representante da CACEX ser o vínculo entre os objetivos governamentais de desenvolver as exportações brasileiras e o esforço do CETEXP de alcançar as metas para nosso Estado. CAPÍTULO IV - Receita, Despesa e Exercício Social - Art. 39 - A receita do CETEXP será constituída de: a) mensalidades; b) doações; c) tarifas e emolumentos; d) outras rendas. Art. 40 - As despesas do CETEXP compreendem: a) custeio das finalidades do CETEXP, inclusive de pessoal a seu serviço; b) publicações; c) honorários, transportes, hospedagem, despesas diversas de advogados, procuradores, representantes e delegados do CETEXP; d) contribuições; e) despesas diversas a critério da Diretoria. Art. 41 - O saldo positivo entre receita e despesa, em cada ano social, será escriturado em conta própria e a Diretoria o aplicará em programas anuais aprovados pela Assembléia Geral. Art. 42 - O ano social coincide com o ano civil. No fim de cada ano social levantar-se-á um balanço para conhecimento da situação econômico-financeira do CETEXP. CAPÍTULO V - LIQUIDAÇÃO - Art. 43 - O CETEXP entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, ou por deliberação da Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, com a presença mínima de dois terços (2/3) do corpo social e por deliberação mínima de dois terços (2/3) dos presentes com direito a voto. PARÁGRAFO ÚNICO - A Assembléia Geral Extraordinária, que aprovar a liquidação estabelecerá a forma de liquidação, destinação do patrimônio e fará a indicação do liquidante. CAPÍTULO VI - Disposições Transitórias e Finais. Art. 44 - A Diretoria eleita pela Assembléia Geral de fundação do

CETEXP terá um mandato especial com duração maior, terminando em março de 1981, com a eleição e posse dos seus substitutos. Art. 45 - O primeiro Conselho Fiscal terá seu mandato também prolongado, só terminando com a eleição e posse dos seus substitutos a serem escolhidos pela Assembléia Geral Ordinária que se realizará em fevereiro de 1980. Art. 46 - Os casos omissos ou não previstos nestes Estatutos serão decididos pela Diretoria Plena, dando-se conhecimento à Assembléia Geral, em sua primeira sessão que se realizar, após a ocorrência. Com a aprovação dos Estatutos Sociais, foi por unanimidade declarada organizada e constituída, como de fato fica desde agora organizada e constituída para todos os fins de direito, a Sociedade Civil denominada, Centro de Exportação do Estado do Pará - CETEXP, com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos e com sede e foro nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, a qual sociedade passa a reger-se pelos seus respectivos estatutos ora aprovados e acima transcritos pela legislação vigente que lhe é aplicável Proclamada pelo Sr. Presidente a decisão unânime da Assembléia que declarou organizada e constituída a dita Sociedade Civil sob a denominação social de Centro de Exportação do Estado do Pará - CETEXP, declarou o Sr. Presidente que a Assembléia elegeu a primeira Diretoria - Plena e o primeiro Conselho Fiscal e respectivos suplentes tudo de acordo com os Estatutos Sociais antes aprovados. Encerradas as votações, foi proclamado pelo Sr. Presidente o seguinte resultado: a) - para Diretoria Plena: I - Membros efetivos - Danilo Olívio Carloto Remor, brasileiro, casado, industrial, CPF. 000.568.392-00, de Madeiras Araguaio S/A., Harold Homci Haber, brasileiro, casado, industrial, CPF. 000.261.822-20, de Gelar S/A, Indústrias Alimentícias; Ismaelino Dias Moreira, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF-039.840.362-72, de José Valente Moreira & Cia Ltda., Jasper Heinrich Siems, alemão, casado, comerciante, CPF. 002.413.002-89, de Jasper Siems Limitada; João Henrique Félix Pereira Neto, português, casado, industrial, CPF. 049.592.952-91, de Pina Intercâmbio Comercial e Industrial de Pesca S/A., Joaquim Borges Gomes, brasileiro, casado, administrador, CPF. 000.579.322-04, de M. F. Gomes, Comércio e Indústria S/A., Leônidas Sertório Silva de Miranda, brasileiro, casado, economista e industrial, CPF. 001.185.322-00, de Palmitos do Norte Limitada - Norpalma, Luiz José Bittencourt de Vasconcelos, brasileiro, casado, industrial, CPF. 000.234.502-15, de Belém, Pesca S/A., Mário Tocantins Lobato, brasileiro, viúvo, industrial, CPF. 000.500.242-72, de Propira. S/A., Osório Sales Parreira, brasileiro, casado, industrial, CPF. 000.599.968-54, de Saulo Pagnocelli, S/A., Paulo Gomes Correia, brasileiro, casado, industrial, CPF. 002.129.203-59, de Tropical Madeiras S/A., Oarde Corrêa, brasileiro, casado, industrial, CPF. 008.007.378-87, de Oarde Corrêa & Cia Lopes, Roland Peter Moller, brasileiro, casado, industrial, CPF. 000.456.582-49, de Cia. Norte Brasileira de Exportação, Salim Carlos Chady, brasileiro, casado, industrial, CPF. 000.482.322-20, de Cia. Industrial do



Brasil, José Oliveira Mendes, português, casado, comerciante, CPF. 000.251.272-68, de Lima Irmãos S/A., II - Suplentes Antenor Furtado, brasileiro, casado, industrial, CPF. 071.097.501-59, de Madeireira Pau D'Arco S/A., Benedito Mutran Filho, brasileiro, casado, industrial, CPF. 000.524.852-34, de Benedito Mutran & Cia Ltda., Bento Luiz Vervoet Machado da Silva, brasileiro, casado, industrial, CPF. 096.103.327-49, de Continental de Pesca Ltda., Délio Chuquia Mutran, brasileiro, solteiro, industrial, CPF. 001.657.432-04, de Jorge Mutran Exportadora Ltda., Getúlio Sawada, brasileiro, casado, agricultor, CPF. 006.313.022-04, de Cooperativa Agrícola Mista de Tomé-Açú Ltda., José Ribamar Monteiro Filho, brasileiro, casado, advogado e industrial, CPF. 000.490.502-49, de Cia. Madeireira S. Miguel, Maurício Guilherme Duarte de Albuquerque, brasileiro, casado, industrial, CPF. 047.624.527-34, de Sacor - Agro Industrial Limitada, Tetsuzo Haykawa, japonês, casado, industrial, CPF. 016.193.814-00, de Copesbra Cia de Pesca Norte do Brasil, Ivanildo Pereira de Pontes, brasileiro, casado, industrial, CPF. 074.215.837-34, de Ciopesc - Cia., Amazônica de Pesca, Otávio Vieira Lopes, brasileiro, casado, comerciante, CPF. 001.185.912-15, de Dias, Lopes & Cia; b) Para o Conselho Fiscal: I - Membros efetivos - Arni Hvitbo, dinamarquês, desquitado, comerciante, CPF. 000.584.832-68, de Wadex Madeiras Ltda., José Teixeira, brasileiro, casado, comerciante, CPF. 000.079.192-04, de J. Teixeira & Cia., Nobulho Wada, japonês, casado, comerciante, CPF. 083.410.442-34, de Mitsui Brasileira Importação e Exportação Limitada; II - Suplentes - Ovídio Gaspareto, brasileiro, casado, industrial, CPF. 000.010.714-90, de Amazonex S/A., Luiz de Souza Furtado, brasileiro, casado, comerciante, CPF. 083.086.021-15, da empresa Cia - Agro Pastoral Arari Ltda., Neto Sangalli, brasileiro, casado, industrial, CPF. 005.852.200-00, de Madeiras Acará S/A. De acordo com os artigos 20 e 33 dos Estatutos Sociais foram os eleitos declarados empossados nos respectivos cargos e com os mandatos especiais previstos nos artigos 44 e 45 dos mesmos Estatutos Sociais. Desta forma, o mandato dos Diretores só expirará com a eleição e posse dos seus substitutos a serem eleitos pela Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em Março de 1981 e o mandato dos Conselheiros Fiscais só expirará com a eleição e posse dos seus substitutos a serem eleitos pela Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em Fevereiro de 1980. Em seguida, os membros efetivos da Diretoria-Plena de acordo com a competência que lhes foi reservada pelo artigo 21, dos Estatutos Sociais, resolveram proceder à eleição para a composição da Diretoria Executiva. Verificando-se e proclamando-se que foram eleitos e automaticamente empossados os seguintes: Diretor-Presidente: Roland Peter Moller; Diretor 1º Vice-Presidente: Paulo Gomes Corrêa; Diretor 1º Secretário: Joaquim Borges Gomes; Diretor 2º Secretário: Mário Tocantins Lobato; Diretor 1º Tesoureiro: Jasper Heinrich Siems; Diretor 2º Tesoureiro: Leônidas Sertório Silva de Miranda. Em prosseguimento aos seus trabalhos, a Assembléia recomendou aos Diretores Executivos recém-eleitos e empossados

que providenciassem imediatamente o arquivamento desta Ata com a transcrição dos Estatutos Sociais no Registro Civil das pessoas jurídicas desta cidade, assim como, o Registro da Sociedade no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda, na Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S/A., (CACEX); na Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, na Previdência Social, e em outra qualquer entidade em que se faça necessário o registro. Esgotada, assim, a ordem do dia, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse declarou encerrada a reunião, agradecendo a presença de todos e mandando que se lavrasse a presente Ata que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada, para os fins de direito. Belém, 29 de setembro de 1978. (aa) Ressalva: - Fica ressalvada a entrelinha que foi feita às folhas número três anverso, na oitava linha, para inserir as palavras "eleito na ocasião, o qual escolherá, também entre os presentes", a fim de corrigir a omissão que se ia verificando na redação do artigo 14. A Assembléia Geral será presidida pelo representante de um dos sócios presentes, eleitos na ocasião, o qual escolherá, também entre os presentes, um Secretário para compor a Mesa.

Cópia fiel da Ata da Constituição da Sociedade Civil denominada CENTRO DE EXPORTAÇÃO DO ESTADO DO PARA - CETEXP, transcrita no livro de Atas de Assembléias Gerais.

Belém, 29 de setembro de 1978.

**JOAQUIM BORGES GOMES**

**CARTÓRIO DINIZ**

Reconheço a firma supra assinalada.

Belém, 09 de outubro de 1979.

Em testemunho E.M.C.M. da verdade.

**ENID MOREIRA DE CASTRO MARQUES**

Escrevente Autorizada

**CARTÓRIO DINIZ**

2º Ofício

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Belém, 09 de outubro de 1979.

**ENID MOREIRA DE CASTRO MARQUES**

Escrevente Autorizada

(Ext. Reg. nº 6244 - Dia: 11.10.79)

## **Guarantã Agropecuária S/A**

C.G.C. 05.426.598/0001 - 07

Capital Autorizado..... Cr\$-68.011.415,00

Capital Subscrito..... Cr\$-66.021.347,00

Capital Integralizado..... Cr\$-62.097.045,00

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 1979.**

Aos 12 dias do mês de setembro de 1979, às

10:00 horas, em sua sede social na Fazenda

Guarantã, município de Conceição do Araguaia,



Estado do Pará, reuniram-se os Membros do Conselho de Administração da Guarantã Agropecuária S/A., convocados que foram conforme determina os Estatutos Sociais. Iniciando a reunião assumiu a Presidência da mesa o Sr. DAVIDE PRIMO LATTES, que convidou a mim CARLOS SCHUARTZ, para secretariar os trabalhos. Usando a palavra o Sr. Presidente disse que a presente reunião tem por finalidade deliberar sobre a autorização concedida à empresa pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, para emitir 3.924.302 (três milhões, novecentos e vinte e quatro mil e trezentas e duas) ações Preferenciais classe "B", autorização essa contida no ofício daquela entidade de nº GS 002251 de 08.08.79, também levado ao conhecimento dos Senhores Conselheiros. Decidiram os Senhores

Conselheiros, por unanimidade, após discutirem o assunto, autorizar a emissão, dentro dos limites do Capital autorizado, de 3.924.302 (três milhões, novecentos e vinte e quatro mil, trezentas e duas) ações Nominativas Preferenciais classe "B", do valor nominal de Cr\$-1,00 (um cruzeiro) cada uma. Esta emissão destina-se à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo a integralização ser feita com recursos do citado Fundo, observando sobre o assunto o que dispõe o Decreto - Lei nº 1376 de 12.12.74. Após os Srs. Conselheiros, resolverem assentar em ata a posição do capital social da empresa, sob os ângulos de "Autorizado, Subscrito e Integralizado" dividido por natureza de classe de ações antes do aporte do FINAM que é a seguinte:

ACÇÕES NATUREZA	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	ACÇÕES EMITIDAS
Ordinárias "A"	37.668.242	37.160.107	37.160.107	37.160.107
Ordinárias "B"	177.525	177.525	177.525	177.525
Preferenciais "A"	3.739.787	3.739.787	3.739.787	3.739.787
Preferenciais "B"	18.327.245	12.921.010	12.921.010	12.921.010
Preferenciais "C"	8.098.616	8.098.616	8.098.616	8.098.616
<b>TOTAIS</b>	<b>68.011.415</b>	<b>62.097.045</b>	<b>62.097.045</b>	<b>62.097.045</b>

Após essa aprovação, os Srs. Conselheiros, deliberaram tomar as providências necessárias e efetivação da subscrição e integralização das ações, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto, o Sr. Presidente propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, o que mereceu a aprovação de todos os membros da Administração. Reaberta a sessão no dia .... de setembro de 1979, e novamente com a palavra, o Sr. Presidente informou aos presentes que haviam sido tomadas as providências necessárias para a subscrição e integralização das 3.924.302 (três milhões, novecentos e vinte e quatro mil, trezentas e duas) ações Nominativas Preferenciais classe "B" em pauta, junto ao Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, conforme consta do Boletim de Subscrição de Ações Nominativas Preferenciais classe "B", devidamente assinado pelo subscritor, o qual se encontrava à mesa. Assim sendo, o Sr. Presidente disse que considerava cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo a aprovação dos atos pelos membros do Conselho de Administração, e que foi unanimemente aprovado. Dessa maneira, o Capital Subscrito e Integralizado de Cr\$-62.097.045,00 (sessenta e dois milhões, noventa e sete mil, quatrocentos e cinco cruzeiros) passa a ser de Cr\$-66.021.347,00 (sessenta e seis milhões, vinte e um mil, trezentos e quarenta e sete cruzeiros) dividido em 66.021.347 (sessenta e seis milhões, vinte e um mil, trezentas e quarenta

e sete) ações nominativas, sendo 37.160.107 (trinta e sete milhões, cento e sessenta mil cento e sete) ações ordinárias classe "A"; 177.525 (cento e setenta e sete mil, quinhentas e vinte e cinco) ações ordinárias classe "B"; 3.739.787 (três milhões, setecentos e trinta e nove mil, setecentas e oitenta e sete) ações preferenciais classe "A"; 16.845.312 (dezesseis milhões, oitocentas e quarenta e cinco mil, trezentas e doze) ações preferenciais classe "B" e 8.098.616 (oito milhões, noventa e oito mil, seiscentas e dezesseis) ações Preferenciais classe "C", todas no valor nominal de Cr\$-1,00 (um cruzeiro) cada uma. Em seguida o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou, deu por encerrado os trabalhos dos quais para constar foi por mim secretário, lavrada a presente ata, que subscrevo e assino juntamente com o Sr. Presidente e demais Conselheiros. Conceição do Araguaia, .... de setembro de 1979. (aa) Davide Primo Lattes, Carlos Schuartz, Luiz Carlos de Assumpção, Hélio Guimarães Proença, Rubens Kaufman.

Certificamos que a presente é cópia fiel do original transcrita no livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração.

DAVIDE PRIMO LATTES

Presidente

CARLOS SCHUARTZ

Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 26.09.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1215-79, a 1ª via da presente Ata de Guarantã Agropecuária S/A.



Belém, 26 de setembro de 1979.  
**CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES**  
 Secretária Geral em Exercício "JUCEPA"

**ADALBERTO ACATAUASSU NUNES**  
 Presidente da Junta Comercial do Estado do  
 Pará

(2)

## Guarantã Agropecuária S/A

C.G.C. 05.426.598/0001 -07

Capital Autorizado .....	Cr\$ 68.011.415,00
Capital Subscrito .....	Cr\$ 62.097.045,00
Capital Subscrito nesta data .....	Cr\$ 3.924.302,00
Capital a Subscriver .....	Cr\$ 1.990.068,00

### BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 3.924.302 (três milhões, novecentas e vinte e quatro mil, trezentas e duas) ações nominativas Preferenciais Classe "B", do valor nominal de Cr\$-1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$-3.924.302,00 (três milhões, novecentos e vinte e quatro mil, trezentos e dois cruzeiros) subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, na forma do Decreto - Lei nº 1376/74, cuja emissão dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 12.09.79.

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº de Ações	Total - Subscrito Cr\$-
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM C.G.C. nº 04.902.979	Av. Presidente Vargas, 800 Belém-PA.	1979	3.924.302	3.924.302,00

Belém, 19 de setembro de 1979

**SUBSCRITOR — FUNDO DE INVESTIMENTOS  
 DA AMAZONIA — FINAM, operado pelo Banco  
 da Amazônia S/A — BASA.**  
**GERALDO MESQUITA**  
 Diretor Financeiro  
**LUIS E. P. LOBAO**  
 Coordenador

**DIRETORIA DA EMPRESA  
 DAVIDE PRIMO LATTES**  
 Dir. V. Presidente  
**GIOVANNI CARRARA**  
 Diretor Executivo  
**TITO MARTINS MIGUEL**  
 TC — CRC — SP Nº 72.836 - S — PA.  
 C.P.F. nº 449.169.578 - 49

### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 26.09.79, foi arquivada nesta  
 JUCEPA, sob o nº 1215 - 79, a 1ª via da presente Ata de Guarantã Agropecuária S/A.  
 Belém, 26 de setembro de 1979.

**CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES**  
 Secretária Geral e Exercício "JUCEPA"  
**ADALBERTO ACATAUASSU NUNES**  
 Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
 (T. nº 5614 - Reg. nº 6264 - Dia 11.10.79)

## A. Monteiro da Silva, Tecidos S/A.

C.G.C./MF - 04.909.123/0001-09  
**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA  
 C O N V O C A Ç A O**

Estão por este edital convocados os senhores  
 acionistas à comparecerem à Assembléia Geral  
 Extraordinária da Companhia, a ter lugar na sede  
 desta, na praça Barão do Guajará, nº 39, nesta ci-  
 dade de Belém (PA), às 10:00 horas do dia 23 do  
 mês de outubro do ano em curso, a fim de delibera-  
 rem sobre a seguinte ordem do dia: (I) - Aumento  
 do capital social, que atualmente é de Cr\$  
 2.042.000,00, para Cr\$ 4.000.000,00, mediante (a) a  
 utilização de parte do saldo da conta "Reserva de  
 Correção Monetária do Imobilizado", no montante  
 de Cr\$ 604.000,00; (b) a utilização de parte do saldo  
 da conta "Reserva para Aumento do Capital", no  
 montante de Cr\$ 314.000,00; (c) a emissão, para  
 subscrição particular, em dinheiro e/ou com crédi-  
 tos registrados nos assentos contábeis da Compa-  
 nhia, de 1.040.000 ações ordinárias, pelo seu valor

nominal, ou seja de Cr\$ 1,00 cada, devendo ser inte-  
 gralizadas no ato da subscrição; (II) - fixação do  
 prazo para o exercício do direito de preferência à  
 subscrição de ações; (III) - alteração redacional do  
 artigo 5º do Estatuto Social, a fim de registrar o  
 novo capital da Companhia. Belém, 10 de outubro  
 de 1979. (a) Délcio da Silva Farias, Diretor Admi-  
 nistrativo-Financeiro.

(Ext. Reg. nº 6274 - Dias: 11, 12 e 16/10/79)

## COLEÇÃO DAS LEIS DE 1979

Atos do Poder Executivo. De-  
 cretos de janeiro a março. Edição  
 Imprensa Nacional. Opúsculo à ven-  
 da na Imprensa Oficial do Estado.  
 Cr\$ 106,00



**Bechara Mattar Comércio S/A**  
 CGC: 04.910.113/0001-85  
 RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento à determinações legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter a apreciação e julgamento de V. Sas., o balanço encerrado em 31.12.78, acompanhado das notas explicativas ao mesmo, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal da sociedade.

Como V. Sas. verificou no exercício de 1978, foi verificado um lucro líquido de Novecientos e Setenta e Sete mil, Seiscientos e setenta e nove cruzeiros e Sessenta e Quatro centavos (Cr\$ 977.679,64), o qual foi absorvido pelo saldo devedor da "CORREÇÃO MONETÁRIA", no exercício, ficando para ressarcimento futuro, um prejuízo de Noventa e Dois Mil, Quatrocentos e Seis Cruzeiros e Dezesseite Centavos (Cr\$ 92.406,17).

Através dos demonstrativos anexos ficará V. Sas. capacitados a constatar a real situação econômica e financeira da sociedade, ficando esta, Diretoria a inteira disposição dos Srs. Acionistas, para quaisquer esclarecimentos que forem julgados necessários.

Belém, 31 de dezembro de 1978.  
 BECHARA TANNUS MATTAR - Dir. Presidente  
 EDGARD NADER MATTAR - Dir. Comercial  
 CEZAR B. NADER MATTAR - Dir. Tesoureiro.  
 MASSOUD TUFI SALIM - Dir. Secretário

**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1978**

**A T I V O**

CIRCULANTE

Caixa e Bancos .....	2.940.985,33
Estoque .....	16.473.124,84
Duplicatas a Receber .....	1.182.766,25
Contas Correntes .....	3.187,56
<b>PERMANENTE</b>	<b>20.600.063,98</b>

CIRCULANTE

Fornecedores .....	13.822.250,81
Empréstimos Garantidos .....	860.000,00
Promissórias a Pagar .....	500.000,00
Impostos a Pagar .....	493.188,60
Títulos Descontados .....	231.250,80
Obrigações Sociais .....	19.524,01
Outras Contas .....	51.494,60
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>15.977.708,82</b>

Investimentos .....	145.281,01
Imobilizado .....	2.696.734,15
- Depreciações .....	627.912,34
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>22.814.166,80</b>

Capital .....	2.670.000,00
Reservas de Capital .....	4.064.457,23
Reservas de Lucros .....	194.406,92
- Prejuízo a Ressarcir .....	6.928.864,15
Fontes de Recursos .....	92.406,17
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>6.836.457,98</b>

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

**ENCERRADO EM 31 - 12 - 1978**

Valor total das vendas efetuadas durante o ano .....	31.289.161,78
- Custo das Vendas .....	24.986.374,52
Lucro Operacional .....	6.302.787,26
+ Receita Não Operacional .....	422.703,50
Receita Bruta .....	6.725.490,76
Despesas Operacionais	
Administrativas e Gerais .....	3.917.291,61
Tributárias .....	1.353.449,59

Financeiras .....	332.383,69
Depreciações .....	93.801,35
Despesas Não Operacionais .....	14.117,40
Reserva para Créditos Duidosos .....	36.767,48
Total das Despesas .....	5.747.811,12
<b>LUCRO LÍQUIDO</b>	<b>977.679,64</b>
- CORREÇÃO MONETÁRIA NO EXERCÍCIO .....	1.070.085,81
<b>PREJUÍZO A RESSARCIR</b>	<b>(92.406,17)</b>



**DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS NO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1978**

Lucro Líquido do exercício .....	977.679,64	Aplicações em Ativo Permanente .....	177.196,06
- Depreciações .....	93.801,35	Aumento do Capital Circulante .....	931.052,41
+ Provisões p/Créditos Duvidosos .....	36.767,48		
	<u>1.108.248,47</u>		<u>1.108.248,47</u>

**VARIAÇÕES NOS COMPONENTES DO CAPITAL CIRCULANTE**

COMPONENTES	1977	1978	VARIAÇÃO
Ativo Circulante	12.502.014,26	20.600.063,98	8.098.049,72
Passivo Circulante	8.810.711,51	15.977.708,82	7.166.997,31
Variações	3.691.302,75	4.622.355,16	931.052,41

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO EXERCÍCIO DE 1978**

	Capital	Res. Legal	Res. Estatut.	Res. Conting.	Res. Aum. - Prejuízo	Total
					Capital Exerc.	
P. L. 31.12.77 -	2.670.000,00	78.923,80	78.715,64	165.871,96	1.405.164,43	4.398.675,83
Corr. Monetária						
Patr. Líquido	967.608,00	28.601,96	28.526,59	60.111,99	509.231,58	1.594.080,12
Ativo Imobilizado					1.065.212,68	1.065.212,68
Corr. Monetária						
Reserva de Lucros					498.807,86	498.807,86
- Prejuízo no exercício					(92.406,17)	(92.406,17)
P. L. 31.12.78	3.637.608,00	107.525,76	107.242,23	724.791,81	2.979.608,69	(92.406,17) 7.464.370,32

BECHARA TANNUS MATTAR - Dir. Presidente

MASSOUD TUFI SALIM - Dir. Secretário

CEZAR BECHARA N: MATTAR - Dir. Tesoureiro

EDGARD NADER MATTAR - Dir. Comercial

MÁRIO PLATILHA - Contador - CRC. PA. 015

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de BECHARA MATTAR, COMÉRCIO S/A., depois de terem examinado minuciosamente o Balanço Geral do Exercício de 1978, assim como, o Balanço Patrimonial, a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos e as demais notas explicativas, e terem encontrado tudo em perfeita ordem, são de parecer que o mesmo seja apro-

vado pela Assembléia Geral dos Senhores Acionistas.  
Belém, 31 de dezembro de 1978.

Antônio Asbeg  
Roberto Farid Elias Massoud  
Antônia Pastana Pena

\* (Γ. nº 5612 - Reg. nº 6254 - Dia: 11/10/79)



## Bordon S/A. - Agropecuária da Amazônia

I.C.G.C. - 04.787.685/0001-19  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da BORDON S/A. Agropecuária da Amazônia, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 10:00 horas do dia 17 de outubro de 1979, na sua sede social sita à Travessa Maurity nº 3050, em Belém do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Distribuição de novas ações, na proporção do número de ações que possuíam em 31 de dezembro próximo passado, correspondente a capitalização da correção monetária do capital realizado.

b) Aumento do capital social autorizado em virtude da capitalização da correção monetária do capital realizado de Cr\$-120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros) para Cr\$-150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros).

c) Alteração do artigo 4º dos Estatutos Sociais.

d) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 26 de setembro de 1979.

GERALDO MOACYR BORDON

Presidente do Conselho de Administração  
(T. nº 5604 - Reg. nº 6224 - Dias: 10, 11 e 12.10.79)

## Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária-Copagro

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São por este Edital, convocados os acionistas da Companhia, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 19 de outubro de 1979, às 10,00 horas, em sua sede social, à margem esquerda da Rod. BR-316, Km. 20, Vila de Marituba, Ananindeua (PA), para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aumento do Capital Autorizado;

b) Aumento do Capital Realizado, mediante utilização de parte do saldo da conta Reserva da Correção Monetária do Imobilizado; parte do saldo de Lucros Acumulados; Crédito em Conta Corrente a favor do Acionista majoritário (Governo do Estado do Pará) e Dividendos acumulados creditados aos acionistas;

c) Alteração parcial dos Estatutos Sociais;

d) Outros Assuntos de interesse Social.

Ananindeua (PA), 09 de outubro de 1979.

a) ÍTALO CLÁUDIO FALESI

Pres. do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 6228 - Dias 10, 11 e 12.10.79)

## Fazendas Santa Cruz da Tapera S.A.

AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, em nossa sede social, à Av. Magalhães Barata nº 1123, os documentos a que se refere o Art. 124 da Lei nº 6404, de 15.12.76, relativos ao exercício social findo em 30.06.79.

Belém/Pa, 25 de setembro de 1979.

A DIRETORIA

(T. nº 5538 Reg. nº 5973 - Dias: 26.09, 11 e 18.10.79)

## Mafra S/A - Agro Pecuária

C.G.C. - 04.972.469/0001-91

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidam-se os Srs. Acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 17 de Outubro de 1979 na sede social à Rua Comandante Braz de Aguiar, 152, em Belém, Pará, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Aumento do Capital Autorizado de Cr\$-17.227.876,00 para Cr\$-18.000.000,00;

b) Outros assuntos de interesse social.  
Belém, 26 de setembro de 1979

ADALMIRO DELLAPE BAPTISTA

Diretor Presidente

(T. nº 5605 Reg. nº 6223 - Dias: 10, 11 e 12.10.79)

## NOVA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

(Ante-Projeto)

Edição Imprensa Nacional opúsculo a venda no Arquivo da Imprensa Oficial do Estado. Cr\$ 100,00.



# EDITAIS JUDICIAIS

## Comarca da Capital

**CARTÓRIO SARMENTO  
EDITAL DE PRAÇA**

**A DOUTORA MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA, Juíza de Direito da 5ª Vara, acc.a 4ª Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.**

**FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que no dia vinte e três (23) do mês corrente (outubro) de 1979, às onze (11) horas, no Palácio da Justiça, à porta da sala de audiências da 4ª Vara, irá a público pregão de venda e arrematação em edital de praça o bem penhorado na "Ação Executiva Hipotecária", movida por **SOCILAR - Crédito Imobiliário S/A**, contra **Luiz Joaquim Malcher e sua mulher, constante de: CASA nº 324, quadra 36, da Travessa Abaetetuba, tipo C-2, sita no Conjunto Residencial "Presidente Medici II", nesta cidade, e Terreno a ela correspondente, imóvel esse dado em primeira e especial hipoteca a exequente, matrícula nº 524 às fls. 524 do Livro N-2-B, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, sobre o seu débito de Cr\$ 301.038,16 (trezentos e um mil e trinta e oito cruzeiros e dezesseis centavos), equivalentes nesta data a 702,04794 UPC (Unidade Padrão de Capital).**

**QUEM PRETENDER** arrematar o bem acima descrito, deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre o seu débito.

O **COMPRADOR** pagará à banca o preço de sua arrematação, as comissões do Escrivão, ao porteiro dos auditórios, e as respectivas Custas e Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, conforme determina a lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 09 dias do mês de outubro de 1979. Eu, Antonio Ismael de Castro Sarmiento, Escrevente Juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi.  
(a) **Dra. MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA**  
Juíza de Direito da 5ª Vara, acc.a 4ª Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.  
(Ext. Reg. nº 6267 - Dia: 11/10/79)

## Comarca da Capital

**CARTÓRIO RUY BARATA  
4º OFÍCIO  
EDITAL DE PRAÇA**

O Doutor Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

**FAZ SABER** aos que o presente Edital de praça, virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 16 de outubro do corrente ano, às 11:00 horas no Palácio da Justiça,

3º andar, nesta cidade, irá a público pregão de venda e arrematação em hasta pública, o bem abaixo descrito, penhorado para garantir o pagamento do principal e demais despesas, decorrentes da Ação Executiva Hipotecária que **VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo**, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, com sede nesta cidade, à Rua 13 de Maio nº 363, move contra José de Lima Pinheiro, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, a saber: Casa residencial nº 11, do Conjunto Residencial "Freitas Leite", sito à Rua Alferes Costa, e o terreno a ela correspondente, constantes dos respectivos títulos de propriedade, inscrito às fls. 257 do livro 2-G sob o nº de ordem 7.538 do Registro de Imóveis do 2º Ofício, no valor de Cr\$ 241.362,77 (duzentos e quarenta e hum mil, trezentos e sessenta e dois cruzeiros e setenta e sete centavos).

Quem pretender arrematar referido bem, deverá comparecer no dia, local e hora mencionados, a fim de dar o seu lance ao porteiro, que aceitará o de quem mais oferecer sobre o débito acima. O comprador pagará à banca no ato o preço de sua arrematação e respectiva carta. E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância será o presente edital publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará aos 21 dias do mês de setembro de 1979. Eu, Maria Inez Barata, Escrevente Juramentada no impedimento ocasional do Escrivão Substituto, subcrevo.

**ROMÃO AMOEDO NETO**  
Juiz de Direito da 1ª Vara  
C. e Comércio  
(T. nº 5127. Reg. nº 6090. Dia: 11.10.79)

## Proclamas

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: **VALBER CAMELO XAVIER** e **MARIA DE NAZARÉ DA SILVA AZEVEDO**, ele filho de Marcelino Fortunato Xavier e Maria do Socorro Camelo Xavier, ela filha de Floriano da Costa Azevedo e Presalina da Silva Azevedo, solt: — **GUALTER PARENTE LEITÃO** e **REGINA MARIA DE SOUZA CUNHA**, ele filho de José Gondim Leitão e Helena Parente Leitão, ela filha de Raimundo Rodrigues da Cunha Filho e Iracema de Souza Rodrigues, solt. — **AUREO ANTONIO PINTO GOULART** e **MARIA DOROTEA COSTA RODRIGUES**, ele filho de Antônio Pinto Goulart e de Balbina Borges Goulart, ela filha de Boaventura Rodrigues e Maria de Lourdes Costa Rodrigues, solt. — **ADMAR BATISTA DA SILVA** e **ALCIONE GOMES DA SILVA**, ele filho de Raimundo Sotelo da Silva e Izabel Batista de Azevedo, ela filha de Euclides Francisco da Silva e Oneide Gomes da Silva, solt. — **PÉRICLES GAMA ABREU** e **MARIA**



DE NAZARÉ MORAES FERREIRA, ele filho de José Nunes de Abreu e Maria de Lourdes Gama de Abreu, ela filha de Inês Moraes Ferreira, solt. — FRANCISCO DA SILVA BRANDÃO e RAIMUNDA CAMPOS CHAVES, ele filho de Ligorio de Oliveira Brandão e Argemira da Silva Brandão, ela filha de Manoel Campos Chaves e Filomena Campos Chaves, solt. — REINALDO DE JESUS CASTRO DOS SANTOS e MARIA DELCY DOS SANTOS SOUZA, ele filho de Moacyr dos Santos e Deuzarina Castro dos Santos, ela filha de Pedro Rodrigues de Souza e Liduina dos Santos Souza, solt. — EDSON AFONSO FONSECA MAIA e ANA DULCINEA TEIXEIRA DA SILVA, ele filho de Edson Ariosvaldo Maia e Irene Fonseca Maia, ela filha de Abelardo Pereira da Silva e Irene Teixeira da Silva, solt. — REINALDO DE JESUS BASTOS ALVES e LEY DE SOUZA MACHADO, ele filho de Pery Cirylo Alves Gonçalves e Yolanda de Bastos Alves, ela filha de João Botelho Tavares Machado e Elyr de Souza Machado, solt. — JOÃO BATISTA DE SOUZA LOBO e REGINA MARIA DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, ele filho de Lourival Lobo e Benedita de Souza Lobo, ela filha de Raimundo Alves de Albuquerque e de Venina do Nascimento Albuquerque, solt. — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para os fins de direito. Belém, 10 de outubro de 1979. E eu, EDITH PUGA GARCIA, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. nº 5130, Reg. nº 6273 - Dia: 11/10/79)

#### JUSTIÇA MILITAR

### Auditoria Militar do Estado

#### EDITAL-DE CITAÇÃO

O Dr. Flávio Roberto Soares de Oliveira, Auditor da Justiça Militar do Estado por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, com o prazo de vinte (20) dias, que RAIMUNDO FAUSTINO AMORIM, Soldado PM, com 28 anos de idade, filho de Antônio Matias de Amorim e de Maria Ferreira Braga, solteiro, natural do Estado do Ceará, que se encontra em lugar incerto e não sabido, deverá comparecer, no dia cinco (05) de novembro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979), às 15:00 horas, perante o Conselho Permanente de Justiça, que se reunirá na Auditoria Militar do Estado, sita à Rua Dom Romualdo de Seixas nº 1864, nesta cidade, a fim de ser qualificado e interrogado no Processo em que se encontra denunciado, naquela Justiça especializada, como incurso no artigo 205, combinado com o artigo 53, tudo do Código Penal Militar, conforme denúncia oferecida pela Procuradoria Militar, a seguir transcrita: — Exmo. Sr. Dr. Auditor da Justiça Militar do Estado. O Representante do Ministério Público Militar Substituto, nesta Auditoria,

com base no I.P.M. anexo, vem denunciar a V.Exa. de RAIMUNDO FAUSTINO AMORIM, brasileiro, solteiro, com 28 anos, soldado PM, servindo no Destacamento Operacional de Marabá: JOSÉ ADAUTO XAVIER, brasileiro, solteiro, com 24 anos, soldado PM, servindo no Destacamento Operacional de Marabá e de CÍCERO BARBOSA, brasileiro, casado, com 23 anos, soldado PM, servindo no Destacamento Operacional de Marabá, o fato delituoso seguinte: — No dia 1º de abril de 1979, por volta, aproximadamente, das 00:30 horas, na localidade denominada Arraias, Bela Vista do Pará, em frente a uma boite, ali existente, denominada "Recanto do Amor", o primeiro denunciado, soldado Faustino, auxiliado pelos dois outros denunciados, armado de um fuzil mosquetão/ORDINÁRIO Nº 3121, série "EE", pertencente a carga da OPM, detonou em ANTÔNIO VICENTE DE SOUZA, matando-o instantaneamente (laudo de fls. 54). O fato ocorreu, quando o soldado Faustino, juntamente com os outros denunciados, faziam patrulhamento na zona boêmia daquela cidade, ocasião em que prendeu um cidadão de identidade desconhecida, tendo então, o civil Antônio Vicente de Souza (vítima) interferido junto ao policial pleiteando a liberdade do preso. Diante de tais fatos, o soldado Faustino não aceitando as ponderações de Antônio Vicente, resolveu prendê-lo, gerando daí uma discussão entre ambos. O soldado Faustino, após este entrevero, dirigiu-se até a sede do destacamento policial do lugar, para em seguida retornar armado do fuzil mosquetão acima referido. Ao chegar no local onde se encontrava Antônio Vicente, o soldado Adauto, que fazia parte da patrulha, segurou a vítima para que o soldado Faustino detonasse o tiro fatal. Quando a vítima estava inerte no chão, o soldado Cícero sacou de seu revólver e detonou um tiro em direção da mesma. Com esses procedimentos, os denunciados estão incursos nas sanções punitivas do Art. 205, combinado com o art. 53 do Código Penal Militar, pelo que se oferece a presente denúncia, requerendo-se a citação dos mesmos, a fim de serem processar perante o Conselho Permanente de Justiça Militar, e a intimação das testemunhas abaixo arroladas para deporem acerca do fato delituoso em dia e hora a serem designados, tudo sob as penas da lei. N. Termos P. Deferimento. Belém, 2 de julho de 1979. (a) Geraldo de Mendonça Rocha — Procurador Substituto da JME. Rol de Testemunhas — NASCIMENTO DOS SANTOS NETO, brasileiro, solteiro, com 28 anos, residente na localidade de Nova Jacundá. AIDE ALVES DA COSTA, brasileira, solteira, com 25 anos, doméstica, residente na localidade de Nova Jacundá. MARIA DE LOURDES CORDOVIL BEZERRA, brasileira, casada, com 28 anos, doméstica, residente na cidade de Castanhal, à Rua 28 de Janeiro nº 1627, neste Estado. MARIA DE LOURDES ALVES, brasileira, solteira, com 21 anos, doméstica, residente na localidade de Nova Jacundá. Dado e passado na Auditoria Militar do Estado, em Belém do Pará, aos dois dias do mês de outubro do ano de 1979. Eu, (Ilegível), Escrivão, o datilografei e subscrevo.

FLÁVIO ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA  
Juiz-Auditor

(G. Reg. nº 2984. Dias: 09, 11 e 13.10.79)



## Tribunal de Justiça do Estado

### Anúncio de Julgamento do Tribunal Pleno

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pela Exma. Sra. Desembargadora Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça foi designado o dia 17 de outubro para julgamento do seguinte feito:

#### LISTA DE ANTIGUIDADE DOS MAGISTRADOS - 1979 DA CAPITAL

Relator: Exmo. Sr. Desembargador MANOEL CACELLA ALVES

1º Revisor: Exmo. Sr. Desembargador ANTÔNIO KOURY

2º Revisor: Exmo. Sr. Desembargador RICARDO BORGES FILHO

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 03 de outubro de 1979.

LUÍS FARIA  
Secretário do Tribunal  
de Justiça do Estado

(G. Reg. nº 3008)

## Anúncio de Julgamento das Câmaras Cíveis Reunidas

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 15 de outubro para julgamento do seguinte feito:

#### MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

Repte: Luiz Martins Gomes (Dr. Flávio de Carvalho Maroja)

Reqda: A Dra. Juíza de Direito da 9ª Vara Cível  
Relator: Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 09 de outubro de 1979.

LUÍS FARIA  
Secretário do TJE

(G. Reg. nº 3008)

29ª Sessão Ordinária das Câmaras Reunidas realizada em 08 de outubro de 1979, sob a Presidência do Exmo. Sr. Oswaldo Pojucan Tavares.

Licença Especial - Des. Aluizio Leal

Licença Saúde - Des. Ricardo Borges Filho

Ausência justificada - Des. Ary da Motta Silveira.

#### CÂMARAS CRIMINAIS

Habeas-corpus - Paragominas - Impte: Carlos Cardoso Rodrigues da Silva a seu favor.

- Negaram a ordem, unanimemente, não votando por não ter assistido ao Relatório o Des. Manoel Christo Alves Filho.

Idem, Capital - Impte: o Adv. Hélio de Souza Moraes a favor de Paulo Alves Brito.

- Concederam, contra o voto do Des. Almir de Lima Pereira que o negava.

Idem, Impte: o Adv. Hélio de Souza Moraes a favor de Renato Ferreira Gomes.

- Negaram, contra o voto dos Des. Manoel Cacella Alves, Stéleo Menezes e Calistrato Matos que a concediam.

Idem, Impte: o Adv. Juramir B. Oliveira a favor de João Marcos Moreira, Francisco Alves da Silva e Haroldo Sena Farias.

- De acordo com a preliminar suscitada pelo Des. Antônio Koury, converteram o julgamento em diligência para solicitar novas informações a Juíza de Bragança sobre o estado em que se encontra o processo, contra os votos dos Des. Manoel Cacella Alves e Almir de Lima Pereira que desprezavam a preliminar.

Idem, Impte: o Adv. Gilberto Pinheiro a favor de João Batista da Luz

- Concederam a ordem, unanimemente.

Idem, Impte: o Adv. Carlos A. Noura a favor de João Pereira da Silva e Edilson Ferreira Neves.

**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO PARA

**DIÁRIO OFICIAL**  
República Federativa do Brasil  
ESTADO DO PARA  
Ass. LULY - nº de Registro - nº 23.261  
Belém, Quinta-feira, 26 de Junho de 1979

**GOVERNADOR DO ESTADO**  
PNE. DR. ALOYRIO DA COSTA CHAVES

**VICE-GOVERNADOR**  
PNE. CLOVIS SILVA DE MOURA REGO

**SECRETARIO**

**MATERIAL**  
2 CADERNOS  
44 PÁGINAS

**PORTARIA** do Secretário de Estado de Fomento e Saneamento  
**ATA** de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Administração

**Posto de Vendas e Coleta de Anúncios:**  
**Rua 13 de Maio nº 280**  
**Conjunto 1**



— Concedido, em virtude do empate na votação, contra os votos dos Des. Presidente, Antônio Koury, Manoel Christo Alves Filho, Almir de Lima Pereira e Calistrato Mattos.

Idem, Impte: Néelson de Almeida Brito a favor de Lusaldino dos Santos Teixeira

— Concederam, unanimemente.

Idem, Imptes: os Adv. Raimundo Rayol e Elisabeth Silva a favor de Odair José Guará.

— Negaram a ordem, contra os votos dos Des. Presidente, Manoel Cacella Alves e Ôssiam Almeida que a concedia. Retiraram-se os Des. Manoel Cacella Alves e Edgar Lassance Cunha.

Idem, Imptes: o Adv. Flávio Maroja a favor de Agostinho da Silva Barros Neto.

— Concederam a medida para o paciente prestar a fiança perante a autoridade judiciária, unanimemente.

Idem, Impte: o Adv. José Fernandes Chaves a favor de Waldir de Matos Fernandes.

— Concederam a medida para o paciente prestar a fiança perante a autoridade judiciária, unanimemente.

#### CÂMARAS CÍVEIS

Ação Rescisória — Capital — Autores. Antônio de Oliveira e Laurindo Lacerda de Brito (Dra. Edna Souza) — Réus — Antônio Barbosa Teixeira e s/ mulher (Dr. Jaime Lmarão) — Relator — Des. Calistrato Mattos (pub. no D.O. 04.10)

— Adiado a pedido do Relator.

~~Mandado de Segurança~~

Mandado de Segurança — Capital — Reqt. Bruynezzele Madeiras S/A — BRUMASA, Empresa de Indústria e Comércio de Compensados de Madeira (Dr. José Frederico dos Santos Marinho) — Reqda — a Dra. Juíza de Direito em exercício da Comarca de Gurupá — Relator — Des. Calistrato Mattos (pub. no D.O. 6.10.79).

— adiado a pedido do Relator.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 09 de outubro de 1979.

LUÍS FARIA  
Secretário do TJE

(G. Reg. nº 3008)

## Repartição Criminal

#### EDITAL

#### 1ª PRETORIA CRIMINAL

A Doutora Rosileide Maria da Cunha Barros, 1ª Pretora em exerc., faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Pedro Pereira da Silva, resp. p/ 2º Promotor Público da Capital, foi denunciado Manoel Aguinaldo das Chagas Ribeiro, paraense, solteiro, pintor, com 24 anos de idade, filho de Aguilar Ribeiro e de Florismunda das Chagas Ribeiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 129, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia,

compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a partir da publicação deste, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 03 de outubro de 1979.

Eu, Claudionor Gomes da Silva, escrivão, o subcrevi.

Dra. ROSILEIDE MARIA DA CUNHA BARROS,

1ª Suplente no exercício

da 1ª Pretoria Criminal.

(G. Reg. nº 3006)

#### EDITAL

#### 1ª PRETORIA CRIMINAL

A Doutora Rosileide Maria da Cunha Barros, 1ª Pretora em exercício, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Benedito de Miranda Alvarenga, resp. pelo 1º Promotor Público da Capital, foi denunciada Maria Íris Silva (Morena), maranhense, solteira, doméstica, filha de José Carlos Silva e de Joana D'Arc Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que a denunciada, sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a partir da publicação deste, a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 03 de outubro de 1979.

Eu, Claudionor Gomes da Silva, escrivão, o subcrevi.

Dra. ROSILEIDE MARIA DA CUNHA BARROS,

1ª Suplente respondendo pela

1ª Pretoria Criminal.

(G. Reg. nº 3006)

#### EDITAL

#### 1ª PRETORIA CRIMINAL

A Doutora Rosileide Maria da Cunha Barros, 1ª Pretora em exercício, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Moacyr Bernardino Dias, 2º Promotor Público da Capital, foi denunciado Mário Nascimento de Melo Filho, paraense, solteiro, professor, com 21 anos de idade, filho de Mário Nascimento e de Hortência Rosa Moraes de Melo, residente e domiciliado nesta cidade, na Passagem Diogo Moia, nº 545, bairro da Matinha, como incurso nas penas do artigo 129, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de cinco (5) dias a partir da publicação deste, a fim de apresentar defensor.

Repartição Criminal, 03 de outubro de 1979.

Eu, Claudionor Gomes da Silva, escrivão, o subcrevi.

Dra. ROSILEIDE MARIA DA CUNHA BARROS

1ª Suplente no exercício da

1ª Pretoria Criminal

(G. Reg. nº 3006)





República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

CADERNO 2

# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVIII - 88ª DA REPÚBLICA — Nº 24.117 — Belém - Quinta-feira, 11 de outubro de 1979

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora **LYDIA DIAS FERNANDES**

### Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE OUTUBRO DE 1979 — 2ª-FEIRA  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO  
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES

#### 1ª VARA

PETIÇÃO DE: Edilson de Oliveira Lima, por seu Advogado: Osvaldo Pojucan Tavares, requerendo o depósito da 69ª parcela, na Ação de Consignação em Pagamento que move contra Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo e outra.

Desp.: N. A. Sim.

#### 2ª VARA

PETIÇÃO DE: Mário Lobato Rodrigues, por seu Advogado: Dr. Vasco M. Borborema, requerendo a desistência da Ação de Execução, proposta contra João Gabriel Abdala.

Desp.: N. A. Baixem os autos à Contadoria do Juízo para o levantamento da conta de custas e preparo.

Proc.: Nº 431/78.

#### REIVINDICATÓRIA

Auts.: Osmar Pinheiro de Souza e s/mulher.

Adv.: Egidio M. Salles.

Réus: Vera Lúcia Ferreira Correa de Melo e s/marido.

Adv.: Reginaldo da Mota Correa de Melo.

Denunciada: Prefeitura Municipal de Ananindeua.

Desp.: Seja reiterado o ofício mandado à Prefeitura Municipal de Ananindeua, determinando que a apresentação do documento pedido, seja feita pelo Gestor daquela Unidade Municipal ou quem suas vezes fizer, no prazo improrrogável de dez (10) dias, sob as penas da Lei.

Proc.: Nº 207/78.

### NESTA EDIÇÃO

**RESENHAS**  
Da Justiça Estadual  
**BOLETINS**  
Da Justiça Federal  
**EDITAIS**  
Da Justiça do Trabalho

**RESOLUÇÃO,**  
**ACÓRDÃO** e  
**EDITAIS**  
Do Tribunal Regional  
Eleitoral.

#### INDENIZAÇÃO

Aut.: Raimundo Ivan Campos Carneiro.

Adv.: Moacyr G. Pamplona.

Réu: Luiz Henrique Mattos.

Desp.: Renovem-se as diligências para o dia 30 do mês de novembro entrante, do ano em curso, às 10:00 horas.

Proc.: Nº 142/79-A.

#### EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embs.: José Demétrio Jácomo dos Santos e outra.

Adva.: Beatriz Dias Fernandes.

Emb.: Thereza Monteiro Maia.

Adva.: Sousange Souza.

Desp.: Contados e preparados, à conclusão.

Proc.: Nº 463/78.

#### EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exc.: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo.

Adv.: Laudomício Ferreira.

Excs.: Nelson Antonio Pereira e s/mulher.

Desp.: Conheço do pedido de habilitação da Bacharela: Maria do Amparo Figueiredo Gonçalves, considerando-a formalizada. Defiro o pleito, constante da parte final do requerimento de fls. 22, determinando seja expedida, consoante disposições legais, Carta Precatória à Comarca de Castanhal, neste Estado, para que ali sejam os executados citados e, se for o caso, procedida a penhora do imóvel, objeto da presente Ação.

Proc.: Nº 250/79.

#### INVENTÁRIO

Inv.: Ana Adelaide Mendonça e Silva.

Adv.: José Araújo de Figueiredo.

Inv.: Anatónia Mendonça Pinheiro.

Desp.: Sobre o termo retro, manifestem-se as partes, no prazo comum de dez (10) dias.

#### 3ª VARA

Proc.: Nº 349/79.

#### BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Maria de Belém dos Santos Cardoso.

Adv.: João Paulo de A. C. Alves.

Ré: Áurea Boulhosa de Miranda.

Desp.: Cumpra-se o requerido às fls. 24, citando a requerida.

Proc.: Nº 365/79.

#### INVENTÁRIO

Inv.: Maria Inês Almeida Messias Santos.

Adv.: Jorge Nazaré Afonso.

Inv.: Claudomira Frazão de Almeida.

Desp.: Cumpra-se o requerido às fls. 10, obedecidas as formalidades e cautelas legais.



PETIÇÃO DE: Alcina da Rocha Pereira, por seu Advogado: Ulysses C. de Souza, requerendo seja designada nova data para a purgação da móra requerida na Ação de Despejo que move contra A. Moura - Papelaria Ltda., bem assim juntada de docs.

Desp.: Tendo em vista a alegação apresentada, designo o dia 19 de outubro de 1979, às 11:00 horas, para purgação da móra, cientes as partes.

## 4ª VARA

PETIÇÃO DE: Manoel Valente de Almeida, por seu Advogado: Sérgio Frazão do Couto, requerendo dispensa de suas provas testemunhal nos Embargos à Execução apresentada pelos Executados: Gregoriano Antonio Tavares Filho e outro, a fim de que seja marcada audiência para o julgamento dos Embargos.

Desp.: N. A. Cls.

## 6ª VARA

Proc.: Nº 102/77.

## REPARAÇÃO DE DANO

Aut.: Irânildo Paes da Cunha.

Adv.: Djalma Chaves.

Ré: Transbel-Rio.

Adv.: Raimundo Costa.

Desp.: Diga a parte contrária.

Proc.: Nº 368/79.

## EMBARGO À EXECUÇÃO

Emb.: Cia. T. Janer - Comércio e Indústria.

Adv.: Carlos Ferro.

Emb.: José de Brito Maia.

Adv.: Egidio Machado Salles.

Desp.: Diga o embargado.

Proc.: S/Nº.

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agr.: Maguary Esporte Clube.

Adv.: Manoel Santana.

Agr.: Lubei - Artefatos de Couros S/A.

Adv.: Octávio Augusto de B. Meira.

Desp.: Recebo o agravo. Forme-se o instrumento com o traslado das peças indicadas. Dê-se vista ao agravado.

PETIÇÃO DE: Finasa - Crédito, Financiamento e Investimento S/A., por seu Advogado: Frederico Coelho de Souza, requerendo desistência da Ação de Busca e Apreensão, movida contra Sérgio O. Silva e que lhe sejam devolvidos o contrato e a nota promissória que instruíram a inicial.

Desp.: Sim, mediante recibo nos autos.

Proc.: Nº 319/79.

## DESPEJO

Aut.: Maria de Nazaré Cordeiro Gomes.

Adv.: Luiz Roberto Meira.

Réu: Jorge Pereira Lima & Irmão Ltda.

Adv.: Francisco Gomes da Costa.

Desp.: Ao Juízo da 6ª Vara.

## 7ª VARA

PETIÇÃO DE: Indústria Paraense de Artefatos de Borracha S/A. Parabor, por seu Advogado: Christovam C. Gonçalves, requerendo cobrança dos autos da Ação Ordinária em que é requerida: Indústria de Pneumáticos Firestone S/A.

Desp.: N. A. Ao cartório para informar.

PETIÇÃO DE: Oscar Pereira Lima, por seu Advogado: Hamilton R. Gualberto, requerendo vista da Ação de Despejo que lhe move: Marcos Aben-Athar.

Desp.: N. A. Como requer.

## 8ª VARA

Proc.: Nº ...

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agr.: Cia. Paulista de Seguros.

Adva.: Maria Aparecida Vidigal de Souza.

Agr.: Rebelo - Ind., Com. e Navegação Ltda.

Adv.: Douglas G. Domingues.

Desp.: Mantenho a decisão agravada, pelos fundamentos já expressos. Remetam-se os autos à Superior Instância, com as cautelas legais.

Proc.: Nº 272/79.

## DIVÓRCIO

Aut.: Nazareno de Jesus Gonçalves D. da Silveira.

Adv.: Carlos Platilha.

Ré: Lais Ribeiro da Silveira.

Adv.: Mário Roberto R. Fagundes.

Desp.: Vistos, etc.. O processo está em ordem, nada havendo a sanear, as partes são legítimas e estão legalmente representadas. Como meio de prova, defiro o depoimento das partes e testemunhas, se arroladas em tempo hábil. Designo o dia 30 de novembro, às 10:00 horas, para instrução. Intimem-se.

## 9ª VARA

Proc.: Nº 498/78.

## REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Clube dos Subtenentes e Sargentos da Amazônia.

Adv.: Luiz Martins de Aragão.

Réu: Jorge Sulleiman Kawage.

Adv.: Wilson Velasco.

Desp.: Cumpra-se o despacho de fls. 10v.

Proc.: Nº 215/77.

## SEPARAÇÃO DE CORPOS

Aut.: Maria Otília de Gusmão S. da Costa.

Adv.: Eduardo Tavares Cardoso.

Réu: Francisco Mário Cunha S. da Costa.

Desp.: Diga o M. P.

PETIÇÃO DE: A. Bastos & Cia. Ltda., por seu Advogado: Artemis Leite da Silva, requerendo a purgação da móra na Ação de Despejo que lhe move: Maria Eliza Baptista Murisset.

Desp.: N. A. Cls.

Proc.: Nº 121/79.

## EXECUÇÃO

Exc.: Frigeral - Refrigeração e Instalações Industriais Ltda.

Adv.: Amadeu Pinheiro Gomes.

Exc.: Otacilio Pinheiro Silva.

Adv.: José Maria do Nascimento.

Parte Interessada: Cia. Navegação das Lagoas.

Adv.: Miguel Gonçalves Serra.

Desp.: Diga o exequente sobre as alegativas de fls. 41.

## CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Órfãos. Dr. Pedro Paulo Martins - Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos.

1ª VARA - Prestação de Contas. Réquerente: Rachel Elgrably Cohen. Requerida: Herança de Jacob Elgrably. Despacho: "Digam os interessados". Advogados: Drs. Frederico Coelho de Souza, Arnaldo Meira, Luiz Roberto Meira, Sérgio Couto e Leonildes Mendes da Silva.

1ª VARA - Inventário: Jason Nascimento de Mendonça. Despacho: "Ao cálculo, após digam os interessados". Advogados: Drs. Luiz da Cruz Loureiro, José Clébis dos Santos e Ophir José Novaes Coutinho.

1ª VARA - Tutela: Valdemira Pereira Rodrigues. Despacho: "Livre-se termo". Advogado: Dr. João Júlio da Fonseca - Assistente Judiciário.

1ª VARA - Alvará: Maria Marlene Pereira Guimarães. Despacho: "Nomeio a solicitante inventariante, livre-se termo e prestem-se as primeiras declarações". Advogada: Dra. Francisca Maria Jennings Pereira.

1ª VARA - Arrolamento: Domingos da Costa. Réquerente: Adalzir Amara Costa. Despacho: "D. A. Conclusos". Advogado: Dr. Abel Guimarães.

1ª VARA - Inventário: Jacob Elgrably. Despacho: "Digam os interessados". Advogados: Drs. Frederico Coelho de Souza, Luiz Roberto Meira, Sérgio Couto, Arnaldo Meira e Leonildes Mendes da Silva.

1ª VARA - Inventário: Joffre de Souza Jacob. Despacho: "Tome-se por termo". Advogados: Drs. Antonio Erlindo Braga, Joaquim Lopes Vasconcelos e Pedro Moura Palha.

3ª VARA - Interdição: Alcides Monteiro de Lima. Sentença: "Isto Posto. - Comprovada a incapacidade do paciente, julgo procedente o presente pedido, decretando a interdição de Alcides Monteiro de Lima e nomeando sua Curadora: Altamira Moraes Lima, que deverá prestar o compromisso legal, na forma da Lei. Intime-se". Advogado defensora: Dra. Maria do Carmo Costa.

Belém, 08 de outubro de 1979.

ODON GOMES DA SILVA  
Escrivão



CARTÓRIO SARMENTO - 1º OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 08/10/79

JUÍZO DA 2ª VARA  
EXECUÇÃO

A: Banco de Investimentos Lar Brasileiro S/A. - Adv.: Carlos Zoghbi.

R: Vera Lúcia Sampaio Chermont e outra - Adv.: Ambrosina Maia Sampaio.

Despacho: A certidão retro, menciona a expedição de mandado que este Juízo determinou em seu despacho anterior. Depois de juntado ao processo, do mandado referido, já cumprido regularmente, sejam-me então, conclusos os autos para o despacho que deve ser prolatado.

DESPEJO

A: Carmen Cecília Alves da Costa - Adv.: Rosomiro Arrais.

R: Arnaldo Carpinteiro Péres Neto - Adv.: Manoel José Siqueira.

Despacho: Baixem os autos à Contadoria do Juízo para o levantamento da conta de custas e preparo.

JUÍZO DA 9ª VARA

REVOCATÓRIA

A: Banco Brasileiro de Descontos S/A. - Adv.: Jacques Pinheiro Colares.

R: Sayegh - Veículos Ltda. e outro.

Despacho: Diga o autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.

JUÍZO DA 8ª VARA

DESPEJO

A: João de Deus Lobato - Adv.: Flávio de Carvalho Maroja.

R: Antonio Luiz Damáso.

Despacho: Sentenciado. Julgou procedente a ação e decretou o despejo do réu, notificando-se a desocupá-lo no prazo de 60 (sessenta) dias. Condenou o réu no pagamento das custas e honorários, estes, arbitrados na base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P. I. R.

DESPEJO

A: Neusa Fernandes Araújo - Adv.: Simão Salim.

R: Álvaro de Souza Braz.

Despacho: Os documentos anexados, não provam a propriedade, nos moldes determinados em Lei.

JUÍZO DA 3ª VARA

ARRESTO

A: Ladilson Araújo Moura - Transp. e Representações - Adv.: Dorival N. dos Santos.

R: Distribuidora Sabá Ltda. - Adv.: Wilson Velasco.

Despacho: Digam os interessados.

DESPEJO

A: César Charone - Adv.: Artemis Leite da Silva.

R: Raimundo de Souza Abdoral.

Despacho: Contados e preparados, voltem conclusos.

JUÍZO DA 5ª VARA

BUSCA E APREENSÃO

A: Finasa - Créd., Fin. e Investimento S/A. - Adv.: Carlos B. Potyguar.

R: Leonidas Cardoso Platon.

Despacho: Ao Contador do Juízo.

JUÍZO DA 10ª VARA

REPARAÇÃO DE DANOS

A: Ronaldo Antonio Cruz Vinagre - Adv.: Cleber Saraiva dos Santos.

R: Indústrias Guajará Ltda. - Adv.: Joaquim Lemos de Souza.

Despacho: À conta, após encaminhem-se os autos à Superior Instância.

JUÍZO DA 6ª VARA

EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: Fazendas Reunidas Gurupi Ltda. - Adv.: Edilson Dantas.

Embargado: Banco Bandeirantes do Comércio S/A. - Adv.: Paulo Rubens Sá.

Despacho: Desentranhe-se a contraminuta à apelação, que foi apresentada fora do prazo legal. Intime-se. Subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, após o cumprimento da determinação.

IMPUGNAÇÃO

Impugnante: Banco da Amazônia S/A. - Adv.: Francisco Gomes da Costa.

Impugnado: Leopoldo Rodrigues dos Santos - Adv.: Alberto Fração do Couto.

Despacho: À conta, remetendo-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

CARTA DE SENTENÇA

Requerente: Pedro Augusto de Moura Palha - Adv.: Pedro Augusto de M. Palha.

Requerido: João Augusto da Costa Marinho - Adv.: Orlando Fonseca.

Despacho: Diga o arrematante: Dr. Pedro Augusto de Moura Palha.

JUÍZO DA 1ª VARA

INDENIZAÇÃO

A: Apitácio Gomes da Costa Filho - Adv.: Lóris Villas-Boas.

R: Bifão Ltda. - Adv.: Nauto Justiniano.

Despacho: À conta, após encaminhem-se os autos à Superior Instância.

RESENHA DO DIA 08 DE OUTUBRO DE 1979

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DO CÍVEL

E COMÉRCIO - PEPES

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - 2ª VARA - Nº 234/79.

Autor: Francisco de Souza Souza Pinheiro

Adv.: Lóris de Oliveira Neves.

Réu: Osvaldo Lourinho Lobo.

Adv.: Juramir Barbosa de Oliveira.

Despacho: Chamo o processo a ordem para determinar que o Autor, no prazo de cinco (05) dias, sobre os Documentos de fls. 27/33.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - 2ª VARA - Nº 40/1/79.

Autor: Jósias Comelo da Silva.

Adv.: Camilo Eliezer de Souza Lopes.

Réu: Eliezer da Silva Ribeiro.

Adv.: Domingos Emmi.

Despacho: Tendo o Bacharel: Domingos Emmi, renunciado ao mandato que lhe foi outorgado pelo réu: Eliezer da Silva Ribeiro e assim, modificado, regularmente o mandante, nos termos do artigo 45 do Código de Processo Civil, já decorridos os dez (10) dias mencionados, seja intimado a constituir novo procurador, trazendo aos autos, o respectivo instrumento de mandato.

DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO - 3ª VARA - Nº 280/6/79.

Autor: Joaquim da Silva.

Adv.: Gervásio Meireles.

Ré: Maria José da Costa Lima.

Sentença: Comprovado o débito, julgo procedente a presente Ação de Despejo, por Falta de Pagamento, e decreto o despejo da requerida: Maria José da Costa Lima, do imóvel sito na Passagem Apeitar da Hora, nº 54-A - Avenida Alcindo Cacela, de propriedade do requerente: Joaquim da Silva, e por este ocupado, expedindo-se o competente mandado, com o prazo de quinze (15) dias. Condeno a requerida ao pagamento das custas processuais, decorrente da presente Ação, bem como ao pagamento dos honorários advocatícios do requerente, que arbitro em vinte por cento (20%) sobre o valor total do débito. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Belém, 03 de outubro de 1979. a) Pedro Paulo Martins.

CARTA PRECATÓRIA - 5ª VARA - Nº 282/1/79.

Autora: Mercantil Finasa - Crédito, Financiamento e Investimento.

Adv.: Carlos Balbino Potyguar.

Réu: Antonio Moura Alcoforado.

Despacho: Ao contador do Juízo e após o pagamento das custas, devolva-se ao Juízo Deprecante, com as saudações deste Juízo.

CARTA PRECATÓRIA - 5ª VARA - Nº .../79.

Inventariante: Maria Magdalena Ramôa da Costa.

Inventariado: Sérgio Félix da Silva.

Despacho: Defiro o pedido da juntada da petição e documentos de fls. 22 à 44. Devolvam-se ao Juízo Deprecante, com as saudações deste Juízo.

EXECUÇÃO - 5ª VARA - Nº 576/78.

Exequente-Credora: Laboratório Lepetit S/A.

Adv.: Odassi Carlos Vieira Ramos.

Executado-Devedor: Ubiracy Ademir de Souza.

Despacho: Diga a autora sobre a avaliação de fls.

EMBARGOS DE DEVEDOR - 5ª VARA - Nº 79.

Embargante: Encol S/A. - Engenharia, Comércio e Indústria.

Adv.: Christovam Colombo Gonçalves.

Embargado: Orlando José Alves.

Adv.: Edilson Barroso.



Despacho: Diga a embargada no prazo legal.  
 EMBARGOS DE DEVEDOR - 5ª VARA - 79.  
 Embargante: Encol S/A. - Comércio e Indústria.  
 Adv.: Christovam Colombo Gonçalves.

Embargado: Carlos Alberto Câmara de Souza.  
 Adv.: Edilson Barroso.

Despacho: Diga a embargada, no prazo legal.  
 EMBARGOS DE DEVEDOR - 5ª VARA - 79.  
 Embargante: Encol S/A. - Engenharia, Comércio e Indústria.  
 Adv.: Christovam Colombo Gonçalves.

Embargado: Manoel Câmara de Souza.  
 Adv.: Edilson Barroso.

Despacho: Diga a embargada no prazo legal.  
 EMBARGOS DE DEVEDOR - 5ª VARA - Nº 79.  
 Embargante: Encol S/A. - Engenharia, Comércio e Indústria.  
 Adv.: Christovam Colombo Gonçalves.

Embargada: São Bernardo - Indústria S/A.  
 Adv.: Edilson Barroso.

Despacho: Diga a embargada, no prazo legal.  
 SEPARAÇÃO JUDICIAL - 7ª VARA - Nº 165/79.

Autor: Juvêncio Alves de Lima Júnior.

Adv.: Ambrosina M. Sampaio.

Ré: Maria da Conceição Gama Lima.

Adv.: José Matias Lopes.

Despacho: Diga o M. P.

AÇÃO REIVINDICATÓRIA - 9ª VARA - Nº 394/77 - APENSO-  
 AOS AUTOS CÍVEIS DE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA.

Autora: Nena Gerusa Ceil.

Adv.: Benedito de Miranda Alvarenga.

Autor: William Barreto dos Santos.

Adv.: Artemis Leite da Silva.

REMARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA P/9ª VARA

Despacho: Indefiro o pedido de imissão de posse. Nada a sanear.

As partes são legítimas e estão devidamente representadas. Admito as provas requeridas, exceto a avaliação judicial dos bens descritos, que considero inoportuna. Designo o dia 30 de outubro, do corrente ano, às 11:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, cientes as partes.

DESPEJO POR NÃO CONVIR A LOCAÇÃO - 10ª VARA - Nº 239/79.

Autores: Nagibe Bechara Bechior e outros.

Adv.: Pedro Lima.

Réu: Manoel Dias.

Adv.: Ophir José Novaes Coutinho.

Sentença: Julgo procedente esta ação, e em consequência condeno o réu: Manoel Dias, a desocupar o imóvel, retomando no prazo de 60 (sessenta) dias, art. 37 da Lei nº 6.649, condeno ainda ao pagamento das custas do processo e honorários advocatícios, que fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa. P. I. R. Belém, 02.10.79. a) Romão Amoedo Neto - Juiz da 1ª Vara.

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 08 DE OUTUBRO DE 1979

JUÍZO DA 2ª VARA

Requerimento de: Lourival Lopes de Vasconcelos, na Ação de Despejo que move contra Pery Holanda de Araújo, requerendo o julgamento antecipado da lide - Adv.: Sérgio A. Frazão do Couto.

Despacho: N. A. Conclusos.

Requerimento de: Liberata Vieira de Carvalho, na Ação de Despejo em que é autor: Manoel Emydio Barbosa, pedindo designação de audiência para a fixação dos pontos controvertidos - Adv.: Edgar Contente.

Despacho: N. A. Conclusos.

JUÍZO DA 3ª VARA - POSSESSORIA

Requerente: Espólio de Luiz do V. Miranda - Adv.: Luiz Loureiro.

Requerido: Madeireira Bannach Ltda.

Despacho: Designo o dia 07.11.79, às 09:00 horas, para a realização da audiência, cientes as partes.

Requerimento de: Mesbla S/A., na Ação de Execução que move contra Adamor Martins Cardoso, requerendo a suspensão do aludido processo, visto que o réu não possui bens a serem penhorados - Adv.: Ricardo Chamie.

Despacho: Cumpra-se o requerido na forma da Lei.

Requerimento de: Cia. União de Seguros Gerais, nos autos interpostos por ENGETEL, oferecendo contraminuta - Adv.: Ulysses C. de Souza.

Despacho: Voltem Conclusos.

Requerimento de: Cia. União de Seguros Gerais, tendo em vista o agravo de instrumento interposto por ENGETEL, oferecendo contraminuta - Adv.: Ulysses C. de Souza.

Despacho: Voltem Conclusos.

JUÍZO DA 4ª VARA

Requerimento de: Amauri Fáciola de Souza, nos autos de inventário de Elias Massud Ruffeil, requerendo junntada aos autos do instrumento de procuração anexo.

Obs.: Recebido em cartório em 05.09.79.

JUÍZO DA 5ª VARA

Requerimento de: Companhia Paulista de Seguros, na Ação de Procedimento Sumaríssimo que move contra Rebelo - Ind., Com. e Navegação, contraditar a execução de incompetência - Adva.: Maria Aparecida Vidigal.

Despacho: N. A. Conclusos.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Requerente: ENGETEL - Adv.: Hamilton Gualberto.

Requerida: Cia. União de Seguros Gerais - Adv.: Ulysses C. de Souza.

Despacho: Digam os interessados.

JUÍZO DA 7ª VARA

Requerimento de: Sahid Xerfan, na Ação de Despejo que move contra Aracelis Dantas Ribeiro Anaisse, dizendo que o adv. da ré, entregou as chaves, faltando o pagamento dos honorários - Adv.: Carlos H. Chaves.

Despacho: N. A. Conclusos.

RESENHA DO DIA 08 DE OUTUBRO DE 1979 - 2ª-FEIRA

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO

ESCRIVÃ: ANA LOBATO

2ª VARA

Processo Nº 531/77.

CARTA PRECATÓRIA

Req.: Juízo de Direito da Comarca de Breves.

Req.: Juízo de Direito da Segunda Vara da Comarca de Belém do Pará.

Desp.: R. Hoje. Baixem os autos à Contadora do Juízo, para o levantamento de conta de custas e preparo.

2ª VARA

Processo Nº 130/79.

DESPEJO

Req.: Maria Augusta Rodrigues de Souza.

Adv.: Fernando Gonçalves.

Req.: Delorisano Belo Portela.

Adv.: Felício de Araújo Pontes.

Desp.: R. Hoje. Indefiro, por falta de amparo legal, a pretensão do réu, constante da contestação de fls. 21/23, como preliminar, e ratificada no pedido de fls. 50. Já se pronunciando a Autora, em a manifestação de fls. 47, pelo julgamento antecipado da lide, especifique o Réu as provas que pretende produzir.

2ª VARA

Processo Nº 437/79.

DESPEJO

Req.: Gercina Furtado Pinto.

Adv.: Adelino Nunes Simão.

Req.: Raimundo Correa Serra.

Desp.: R. Hoje. Seja o réu citado, para querendo, no prazo legal, apresentar a contestação que tiver ou formalizar a sua concordância com o pedido de desocupação do prédio, consoante preceitua o parágrafo 4º do artigo 53, da Lei nº 6.649, de 16.05.1979.

3ª VARA

Processo Nº 451/79.

EXECUÇÃO

Req.: A Phillândia Ltda.

Adv.: Geraldo Ferreira Lima Filho.

Req.: Antonio Maria Neno Silva.

Desp.: R. H. Cite-se conforme pedido.



## 3ª VARA

Processo Nº 241/76.

## BUSCA E APREENSÃO

Req.: Ford - Administração e Consórcio Ltda.

Adv.: Vanilson Hesketh.

Req.: José Dionísio Ferreira Martins.

Desp.: R. H. Cumpra-se o requerido às fls. 48, obedecidas as formalidades e cautelas legais.

## 3ª VARA

Processo Nº 398/79.

## ARROLAMENTO

Req.: Doralice da Silva Nogueira.

Adv.: Darcy Lameira Ramos.

Req.: Helena Nogueira Sales.

Desp.: R. H. Digam os interessados.

## 3ª VARA

Processo Nº 280/79.

## CONSIGNAÇÃO

Req.: Eliana Maria Gomes dos Passos Miranda.

Adv.: José Almeida Guimarães Moraes.

Req.: Teru Textoni Yamasaki.

Adv.: Herbert Tadeu Pereira de Matos.

Desp.: R. H. Digam os interessados.

## 4ª VARA

Processo Nº .../77.

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

Req.: Vidros Industriais do Pará S/A. - VIP.

Adv.: Danilo Teixeira Cardoso.

Req.: B. Soeiro - Assessoria e Projetos Ltda.

Adv.: Joaquim Lemos de Souza.

Desp.: N. A. Intimem-se os interessados.

## 5ª VARA

Processo Nº 375/79.

## FALÊNCIA

Req.: Glaxo do Brasil S/A.

Adv.: Jair Alberto Carmona.

Req.: Geraldo Duarte Souza.

Adv.: Benedito de Miranda Alvarenga.

Desp.: N. A. Diga a Autora.

## 6ª VARA

Processo Nº 352/79.

## DESPEJO

Reqs.: Cândido José Goés e outro.

Adv.: Fernando Gonçalves.

Req.: Nilson Matos da Silva.

Desp.: Expeça-se novo mandado de citação, no qual se obedeça o disposto no art. 225 e seus incisos, sem esquecer de frisar a advertência do art. 285 do mesmo diploma legal.

## 6ª VARA

Processo Nº 301/79.

## EXECUÇÃO

Req.: Paulina Candida Novaes Barros.

Adv.: Vinícius Hesketh.

Req.: Manoel Conceição Rodrigues Ribeiro.

Desp.: Considero válida a penhora de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Condeno o executado ao pagamento do principal, juros de móra, custas processuais e honorários do advogado da autora, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. Em, avaliação.

## 7ª VARA

Processo Nº 292/79.

## CONSIGNAÇÃO

Req.: José Carlos Albuquerque dos Prazeres.

Adv.: Iaceli Lago da Silva.

Req.: José Cosme de Souza.

Adv.: Odete da Silva Carvalho.

Desp.: Defiro o pedido de fls. 26.

## 7ª VARA

Processo Nº 814/78.

## EXECUÇÃO

Req.: Incopesca - Indústria e Comércio de Pesca Ltda.

Adv.: Carran Lúcia Cunha.

Req.: Comércio de Madeiras A. Preferida Ltda.

Adv.: Carlos de Sena Mendes.

Desp.: Desentranhe-se o pedido de fls. 18, e documentos que o seguem, formando-se autos apartados e apensos à ação principal. Re-

cebo os presentes embargos nos seus devidos e legais efeitos. Com vistas ao embargado para impugnar, querendo, no prazo legal.

## 7ª VARA

Processo Nº 307/79.

## ORDINÁRIA

Req.: Adamor Rabelo Mendes Filho.

Adv.: José Manoel Reis Ferreira.

Req.: Importadora de Ferragens S/A.

Adv.: Laurênio Miranda da Rocha.

Desp.: Por motivo superveniente, afirmo suspeição, nos moldes do § único do art. 135 do C. de Processo Civil. A nova distribuição.

## 8ª VARA

Processo Nº .../79.

## DESPEJO

Req.: Maria José Gomes Baptista.

Adv.: Laurênio Miranda da Rocha.

Req.: Raimundo Francisco da Silva.

Desp.: Julgo procedente a Ação com fundamento na Lei supracitada e tendo em vista ainda o que dispõem os seus artigos 36 e seguintes, decreto o despejo do imóvel descrito na inicial, notificando-se o Réu para que o desocupe no prazo de quinze dias. Condeno-o no pagamento das custas e honorários, que fixo em dez por cento sobre o valor da dívida. P. I. R.

## 10ª VARA

Processo Nº 385/79.

## DESPEJO

Req.: Ruy Augusto de Bastos Meira.

Adv.: Arnaldo Meira.

Req.: Nivaldo Vianna Frazão.

Adv.: Ubirajara Ferreira da Silva.

Desp.: Sobre a conta, digam os interessados.

## 10ª VARA

Processo Nº 455/79.

## MEDIDA PROVISSIONAL

Req.: Elza Franco da Silva.

Adv.: Waldete Silva de Souza.

Req.: Arnaldo Silva.

Desp.: Trata-se de assunto de família para onde deve ser distribuído o processo.

## 10ª VARA

Processo Nº 1260/78.

## REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Req.: Odir Cezário Q. Godinho.

Adv.: Leonam Cruz.

Req.: José Dias Façanha.

Adv.: Ademar Kato.

Desp.: R. Hoje. Cumpra-se o despacho de fls. 84.

## ANA LOBATO

Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL  
RESENHA DO DIA 08.10.79

## PRIMEIRA VARA

## EXECUÇÃO

Autor: Banco Nacional do Norte S.A. (Adv.: Ronaldo Barata).

Réus: Geraldo Berardo e Júlio César Berardo (Adv.: Carlos Platilha).

Despacho no requerimento de desistência do A.: N. A. Conclusos. Em, 20.09.79. a) Romão Amoedo Neto.

## SUMARÍSSIMA

Autor: João Cândido Calandrine Gama (Adv.: Benedito Alvarenga).

Réu: Norsergel - Norte Serviços Gerais Ltda.

Despacho no requerimento de desistência do A.; À conta. Em, 05.10.79. a) Romão Amoedo Neto.

## TERCEIRA VARA

## EXECUÇÃO E EMBARGOS

Autor: Inmer - Com. e Ind. Metalúrgicas S.A. (Adv.: Moura Pa-

lha).

Réu: Bomfrio - Refrigeração Ltda. (Adv.: Wilson Ribeiro).

Despacho: Conclusos. Em, 05.10.79. a) Pedro Paulo Martins.

## CONSIGNAÇÃO

Autor: David Oscar Skeete (Adv.: Simão Salim).



Ré: Vera Rita Santos de Moraes (Adv.: Vicente Sales).  
Despacho na contestação: Conclusos. Em, 05.10.79. a) Pedro Paulo Martins.

## QUARTA VARA

## REINTEGRAÇÃO

Autores: Raimundo Correa de Oliveira e sua mulher.  
Réus: José Elói Rodrigues Pinto e sua mulher (Adv.: Moacyr Pamplona).  
Despacho: Conclusos. Em, 05.10.79. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza, ac. a 4ª Vara.

## QUINTA VARA

## EXECUÇÃO E EMBARGOS

Autor: Soeiro - Transportes Ltda. (Adv.: José Lusquinhos).  
Ré: Cândida Robilda de Melo Oliveira (Adv.: Francisco Salgado).  
Despacho no requerimento do patrão do A., renunciando procuração: "N. A. Deferido, intime-se o interessado. Em, 05.10.79. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza".

## CONSIGNAÇÃO

Autor: José Martinho Moraes da Silva (Adv.: Ulisses Coelho de Souza).  
Réu: Osvaldo Dias Vieira - Adv.: Juary Palmeira.  
Despacho: Conclusos. Em, 04.10.79. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

## SEXTA VARA

## MANDADO

Autor: José Nelles Moreira (Adv.: Osvaldo Trindade).  
Ré: Ceasa (Adv.: Waldemar Viana).  
Despacho no requerimento do R.: "N. A. Conclusos. Em, 05.10.79. a) Orlando Dias Vieira".

## NOTIFICAÇÃO

Autor: Sind. dos Estivadores do Pará (Adv.: Luiz Roberto Meira).  
Requerido: José Machado Carneiro.  
Despacho: À conta. Em, 27.09.79. a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos, resp. pela 6ª Vara.

## SÉTIMA VARA

## RESSARCIMENTO

Autor: Rubens Nascimento Mota (Adv.: Ruben Mota).  
Réu: Durval Rodrigues (Adv.: Adilçon Verçosa).  
Despacho: À audiência do titular. Em, 05.10.79. a) Pedro Paulo Martins - Diretor do Forum.

## INTERDITO

Autor: Espólio de George Tilden Colman (Adv.: Aluísio Meira).  
Réus: Alcidemar Leal, e outros (Adv.: Wilton Nóvoa).  
Despacho na contestação, digo, contestação entregue em Cartório.

## NONA VARA

## AGRAVO

Agravantes: Osvaldo Dias Ferreira e outros (Adv.: Moura Palha).  
Agravada: Célia Coelho Dacier Lobato (Adv.: Burlamáqui Freire).  
Despacho: Sim. Em, 05.10.79. a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos.

## DÉCIMA VARA

## EXECUÇÃO

Autor: Sul Brasileiro - Créd., Financ. e Inv. (Adv.: Carlos Ferro).  
Réus: João Leal de Almeida, Geraldo Berardo e Luso Sales Solino (Adv.: Carlos Plátilha).  
Despacho no pedido de baixa dos autos à Contadora para liquidação: N. A. Sim. Em, 05.10.79. a) Romão Amoedo Neto, resp. pela 10ª Vara.

## THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalciá

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO  
DO CÍVEL E COMÉRCIO  
BELÉM, 08 DE OUTUBRO DE 1979

AÇÃO: - Reintegração de Posse - 6ª Vara - Nº 412/79.

Autora: Exportadora Azevedo Ltda. (Adv.: Dr. Artemis Leite da Silva)

Réu: EMACO - Empresa Amazônia de Couros S/A. (Adv.: Dr. Ernani Augusto Andrade Barbary).

Despacho: Juntem-se aos autos, a cópia do mandado de segurança impetrado por Exportadora Azevedo Ltda. e cópia do ofício de informações remetido por este Juízo à S. Exa. Desembargador-Relator. Expeça-se mandado de intimação ao impetrante, esclarecendo que, se-

gundo orientação verbal do Des. Relator, a determinação do ofício de fls. 83, diz respeito apenas à castanha já existente no depósito, sendo-lhe defeso colocar novas cargas de castanha.

AÇÃO: - Reintegração de Posse - 8ª Vara - Nº 365/79.

Autor: Paulo Renato Montes de Almeida (Adv.: Dr. Francisco Nunes Salgado).

Réu: Maria do Carmo Coelho Azevedo e outros.

Despacho: Indefiro o pedido liminar, cite-se.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL  
ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO  
RESENHA DO DIA 08.10.79

## 2ª VARA

## ARROLAMENTO

Aut.: José Tibiriçá Pereira da Silva.

Adv.: Leonam Gondim da Cruz.

Desp.: Vistos, etc., Julgo, por sentença, a adjudicação, tomada por termo a fls. 35, para que produza os seus efeitos legais, expedindo-se a competente carta de adjudicação, depois de transitar em julgado este. Custas pelo adjudicante. Belém, 05.10.79. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

## 5ª VARA

## EXECUÇÃO

Aut.: José da Silva Pataca.

Adv.: Lóris Villas-Boas.

Réu: Othon de Souza Gomes.

\* Adv.: Vanderlei Simor.

Desp.: N. A. Como requer, obedecidas as formalidades legais.

Belém, 05.10.79. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

## 1ª VARA

## CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Fernando Valentim Neves de Souza.

Adv.: Luiz Guedes Sampaio.

Réu: João Cância Brabo de Carvalho.

Desp.: Diga a parte contrária. Belém, 08.10.79. a) Romão Amoedo Neto.

## 10ª VARA

## DESPEJO

Aut.: Belmiro José de Almeida.

Adv.: Luiz Roberto Meira.

Réu: Milton Antonio Costa e Souza.

Adv.: Djálma Chaves.

Desp.: Sobre a contestação, diga o autor. Belém, 08.10.79. a) Romão Amoedo Neto.

## 1ª VARA

## BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Belauto - Administração Ltda.

Adv.: Roberto Klautau de Araújo.

Réu: Wilson Mendes de Oliveira.

Adv.: Enivaldo da Gama Ferreira.

Desp.: Sobre a conta, digam os interessados. Belém, 08.10.79. a)

Romão Amoedo Neto.

## 1ª VARA

## EMBARGOS A EXECUÇÃO

Aut.: José Silas Ribeiro.

Adv.: José Melo da Rocha.

Réu: Júlio Leite da Costa.

Adv.: Luiz Fernando Amorim.

Desp.: Dê-se vista a embargada. Belém, 08.10.79. a) Romão Amoedo Neto.

## 6ª VARA

## EXECUÇÃO

Aut.: Distribuidora de Papel do Norte Ltda.

Adv.: Carlos Ferro.

Ré: Gráfica Belém Ltda.

Adv.: Roberto Tadeu de Freitas Araújo.

Desp.: Digam os interessados, sobre a conta. Conclusos. Belém, 08.10.79. a) Orlando Dias Vieira.

## 8ª VARA

## INTERPELAÇÃO JUDICIAL

Auts.: Caetano Sorretano Netto e outros.

Adv.: Carlos Abnader.

Ré: Gelar S/A. - Indústrias Alimentícias.



Desp.: Entreguem-se os autos ao requerente, independente de traslado, observadas as formalidades legais. Belém, 08.10.79. a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes.

8ª VARA

CONSIGNAÇÃO

Aut.: Maria de Fátima da Silva Picanço.

Adv.: Vicente de Paula Queiroz.

Réu: Emílio da Silva Barbosa.

Adva.: Rita de Cássia de Oliveira Pereira.

Desp.: Fale a Autora. Belém, 08.10.79. a) Clímenie Bernadette de Araújo.

8ª VARA

CARTA PRECATÓRIA

Juiz de Direito da Comarca de Paragominas — Pará.

Juiz de Direito da 8ª Vara da Comarca de Belém-Pará.

Desp.: Remetam-se aos autos, com as cautelas legais. Belém, 08.10.79. a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes.

8ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Djanira dos Santos Condurú.

Adva.: Ana Maria França Barros.

Réu: José Wadell Lopes Azulay.

Desp.: Certifique-se o Sr. Escrivão, se a sentença de fls. transitou em julgado; II — Falem os interessados sobre a conta retro. Belém, 08.10.79. a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes.

8ª VARA

DESPEJO

Aut.: Sociedade Paraense de Educação

Adv.: Edvan Capucho Couteiro.

Ré: Acácia Ponte e Souza.

Adv.: João Roberto Cavalleiro de Macedo.

Desp.: O processo está em ordem, nada havendo a sanear. Defiro a prova especificada, para a instrução designo o dia 12 de dezembro, às 11.00 horas. Intime-se. Belém, 08.10.79 (a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes.

8ª VARA

INDENIZAÇÃO

Aut. Ladilson Araújo Moura - Transporte e Representações

Adv. Ana Moura Nunes dos Santos.

Réu. Companhia Bandeirantes de Seguros Gerais,

Adv. Ronaldo Barata,

Desp.: Nada há a sanear. Defiro a prova oral especificada. Designo o dia 20 de dezembro, às 11,00 horas para a instrução. Int. Belém, 08.10.79. (a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes.

9ª VARA

COBRANÇA DE AUTOS

Aut. Edson Bonna

Adv. Valente do Couto

Réu. Carlos Chady

Desp.: Expeça-se mandado de cobrança. Belém, 05.10.79 (a)

María Lúcia Caminha Gomes dos Santos.

9ª VARA

ACIDENTE DE TRABALHO

Aut. Paulo Barbosa de Holanda.

Adv. Vera Couto

Réu. Instituto Nacional de Previdência Social

Adv. Luiz Carlos Noura

Cite-se o representante Legal de "Jóias Granfinas Ltda. Belém 04.10.79 (a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

9ª VARA

ACIDENTE DE TRABALHO

Aut. Ângelo Miguel Teixeira da Silva

Adva. Vera Couto

Réu. INPS.

Desp.: Renovem-se para o dia 06 de dezembro, às 11.00 horas. Belém, 05.10.79. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos.

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16.00 horas do dia 09.10.79.

(Ext. Reg. nº 6260)

# JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

Nº 183/79

EXPEDIENTE DO DIA 28/09/79

Juiz Federal e Diretor do Foro: — Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO.

Juiz Federal: — Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS.

Diretor da Secretaria: — Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO.

Telex Nº 500-SA SEC Apelações, de 26.09.79, do Exmo. Sr. Ministro Armando Rolemberg — Presidente da 3ª Turma T.F.R.

Assunto: Comunica que foi indeferida a ordem de "Habeas-Corpus" nº 4.575 AM, impetrado em favor de Rosário Conte Galate Neto ou Rosário Conte Galate.

DESPACHO: Juntem-se aos autos. Belém, 28.09.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF (Adva.: Dra. Maria Neide de Oliveira Mattos).

Assunto: Esclarecimentos (presta) Ref. Proc. Nº 13.520.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição Inicial de Execução Fiscal que o IAPAS (Proc. Reg.: Dr. Edvan Capucho Couteiro), move contra Luso Sales Solino.

Assunto: Requer a citação do devedor.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, em 28.09.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nas Petições Iniciais de Execução que a Fazenda Nacional (Proc. da Rep.: Dr. Paulo Meira), move contra Pedro Gomes Barbosa, Gilberto Costa Barbosa da Silva, Aroldo Gomes, Indústria Paraense de Vassouras Limitada.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

SA OF Nº 3 574, de 25.09.79, do Exmo. Sr. Ministro William Patterson, TFR.

Assunto: Solicita informações para instrução do Habeas-Corpus impetrado em favor de João dos Santos Silva.

DESPACHO: Prestem-se as informações. Belém, 28.09.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Proc.: Nº 16.375 — DESAPROPRIAÇÃO

Expropriante: DNER (Adva.: Dra. Amélia Fátima Cardoso Fajardo).

Expropriados: Raimunda dos Santos Castro e seu marido.

DESPACHO: Vista à Douta Procuradoria da República. Belém, 28.09.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

OF. Nº 136/79/79-CRJ/SR/PA, de 19.09.79, do Coordenador Regional Judiciário. Bel. João Francisco L. M. Borges.

Assunto: Autos de Inq. Pol. nº 97/79-SR/PA (encaminha), solicitando novo prazo para complementação de diligências.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 28.09.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Proc.: Nº 16.570 — CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA

Depcte.: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 4ª Vara da Seção Judiciária no Estado de Minas Gerais.

Depedo.: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária no Estado do Pará.

DESPACHO: Remetam-se os autos ao MM. Juízo Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 28.09.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Proc.: Nº 16.543 — CARTA PRECATÓRIA

Depcte.: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Amazonas.

Depedo.: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc.: Nº 16.642 — CARTA PRECATÓRIA

Depcte.: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária no Estado do Rio Grande do Sul.

Depedo.: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 28.09.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Proc.: Nº 15.550 — DESAPROPRIAÇÃO

Requerente: D.N.E.R.

Requerida: Ana Valente Pimentel.

DESPACHO: Diga o representante do Ministério Público. Belém, 28.09.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Proc.: Nº 16.377 — DESAPROPRIAÇÃO

Expropriante: D.N.E.R. (Adv.: Dr. Heliodoro dos Santos Arruda).



Expropriado: José Pinto Simões.  
 DESPACHO: Vista à Douta Procuradoria da República. Belém, 28.09.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.  
 Proc.: Nº 15.598 — DESAPROPRIAÇÃO  
 Requerente: D.N.E.R.  
 Requerido: Pedro Ferreira de Souza (Advs. Drs. João Ribeiro Lima e Francisco N. Salgado).  
 DESPACHO: Diga o Desapropriante. Belém, 28.09.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.  
 Proc.: Nº 15.562 — DESAPROPRIAÇÃO  
 Requerente: D.N.E.R.  
 Requerido: Sebastião Ribeiro Lima (Advs.: Drs. João R. Lima e Francisco N. Salgado).  
 DESPACHO: Idêntico ao acima.  
 Ofício Nº 388/79, de 24.09.79, da Comarca de Macapá.  
 Assunto: Devolução de Carta Precatória (solicita).  
 DESPACHO: Informe a Secretaria. Belém, 28.09.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.  
 Of. Nº 148/79-CRJ/SR/DPF/PA, de 27.09.79, do Departamento de Polícia Federal — Superintendência Regional do Pará.  
 Assunto: Inquérito Policial Nº 69/79-SR/DPF/PA (encaminha).  
 DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 28.09.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.  
 Of. Nº 134/79-CRJ/SR/DPF/PA, de 18.09.79, do Departamento de Polícia Federal — Superintendência Regional do Pará.  
 Assunto: Solicita dilação no prazo para complementação de diligências nos autos do Inq. Pol. nº 96/79.  
 DESPACHO: Idêntico ao acima.  
 Of. Nº 553/79-CART/SR/DPF/PA, de 27.09.79, do Departamento de Polícia Federal — Superintendência Regional do Pará.  
 Assunto: Cópia de Carta Precatória (encaminha).  
 DESPACHO: Arquite-se. Belém, 28.09.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.  
 Of. Nº 137/79-CRJ/SR/DPF/PA, de 20.09.79, do Departamento de Polícia Federal — Superintendência Regional do Pará.  
 Assunto: Inquérito Policial nº 99/79 (encaminha).  
 DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 28.09.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.  
 Of. Nº 150/79-CRJ/SR/DPF/PA, de 27.09.79, do Departamento de Polícia Federal — Superintendência Regional do Pará.  
 Assunto: Inquérito Policial nº 72/79-SR/DPF/PA (encaminha).  
 DESPACHO: Idêntico ao acima.  
 Petições Iniciais de Execução que a Fazenda Nacional (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira), propõem contra Gilson Tavares, Adaury Borges, Renato Pereira Melo & Cia. Ltda.  
 DESPACHOS: A. Conclusos. Belém, Pa, em 28.09.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.  
 Petição Inicial de Execução que o IAPAS (Adv.: Dr. Edvan C. Couteiro), propõe contra Luso Sales Solino.  
 DESPACHO: Idêntico ao acima.  
 Petição de Eduardo Antonio Vilhena Padrão e sua mulher: Etsuko Yoshioka Padrão, Ademir Granado Pires Chegão e sua mulher: Maria Judith Vilhena Padrão Pires Chegão (Adv.: Dr. Raimundo F. Puget).  
 Assunto: Solicita o levantamento de importância proveniente da indenização nos autos de Desapropriação (Proc. nº 16.309).  
 DESPACHO: Juntem-se aos autos. Belém, 28.09.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.  
 Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS (Adv.: Dr. Carlos Augusto de Paula Abnader).  
 Assunto: Vem cumprir despacho proferido nos autos de Execução (Processo nº 5.740).  
 DESPACHO: Juntem-se aos autos. Belém, 28.09.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.  
 Petições do Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).  
 Assunto: Requer lhe seja aberto vista nos autos dos Processos nºs 11.569, 16.299, 16.301, 16.303, 16.305, 16.307, 16.309, 16.311, 16.313, 16.315, 16.317, 16.352, 16.354, 16.356, 16.358, 16.360, 16.362, 16.364, 16.366, 16.368, 16.370, 16.372, 16.374, 16.376 e 16.378.  
 DESPACHOS: Informe a Secretaria. Belém, 28.09.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.  
 Nº 16.581 — CARTA ROGATÓRIA  
 Rogante: Tribunal Judicial da Comarca de Santiago do Cacém (Portugal).  
 Rogado: Juiz Federal no Estado do Pará (Brasil).  
 DESPACHO: À conta. Belém, 28.09.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.  
 Nº 7.827 — AÇÃO PENAL  
 Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P.: Dr. Almerindo Trindade).  
 Réus: Júlio Carlos Gonçalves e outro (Advs.: Drs. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller e Odilson Novo).  
 DESPACHO: I — Designo a audiência do dia 19 de novembro vindouro, às 09:00 horas, para tomar declarações da testemunha: Sérgio Eduardo Rabello Martins de Barros, arrolada pelo representante do Ministério Público; II — Com fundamento no permissivo do art. 42,

caput, da Lei nº 5.010, de 30.05.66, officie-se ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Itaituba, solicitando a inquirição, ali, das testemunhas: Paulo Bittencourt Cardoso, Mário Maciel Mendonça e Antão Ferreira do Vale, igualmente arroladas na denúncia; III — Notifique-se o Dr. Laudomício Nazareth de Lima Ferreira, a efetuar, no prazo de 30 dias, o pagamento da multa que lhe foi aplicada em o despacho de fls. 365; IV — Intime-se. Belém, 28.09.79. a) Dr. A. Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.524 — AÇÃO PENAL  
 Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P.: Dr. Almerindo Trindade).

Réus: José Pereira de Freitas e outro.  
 DESPACHO: Dou pela não competência do foro federal para processar e julgar o presente feito, e mando que se remetam os autos à Justiça do Estado, cujo magistrado a quem vier a ser distribuído, se disso discordar, evidente suscitará perante o Colendo Tribunal Federal de Recursos o respectivo Conflito Negativo. Intime-se. Belém, 28.09.79. a) Dr. A. Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.468 — AÇÃO PENAL  
 Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P.: Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Adalberto Vidinho Ferreira Lopes e outro.  
 DESPACHO: Dou pela não competência do foro federal para processar e julgar o presente feito, e mando que se remetam os autos à Justiça do Estado, — não sem antes determinar que em favor dos acusados se expeçam Alvarás de Soltura, tendo em vista que não cabe à Polícia federal a lavratura de Autos de Flagrante em casos como, o presente, por inobservância de qualquer das hipóteses previstas no art. 8º, caput, inc. VIII, da Constituição, — podendo evidentemente o magistrado estadual a quem vier a ser distribuído o feito, se discordar, suscitar perante o E. Tribunal Federal de Recursos, o respectivo Conflito Negativo. Intime-se. Belém, 28.09.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 9200 — EXECUÇÃO  
 Exeqte.: União Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Execdo.: Manoel Mendes Cordeiro.  
 SENTENÇA: Vistos, etc. Considerando que o Parágrafo Único do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.687, de 18.07.79, como que acrescentou ao art. 794, do Código de Processo Civil, uma outra causa de extinção da Execução, ou seja, quando o débito inscrito até 31.12.78, como Dívida Ativa da União, for de valor originário igual ou inferior a Cr\$ 1.000,00; Considerando que in casu ocorre a hipótese prevista pelo suso referido dispositivo, julgo extinta a presente Execução. P. R. I. Belém, 28.09.79. a) Dr. A. Medeiros — Juiz Federal.

Nº 9.202 — EXECUÇÃO  
 Exeqte.: União Federal (Proc. Rep.: Dr. Almerindo Trindade).  
 Execda.: Construtec — Construções Técnicas Ltda.  
 SENTENÇA: Idêntica à acima.  
 Nº 9.246 — EXECUÇÃO  
 Exeqte.: União Federal (Proc. da Rep.: Dr. Paulo Meira).  
 Execdo.: Serviços Topográficos e Agricultura Ltda. (SETTOPA-

GRI).  
 SENTENÇA: Idêntica à acima.  
 Nº 9.248 — EXECUÇÃO  
 Exeqte.: União Federal (Proc. Dr. Paulo Meira).  
 Execdo.: Alvaro Antonio Mercês de Carvalho.  
 SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 9.250 — EXECUÇÃO  
 Exeqte.: União Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).  
 Execda.: Construtora Gualo S/A.  
 SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 9.252 — EXECUÇÃO  
 Exeqte.: União Federal (Proc. Dr. Almerindo Trindade).  
 Execdo.: José Xavier de Andrade.  
 SENTENÇA: Idêntica à acima.

Nº 9.254 — EXECUÇÃO  
 Exeqte.: União Federal (Proc. Rep. Dr. Almerindo Trindade).  
 Execdo.: Mário Moraes Lourinho.  
 SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 9.263 — EXECUÇÃO  
 Exeqte.: União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).  
 Execdo.: Luiz dos Santos Moraes.  
 SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 9.265 — EXECUÇÃO  
 Exeqte.: União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).  
 Execdo.: Virgílio Alves Barata.  
 SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 9.271 — EXECUÇÃO  
 Exeqte.: União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).  
 Execdo.: José Luis de Jesus Miranda Mendonça.  
 SENTENÇA: Idêntica a anterior.

Nº 9.273 — EXECUÇÃO  
 Exeqte.: União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).  
 Execdo.: Francisco Correa Vieira.  
 SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 9.275 — EXECUÇÃO  
 Exeqte.: União Federal (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).  
 Execdo.: José Maria Ramos.



SENTENÇA: Idêntica a acima.  
 Nº 9.277 — EXECUÇÃO  
 Exeqte.: União Federal (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).  
 Execda.: Carpintaria São Judas Tadeu.  
 SENTENÇA: Idêntica a acima.  
 Nº 9.306 — EXECUÇÃO  
 Exeqte.: União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).  
 Execdo.: José Ferreira da Silva.  
 SENTENÇA: Idêntica a acima.  
 Nº 9.310 — EXECUÇÃO  
 Exeqte.: União Federal (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).  
 Execdo.: Luiz Menezes Barreira.  
 SENTENÇA: Idêntica a acima.  
 Nº 9.312 — EXECUÇÃO  
 Exeqte.: União Federal (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).  
 Execdo.: Jovino Rodrigues de Carvalho.  
 SENTENÇA: Idêntica a acima.  
 Nº 9.314 — EXECUÇÃO  
 Exeqte.: União Federal (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).  
 Execdo.: João Câncio da Rocha e outro.  
 SENTENÇA: Idêntica a acima.  
 Nº 9.316 — EXECUÇÃO  
 Exeqte.: União Federal (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).  
 Execda.: Parque Florestal Ltda.  
 SENTENÇA: Idêntica a acima.  
 Nº 9.318 — EXECUÇÃO  
 Exeqte.: União Federal (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).  
 Execdo.: Judas Tadeu Rodrigues de Souza.  
 SENTENÇA: Idêntica a acima.  
 Nº 9.320 — EXECUÇÃO  
 Exeqte.: União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).  
 Execdo.: Expedito de Souza e Silva.  
 SENTENÇA: Idêntica a cima.  
 Nº 9.322 — EXECUÇÃO  
 Exeqte.: União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).  
 Execdo.: Euclides Lourinho Barbosa.  
 SENTENÇA: Idêntica a acima.  
 Nº 9.324 — EXECUÇÃO  
 Exeqte.: União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).  
 Execdo.: Sérgio Francisco da Costa.  
 SENTENÇA: Idêntica a anterior.  
 Nº 9.327 — EXECUÇÃO  
 Exeqte.: União Federal (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).  
 Execda.: Agência de Vigilância e Investigação Sherlock.  
 SENTENÇA: Idêntica a acima.  
 Nº 9.367 — EXECUÇÃO  
 Exeqte.: União Federal (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).  
 Execdo.: Francisco de Assis Costa.  
 SENTENÇA: Idêntica a acima.  
 Nº 9.369 — EXECUÇÃO  
 Exeqte.: União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).  
 Execdo.: Alberto Ferreira Moura.  
 SENTENÇA: Idêntica a acima.  
 Nº 9.371 — EXECUÇÃO  
 Exeqte.: União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).  
 Execdo.: José Francisco da Silva.  
 SENTENÇA: Idêntica a acima.  
 Nº 9.412 — EXECUÇÃO  
 Exeqte.: União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).  
 Execda.: Braga & Serruya Ltda.  
 SENTENÇA: Idêntica a acima.  
 Nº 9.414 — EXECUÇÃO  
 Exeqte.: União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).  
 Execdo.: Pedro Garcia da Costa.  
 SENTENÇA: Idêntica a acima.  
 Nº 9.454 — EXECUÇÃO  
 Exeqte.: União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).  
 Execdo.: Shigekichi Hiyamizu.  
 SENTENÇA: Idêntica a acima.  
 Nº 9.460 — EXECUÇÃO  
 Exeqte.: União Federal (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).  
 Execdo.: Francisco Roosevelt Lopes.  
 SENTENÇA: Idêntica a acima.  
 Nº 9.462 — EXECUÇÃO  
 Exeqte.: União Federal (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).  
 Execdo.: Antonio Reginaldo Pinheiro SAVEDRA.  
 SENTENÇA: Idêntica a acima.  
 Nº 9.506 — EXECUÇÃO  
 Exeqte.: União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).  
 Execda.: Armazém Nápoles — M. F. Buffone & Cia.  
 SENTENÇA: Idêntica a acima.  
 Nº 9.508 — EXECUÇÃO  
 Exeqte.: União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).  
 Execda.: Gemarc Mantimentos Ltda.  
 SENTENÇA: Idêntica a anterior.  
 Nº 9.512 — EXECUÇÃO  
 Exeqte.: União Federal (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).  
 Execdo.: Rubival Cristiano da Silva.  
 SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 9.514 — EXECUÇÃO  
 Exeqte.: União Federal (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).  
 Execdo.: Emanuel Gomes Pinheiro.  
 SENTENÇA: Idêntica a acima.  
 Nº 9.524 — EXECUÇÃO  
 Exeqte.: União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).  
 Execdo.: Antonio Caetano Pantoja.  
 SENTENÇA: Idêntica a acima.  
 Nº 9.531 — EXECUÇÃO  
 Exeqte.: União Federal (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).  
 Execdo.: Pedro Leão.  
 SENTENÇA: Idêntica a acima.  
 Nº 9.533 — EXECUÇÃO  
 Exeqte.: União Federal (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).  
 Execdo.: Cândido Magno dos Santos.  
 SENTENÇA: Idêntica a acima.  
 Nº 9.535 — EXECUÇÃO  
 Exeqte.: União Federal (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).  
 Execdo.: Walber Marques da Costa.  
 SENTENÇA: Idêntica a acima.  
 Nº 9.575 — EXECUÇÃO  
 Exeqte.: União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).  
 Execdo.: Ruy Lins Wanderley.  
 SENTENÇA: Idêntica a acima.  
 Nº 9.577 — EXECUÇÃO  
 Exeqte.: União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).  
 Execdo.: José Leda Noronha.  
 SENTENÇA: Idêntica a acima.  
 Nº 9.579 — EXECUÇÃO  
 Exeqte.: União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).  
 Execdo.: Carlos Alberto Tavares da Silva.  
 SENTENÇA: Idêntica a acima.  
 Nº 9.581 — EXECUÇÃO  
 Exeqte.: União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).  
 Execdo.: João Silva Souza.  
 SENTENÇA: Idêntica a acima.  
 Nº 9.631 — EXECUÇÃO  
 Exeqte.: União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).  
 Execdo.: Jorge Teixeira.  
 SENTENÇA: Idêntica a acima.  
 Nº 9.633 — EXECUÇÃO  
 Exeqte.: União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).  
 Execdo.: Carlos Olacir Leal.  
 SENTENÇA: Idêntica a anterior.  
 Nº 9.637 — EXECUÇÃO  
 Exeqte.: União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).  
 Execdo.: Fernando Moraes.  
 SENTENÇA: Idêntica a acima.  
 Nº 9.649 — EXECUÇÃO  
 Exeqte.: União Federal (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).  
 Execdo.: Neuton Machado Pereira.  
 SENTENÇA: Idêntica a acima.  
 Nº 9.651 — EXECUÇÃO  
 Exeqte.: União Federal (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).  
 Execdo.: Rubens Pinheiro.  
 SENTENÇA: Idêntica a acima.  
 Nº 9.660 — EXECUÇÃO  
 Exeqte.: União Federal (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).  
 Execda.: Sema — Comércio e Indústria Ltda.  
 SENTENÇA: Idêntica a acima.  
 Nº 9.728 — EXECUÇÃO  
 Exeqte.: União Federal (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).  
 Execda.: Panificadora Liberal Ltda.  
 SENTENÇA: Idêntica a acima.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO  
 Técnico Judiciário: Zulmira Machado Vita  
 Distribuição dos feitos da Primeira Instância em  
 audiência realizada às 12:00 horas do dia 28 de setembro de  
 1979.

CLASSE III — PROCESSOS DE EXECUÇÃO:

nº 16.645 Exeqte: Fazenda Nacional  
 Execdo: Pedro Gomes Barbosa  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 16.646 Exeqte: Fazenda Nacional  
 Execdo: Gilson Tavares  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.  
 Nº 16.647 Exeqte: Fazenda Nacional  
 Execdo: Gilberto Costa Barbosa da Silva  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 nº 16.648 - Exeqte: Fazenda Nacional  
 Execdo: Adaury Borges  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.  
 Nº 16.649 Exeqte: Fazenda Nacional  
 Execdo: Aroldo Gomes  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago



Nº 16.650 Exeqte: Fazenda Nacional  
Execdo: Renato Pereira Melo & Cia. Ltda.  
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.  
Nº 16.651 Exeqte: DAPAS  
Execdo: Luso Sales Solino  
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
nº 16.652 Exeqte: IAPAS  
Execdo: Luso Sales Solino  
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
Nº 16.653 Exeqte: Fazenda Nacional  
Execdo: Ind. Paraense de Vassouras Ltda.  
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

(Ext. Reg. nº 6208)

## BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

### Nº 184/79

EXPEDIENTE DO DIA 01.10.79

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago  
JUIZ FEDERAL

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

Of. nº 094/79 - CG de 24.09.79 do Sr. Ministro MÁRCIO RIBEIRO — Corregedor Geral do CJF.

Assunto: Comunica determinação da anotação, em pasta de assentamentos, da inspeção geral ordinária realizada nesta Seção.

DESPACHO: A Secretaria. Belém, 01.10.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da S.U.N.A.B. (Adv. Dra. Maria Amélia R. Pina)

Assunto: Vem atender despacho proferido nos autos do Proc. nº 16.437

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 01.10.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do Advogado Dr. José Lacry, defensor dativo do acusado ALBERTO CARLOS CHADY.

Assunto: Vem consultar sobre o impedimento para o referido exercício.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Mandado em devolução, oriundo da Comarca de Santarém, extraída dos autos do Proc. nº 14.687.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 01.10.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Mandado em devolução, oriundo da Comarca de Óbidos, extraída dos autos da Ação Penal (Proc. nº 16.494)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 16.237 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Wolodymir Czyziw (Adv. Dr. Antônio Rossi e Dr. Raphael Lucas), e Otto Gilberto de Arruda Beltrão (Adv. Dr. Laurênio Rocha), e Germano Arnoud Sampaio (Adv. Dr. Alberto Campos).

DESPACHO: Oficie-se ao Departamento de Polícia Federal. Belém, 01.10.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 1028 de 19.09.79 da Justiça Federal — Seção do Rio de Janeiro

Assunto: Devolução de Carta Precatória (solicitada)

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 01.10.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Ofício nº 90/79 de 24.09.79 do Juízo de Direito da Comarca de Tucuruí.

Assunto: Mandado de Citação em devolução oriundo da Comarca de Tucuruí.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Alberto Ivo Coelho e Evanice Alves Coelho (Adva. Dra. Edmée Barra de Brito)

Assunto: Agravo de Instrumento

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, 01.10.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição do Instituto Brasileiro do Café (Adv. Dr. Jamil Moreno Sales)

Assunto: Vem cumprir despacho proferido nos autos da Execução (Processo nº 16.427)

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 01.10.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Edwiges C. Rocha Moraes)

Assunto: Requer a suspensão nos autos de Execução (Proc. nº 8328)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 16.504 — Carta Precatória

Depde: Juiz Federal no Estado do Ceará

Depdo: Juiz Federal no Estado do Pará

DESPACHO: I — Cumpra-se. II — Designo a audiência do dia 5 de novembro vindouro, às 9 horas, para inquirir a testemunha Luiz Gonzaga Vinagre. III — Ao réu nomeio para funcionar como defensor *ad hoc* o doutor Fernando da Silva Gonçalves (Insc. OAB nº F-61, Cart. nº 1283 — Rua Cons. João Alfredo, 70 - Ed. Lobrás - Conj. 109/111), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investidura. IV — Intime-se, dando-se também ciência ao representante do Ministério Público. Belém, 01.10.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 4.671 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Manoel Guerra Borges e outros (Advs. Drs. Wilson Araújo Sousa e Paulo Angelin Ramos)

DESPACHO: Diga o representante do Ministério Público. Belém, 01.10.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 9.732 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execda: Drogada Ltda.

SENTENÇA: Vistos, etc. Considerando que o parágrafo único do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.687, de 18.07.79, como que acrescentou ao art. 794 do Código de Processo Civil uma outra causa de extinção da Execução, ou seja, quando o débito inscrito até 31.12.78 como Dívida Ativa da União for de valor originário igual ou inferior a Cr\$ 1.000,00; considerando que *in casu* ocorre a hipótese prevista pelo *SUSO* referido dispositivo, julgo extinta a presente Execução. P.R.I. Belém, 01.10.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 9.734 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execda: Conservadora de Limpeza Ltda.

SENTENÇA: Idêntica a anterior

Nº 9.736 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execda: Construtora Magna Ltda.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 9.738 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execda: Transbel Rio Indústria e Comércio Ltda.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 9.747 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execda: ORTESEG — Organização Técnica de Corretagem de Seguros Ltda.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 9.749 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execda: Sociedade Comercial Irmãos Rodrigues Ltda.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 9.751 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execda: Sociedade Comercial Irmãos Biolcati Ltda.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 9.753 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execda: Madeireira Blanmar Ltda.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 9.755 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execdo: Francisco Paiva Ferreira — Lojão do Povo

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 9.768 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execdo: Raimundo Lopes Gonçalves

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 9.770 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execdo: Manoel Moreira

SENTENÇA: Idêntica a acima

Nº 9.776 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execdo: Raimundo Santos Ribeiro

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 9.778 — EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execdo: Alcides Batista da Silva

SENTENÇA: Idêntica a anterior

Nº 9.793 — EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execdo: João de Souza Gomes

SENTENÇA: Idêntica a acima



## Nº 9.795 — EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)  
 Execdo: José Ferreira do Nascimento  
 SENTENÇA: Idêntica a acima

## Nº 9.797 — EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)  
 Execdo: João Monteiro Vidal  
 SENTENÇA: Idêntica a acima.

## Nº 9.799 — EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)  
 Execdo: José Nascimento Sobrinho  
 SENTENÇA: Idêntica a acima.

## Nº 9.801 — EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)  
 Execdo: Osmar Tavares Dias  
 SENTENÇA: Idêntica a acima.

## Nº 9.803 — EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)  
 Execda: J. M. Godinho (Ind. Com. Rio Negro)  
 SENTENÇA: Idêntica a acima.

## Nº 9.805 — EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)  
 Execdo: Teodomiro Santana Soeiro  
 SENTENÇA: Idêntica a acima.

## Nº 9.843 — EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)  
 Execdo: Albert Tompkins Graham  
 SENTENÇA: Idêntica a acima.

## Nº 9.866 — EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)  
 Execdo: Edgar Corrêa de Guamã  
 SENTENÇA: Idêntica a acima.

## Nº 9.868 — EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)  
 Execda: Construbel Ltda.  
 SENTENÇA: Idêntica a acima.

## Nº 9.870 — EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)  
 Execdo: Francisco Alves dos Santos  
 SENTENÇA: Idêntica a anterior

## Nº 9.872 — EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)  
 Execdo: Agostinho Solar Alves dos Santos  
 SENTENÇA: Idêntica a acima.

## Nº 9.874 — EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)  
 Execdo: José Chaves  
 SENTENÇA: Idêntica a acima.

## Nº 9.876 — EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)  
 Execdo: Luiz Monteiro de Souza  
 SENTENÇA: Idêntica a acima.

## Nº 9.882 — EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)  
 Execdo: Dilson Nascimento Figueiredo  
 SENTENÇA: Idêntica a acima.

## Nº 9.884 — EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)  
 Execdo: Raimundo Ribeiro Botentuit  
 SENTENÇA: Idêntica a acima.

## Nº 9.886 — EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)  
 Execda: Maria de Nazaré Alves Castro  
 SENTENÇA: Idêntica a acima.

## Nº 9.890 — EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)  
 Execdo: Orlando Pereira da Silva  
 SENTENÇA: Idêntica a acima.

## Nº 9.894 — EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)  
 Execdo: J. Porto  
 SENTENÇA: Idêntica a acima.

## Nº 9.930 — EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)  
 Execdo: Sebastião Belchior Pinheiro  
 SENTENÇA: Idêntica a acima.

## Nº 9.932 — EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)  
 Execda: Filomena Dias de Souza  
 SENTENÇA: Idêntica a acima.

## Nº 9.934 — EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)  
 Execdo: Sidney Marques de Leão  
 SENTENÇA: Idêntica a acima.

## Nº 9.936 — EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)  
 Execda: Irmãos Corrêa  
 SENTENÇA: Idêntica a anterior.

## Nº 9.938 — EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)  
 Execdos: Raimundo Oliveira Corrêa e Jairo Trindade Jomar  
 SENTENÇA: Idêntica a acima.

## Nº 9.940 — EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)  
 Execdo: Raimundo Avelar  
 SENTENÇA: Idêntica a acima.

## Nº 9.942 — EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)  
 Execdo: Domingos Pereira Filho  
 SENTENÇA: Idêntica a acima.

## Nº 10.001 — EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)  
 Execdo: Arthur Carvalho Henriques  
 SENTENÇA: Idêntica a acima.

## Nº 10.038 — EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)  
 Execdo: Antônio Alves de Souza  
 SENTENÇA: Idêntica a acima.

## Nº 10.040 — EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)  
 Execdo: Josefá Telles Varela  
 SENTENÇA: Idêntica a acima.

## Nº 10.050 — EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal  
 Execdo: Pedro Macário Lage  
 SENTENÇA: Idêntica a acima.

## Nº 10.052 — EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)  
 Execdo: Frigorífico Paraense Ltda.  
 SENTENÇA:  
 SENTENÇA: Idêntica a acima.

## Nº 10.054 — EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)  
 Execdo: Moacyr Frazão Braga  
 SENTENÇA: Idêntica a acima.

## Nº 10.056 — EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)  
 Execda: Indústria e Comércio Irmãos Martins Ltda.  
 SENTENÇA: Idêntica a acima.

## Nº 10.058 — EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)  
 Execdo: Miguel Correa da Silva  
 SENTENÇA: Idêntica a anterior

## Nº 10.085 — EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)  
 Execdo: Manuel Benedito Rodrigues de Carvalho  
 SENTENÇA: Idêntica a acima.

## Nº 10.091 — EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)  
 Execdo: Floriano Pinto Gonçalves  
 SENTENÇA: Idêntica a acima.

## Nº 10.107 — EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)  
 Execdo: Sebastião Belchior Pinheiro  
 SENTENÇA: Idêntica a acima.



# JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

## 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

### EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém Alvaro Elpidio Vieira Amazonas, faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 31 de outubro de 1979, às 15,15 horas, na sede desta Junta, à Trav. Dr. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Jeremias Soares Santos, contra Brito & Souza Ltda, bens esses encontrados à Trav. D. Pedro I, 750 - Depósito do TRT - 8ª Região e que são os seguintes:

30 cintos .....	Cr\$ 3.000,00
30 coldres .....	1.500,00
30 porta-cassetetes .....	.600,00
30 queps .....	6.000,00

Total da Avaliação ..... Cr\$ 11.100,00

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 04 de outubro de 1979. Eu, Cacilda Mileo, Tec. Jud. 021.6, datilografei. E eu, Delphina Araujo Ramos, Chefe de Secretaria, subscrevo.

ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS  
Juiz do Trabalho  
Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2992)

### EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Alvaro Elpidio Vieira Amazonas, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica citada a firma T. Stolf, Comércio e Indústria, localizada em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 9.155,20 (nove mil, cento e cinquenta e cinco cruzeiros e vinte centavos), referente a principal e custas, devidos nos termos da decisão proferida por esta Primeira Junta no Processo nº 1ª JCJ 1303/78, em que é exequente Larina Raiol da Costa, em audiência do dia 08.02.79: "Decide a 1ª JCJ de Belém, por unanimidade julgar parcialmente procedente a reclamatória e condenar T. Stolf, Comércio e Indústria a pagar à Larina Raiol da Costa, a importância de Cr\$ 6.110,36, a título de aviso prévio, férias simples, grat. natal, indenização e salário família de acordo com a fundamentação. Improcede o pedido de retificação na CT. A condenação acresça-se juros e correção monetária na forma da lei. Custas, pela reclamada, no valor de Cr\$ 404,04, calculadas sobre o total arbitrado em Cr\$ 6.500,00. Custas, pela reclamante, sobre a parte improcedente na quantia de Cr\$ 10,00 de que fica isenta na forma da lei".

Efetuosos os cálculos, importando em

Valor do Principal .....	Cr\$ 8.569,77
Custas de Sentença .....	Cr\$ 486,83
Custas de execução .....	Cr\$ 98,60

Total Devido ..... Cr\$ 9.155,20

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento de todos, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Nasaré de Pina, Aux. Jud. 022.4, lavrei o presente. E eu Delphina Araujo Ramos, Chefe de Secretaria, em exercício, subscrevi.

ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS  
Juiz Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2993)

### EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Alvaro Elpidio Vieira Amazonas, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém;

Faz saber que, pelo presente Edital, fica citado o Espólio de Mimososa Bechara (Nagib José Bechara), residente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 117.594,99 (cento e dezessete mil, quinhentos e noventa e quatro cruzeiros e noventa e nove centavos), referente a principal e custas, devidos nos termos da decisão proferida por esta Primeira Junta no Processo nº 1ª JCJ-109/78, em que é exequente Vera Lucia Gonçalo dos Santos, em audiência do dia 31.05.79: "Resolve a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência, rejeitar as preliminares de prescrição e de inexistência de relação de emprego, por falta de amparo legal, e, no mérito, julgar procedente, em parte, a reclamação, para condenar o reclamado espólio de Mimososa Bechara, por sucessão testamentária de Aziz Bedran Bechara, que instituiu-se sucessor universal Nagib José Bechara, a pagar à reclamante Vera Lucia Gonçalo dos Santos, a quantia de Cr\$ 37.078,80, a título de aviso prévio, indenização, férias em dobro e simples e gratificação de Natal, nos valores e indicações do termo inicial, além das parcelas ilíquidas de diferença de salário, descanso remunerado, anotação de carteira de trabalho, nos termos da fundamentação; e, ainda sem divergência, resolve julgar improcedente a parcela de salário família, por falta de provas. Fica a presente condenação sujeita à correção monetária, na forma da lei. Custas de Cr\$ 1.189,80, pelo reclamado. Custas de Cr\$ 10,00, pela reclamante, de que fica isenta".

Efetuosos os cálculos, importando em:

Valor do Principal .....	Cr\$ 114.589,87
Custas de Sentença .....	Cr\$ 2.740,02
Custas de Execução .....	Cr\$ 265,10

Total devido ..... Cr\$ 117.594,99

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento de todos, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Nasaré de Pina, Aux. Jud. 022.4, lavrei o presente. E eu, Delphina Araujo Ramos, Chefe de Secretaria, em exercício, subscrevi.

ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS  
Juiz Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2994)



## Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

Distribuição dos processos sorteados aos Exm<sup>os</sup>. Srs. Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na sessão ordinária realizada em 05.10.1979.

Processo TRT RO 554/79

Recorrentes Francisco Lima e Silva e Orintur S/A - Assessoria, Planejamento e Consultoria e Agropema-Agropastoril e Madeiras Ltda. Advogados Drs. Waldemar Vianna, Ana Celia de Miranda Nery e Carlos Platilha.

Recorridos Os mesmos

Advogado

Origem 3ª JCJ de Belém

Relator Exmo. Sr. Dr. Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello

Revisor Exmo. Sr. Juiz Dr. Rider Nogueira de Brito

Processo TRT RO 726/79

Recorrente Daniel Guimarães Lima

Adva Dra. Ana Maria F. Barros

Recorrida Nagib Yazbek - Desmatamento e Obras de Arte

Advogado Dr. Celio F. Joaquim

Origem 6ª JCJ de Belém

Relator Exmo. Sr. Juiz Orlando Sozinho Lobato

Revisor Exmo. Sr. Juiz Dr. Roberto Araujo de Oliveira Santos

Processo TRT RO 728/79

Recorrente Transportadora Volta Redonda

Advogado Dr. João José Maroja

Recorrido Carlos Alberto da Silva Paiva

Advogado Dr. Antonio S. Dias

Origem 2ª JCJ de Belém

Relator Exmo. Sr. Juiz Dr. Rider Nogueira de Brito

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Francisco da Costa Lobato

Processo TRT RO 709/79

Recorrente Cia. de Pesca Tayio

Advogado Dr. Paulo Meira

Recorrido Leocadio Silva Santos

Advogado Dr. Itair Silva

Origem 4ª JCJ de Belém

Relator Exmo. Sr. Juiz Dr. Roberto Araujo de Oliveira Santos

Revisor Exma. Sra. Juiza Dra. Lygia Simão Luiz Oliveira

Processo TRT R. ex-off e RO 720/79

Remetente 1ª JCJ de Manaus

Recorrente Reclamado: Departamento de Estradas de Rodagem do Amazonas

Advogado

Recorrido-Reclamante: Francisco Pereira dos Santos

Advogado

Origem 1ª JCJ de Manaus

Relator Exmo. Sr. Juiz Francisco da Costa Lobato

Revisor Exmo. Sr. Juiz Dr. Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello

Processo TRT RO 703/79

Recorrente José Xavier dos Santos

Advogado Dr. Joaquim Eugenio Mac-Culloch

Recorrido CIC-Cja. Industrial de Construções

Advogado Dr. Dilermando de Assis Araujo

Origem 3ª JCJ de Belém.

Relator Exma. Sra. Juiza Dra. Lygia Simão Luiz Oliveira

Revisor Exmo. Sr. Juiz Orlando Sozinho Lobato

Processo TRT RO 716/79

Recorrente Banco Real S/A - Agência Belém

Advogado Dr. Carlos Alberto F. de Arruda

Recorrido Eldon Joaquim Lopes de Miranda

Advogado Dr. Itair Silva

Origem 2ª JCJ de Belém

Relator Exmo. Sr. Juiz Dr. Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello

Revisor Exmo. Sr. Juiz Dr. Rider Nogueira de Brito

Processo TRT RO 721/79

Recorrente Wildi Ferreira Lopes

Advogados Drs. Celio Simões de Souza e Miguel Serra

Recorrido Norte Serviços Gerais Ltda.

Advogado

Origem 5ª JCJ de Belém.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Orlando Sozinho Lobato

Revisor Exmo. Sr. Juiz Roberto Araujo de Oliveira Santos

Processo TRT RO 705/79

Recorrente Arthur Levy do Brasil Serviços Marítimos Ltda.

Advogado Dr. Achilles Lima

Recorrido Odilon Rabelo Gemaque

Advogado Dr. Miguel Serra

Origem 3ª JCJ de Belém

Relator: Exmo. Sr. Juiz Dr. Rider Nogueira de Brito

Revisor Exmo. Sr. Juiz Francisco da Costa Lobato

Processo TRT RO 731/79

Recorrente Estaleiros Amazônia S/A - ESTANAVE

Advogada Dra. Amelia do Couto Ramos

Recorrido João Neves Costa

Advogado

Origem 1ª JCJ de Manaus

Relator: Exmo. Sr. Juiz Dr. Roberto Araujo de Oliveira Santos

Revisor: Exma. Sra. Juiza Dra. Lygia Simão Luiz Oliveira

(G. Reg. nº 2995)

# TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

RESOLUÇÃO Nº 98/79  
PROC. 1860/78

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO C-09, REALIZADO PARA HABILITAR CANDIDATOS AO CARGO DE AUXILIAR JUDICIÁRIO, CLASSE INICIAL, REFERÊNCIA 31 DO QUADRO DESTÉ T.R.E.

A Comissão de Concurso, designada por esta Corte em sessão do dia 13 de junho de 1978, apresentou relatório de seus trabalhos, concluindo por declarar habilitados à nomeação para cargos da Categoria funcional de Auxiliar Judiciário, Classe Inicial, Referência 31, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal Regional, os seguintes candidatos:

1º lugar - Célia Maia Koury, média 70,2;

2º lugar - Alfredo Batista de Lima, média 62,9;

3º lugar - Ivete Santana Tadaiesky, média 62,4;

4º lugar - Maria Francisca Castro, média 62,2;

5º lugar - Rosângela Carvalho da Silva, média 60,7;

6º lugar - Carmecita Pereira Vieira, média 60,3;

7º lugar - Jacyra Moraes Rabelo, média 59,5;

8º lugar - Raimundo Nonato Coimbra Brasil, média 58,2;

9º lugar - Maria do Perpétuo Socorro da Silva Pereira, média 56,0;

10º lugar - Euriclêa Vilhena e Silva, média 54,8;

11º lugar - Izete Santana Tadaiesky, média 54,5;

12º lugar - Sandra Maria Losada Maia, média 51,1;

13º lugar - Maria Lúcia C. Lobato, média 50,0.

Isto posto,



RESOLVEM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos e acolhendo parecer oral do digno representante do Ministério Público, homologar as conclusões da Comissão de Concurso declarando habilitados os treze (13) candidatos acima indicados. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 03 de outubro de 1979.

aa) EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA, Presidente e Relator  
 MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO  
 ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS  
 CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES  
 JÚLIO AUGUSTO DE ALENCAR  
 ADEMAR KATO  
 PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA, Proc. Reg. Eleitoral  
 (G. Reg. nº 2999)

## ACÓRDÃO Nº 9.662

PROCESSO Nº 3973/79  
 RELATOR: ADEMAR KATO

EMENTA: Cumpridos os requisitos legais, defere-se o registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.

## RELATÓRIO

O Movimento Democrático Brasileiro - MDB, Regional do Pará, por seu Presidente, solicita a este Egrégio Tribunal o registro do Diretório Municipal de Maracanã, bem como da respectiva Comissão Executiva, instruindo o pedido com as Atas da Convenção Municipal e Comissão Executiva correspondentes, datadas de 26 de agosto do corrente ano, onde constam os nomes eleitos para o diretório, inclusive suplentes, para Delegado à Convenção Regional e respectivo suplente, e para Presidente, Vice-Presidente, Secretária, Tesoureiro, líder e suplentes da Comissão Executiva.

Certificado pela Diretora da Secretaria de Coordenação Eleitoral a observância das exigências legais nas Atas citadas, foi, em atendimento ao despacho do Exmo. Presidente deste Egrégio Tribunal, publicado o Edital competente, decorrendo o prazo legal sem qualquer impugnação, conforme certidão constante dos autos.

O ilustre Procurador Regional Eleitoral opinou pelo deferimento do pedido.

É o relatório.

## DECISÃO

Estando o pedido devidamente instruído, com a observância dos requisitos exigidos pela lei, e face o cumprimento das formalidades legais, acordam os Juizes do Egrégio Tribunal Regional, por unanimidade de votos e acolhendo o parecer do digno Procurador Eleitoral, em deferir o pedido, ordenando o registro do Diretório Municipal de Maracanã, bem como da respectiva Comissão Executiva, de conformidade com o que consta das atas citadas, que fazem parte integrante deste julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 04 de outubro de 1979.

aa) EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA, Presidente  
 ADEMAR KATO, Relator  
 MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO  
 ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS  
 CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES  
 JÚLIO AUGUSTO DE ALENCAR  
 PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA, Proc. Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DE MARACANÃ  
(ACÓRDÃO Nº 9.652)

MEMBROS DO DIRETÓRIO: Raimundo da Costa, Antero Artur Monteiro, Benedito Jesus de Oliveira, Manoel Porfírio Garcia, Moisés Monteiro de Souza, Camilo Barros Paulista, Basílio Ribeiro dos Santos, Jaime Ribeiro da Costa, Osmarino Honório Pinheiro, José Mourão Dias, Ernesto Castro Gomes, Vítorio Escolástico da Costa, Dalgiza Loureiro Alcântara Garcia, André Nunes Pimentel, Manoel Dias Monteiro, Raimundo Sandoval de Almeida Pereira, Izidório Francisco de Souza, Miguel Nascimento da Paixão, Athanagildo Pereira dos Reis, Salvino Rodrigues da Silva, Edmilson Piedade Monteiro.

Suplentes: Esmeraldo Ferreira da Paixão, Raimundo Conceição Barros, Moacir Nunes da Costa, Manoel Zacarias de Santana, Nelson Braga da Paixão, Santana Claudionor de Souza, Anacleto Santana.  
 Delegado à Convenção Regional: Benedito Jesus de Oliveira.  
 Suplente de Delegado: Camilo Barros Paulista.

COMISSÃO EXECUTIVA: Benedito Jesus de Oliveira, Presidente; Raimundo da Costa, Vice-Presidente; Dalgiza Loureiro Alcântara Garcia, Secretária; Antero Artur Monteiro, Tesoureiro; Vereador Izidório Francisco de Souza, Líder da Bancada.

Suplentes da Comissão Executiva: Manoel Porfírio Garcia, Jaime Ribeiro da Costa e Osmarino Honório Pinheiro.

(G. Reg. nº 2999)

## ACÓRDÃO Nº 9.663

PROCESSO Nº 3993/79  
 RELATOR: ADEMAR KATO

EMENTA: Cumpridos os requisitos legais, defere-se o registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.

## RELATÓRIO

O Movimento Democrático Brasileiro - MDB, Regional do Pará, por seu Presidente, solicita a este Egrégio Tribunal o registro do Diretório Municipal de Tucuruí, bem como da respectiva Comissão Executiva, instruindo o pedido com as Atas da Convenção Municipal e Comissão Executiva correspondentes, datadas de 26 de agosto do corrente ano, onde constam os nomes eleitos para o Diretório, inclusive suplentes, para Delegado à Convenção Regional e respectivo suplente, e para Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, líder e suplentes da Comissão Executiva.

Certificado pela Diretora da Secretaria de Coordenação Eleitoral a observância das exigências legais nas Atas citadas, foi em atendimento ao despacho do Exmo. Presidente deste Egrégio Tribunal, publicado o Edital competente, decorrendo o prazo legal sem qualquer impugnação, conforme certidão constante dos autos.

O ilustre Procurador Regional Eleitoral opinou pelo deferimento do pedido.

É o relatório.

## DECISÃO

Estando o pedido devidamente instruído, com a observância dos requisitos exigidos pela lei, e face o cumprimento das formalidades legais, acordam os Juizes do Egrégio Tribunal Regional, por unanimidade de votos e acolhendo o parecer do digno Procurador Eleitoral, em deferir o pedido, ordenando o registro do Diretório Municipal de Tucuruí, bem como da respectiva Comissão Executiva, de conformidade com o que consta nas atas citadas, que fazem parte integrante deste julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 04 de outubro de 1979.

aa) EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA, Presidente  
 ADEMAR KATO, Relator  
 MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO  
 ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS  
 CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES  
 JÚLIO AUGUSTO DE ALENCAR  
 PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA, Proc. Eleitoral

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DE TUCURUI  
(ACÓRDÃO Nº 9.663)

MEMBROS DO DIRETÓRIO: Alexandre José Francês, Raimundo Mendes de Carvalho, Josias de Sousa Francês, João Rodrigues de Moraes, Juarez Campos Tavares, Gerivaldo Ferreira da Silva, Pedro Afonso de Castro, Rubens Corrêa Gaia, Argemiro Siqueira Alves, José Itamar Pontes Francês, Adonis Moreira Pontes, Marciano Siqueira Ferreira, Adrião Lopes da Silva, Raimundo Miranda, Esmeraldo Ferreira da Silva Neto, Auro Caires de Almeida, Moacir Gomes da Cunha, Francisco Aires de Figueiredo, Manoel Luiz Barradas da Costa, Manoel da Costa Valente e Oscar Bezerra Cavalcante.

SUPLENTES: José Ermancle Barros, Raimundo Martins, Manoel Martins, Simão Coelho da Silva, Waldomiro Nunes Alves, João Pedro de Medeiros e Dionélio Ferreira Franco.



Delegado à Convenção Regional: Ademir Galvão Andrade.  
Suplente de Delegado: Marciano Siqueira Ferreira.  
COMISSÃO EXECUTIVA: Alexandre José Françaes, Presidente;  
Raimundo Mendes de Carvalho, Vice-Presidente; Josias de Souza Françaes, Secretário; João Rodrigues de Moraes, Tesoureiro; Vereador Juarez Campos Tavares, Líder da Bancada.

Suplentes da Comissão Executiva: Rubens Corrêa Gaia, Marciano Siqueira Ferreira e Auro Caires de Almeida.

(G. Reg. nº 2999)

ACÓRDÃO Nº 9.664

PROCESSO Nº 4053/79  
RELATOR: ADEMAR KATO

EMENTA: Cumpridos os requisitos legais, defere-se o registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.

RELATÓRIO

O Movimento Democrático Brasileiro - MDB, Regional do Pará, por seu Presidente, solicita a este Egrégio Tribunal o registro do Diretório Municipal de Breves, bem como da respectiva Comissão Executiva, instruindo o pedido com as Atas da Convenção Municipal e Comissão Executiva, correspondentes, datados de 26 de agosto do corrente ano, onde constam os nomes eleitos para o Diretório, inclusive suplentes, para Delegado à Convenção Regional e respectivo suplente, e para Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, Líder e suplentes da Comissão Executiva.

Certificado pela Diretora da Secretaria de Coordenação Eleitoral a observância das exigências legais nas atas citadas, foi, em atendimento ao despacho do Exmo. Presidente deste Egrégio Tribunal, publicado o Edital competente, decorrendo o prazo legal sem qualquer impugnação, conforme certidão constante dos autos.

O ilustre Procurador Regional Eleitoral opinou pelo deferimento do pedido.

É o relatório.

DECISÃO

Estando o pedido devidamente instruído, com a observância dos requisitos exigidos pela lei, e face o cumprimento das formalidades legais, acordam os Juizes do Egrégio Tribunal Regional, por unanimidade de votos e acolhendo o parecer do digno Procurador Eleitoral, em deferir o pedido, ordenando o registro do Diretório Municipal de Breves, bem como da respectiva Comissão Executiva, de conformidade com o que consta nas atas citadas, que fazem parte integrante deste julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 04 de outubro de 1979.

aa.) EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA, Presidente

ADEMAR KATO, Relator

MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO

ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES

JÚLIO AUGUSTO DE ALENCAR

PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA, Proc. Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DE BREVES  
(ACÓRDÃO Nº 9.664)

MEMBROS DO DIRETÓRIO: Elson Gouveia Câmara, Manoel Waldelírio Gemaque Pereira, Luiz Monteiro da Costa, Eduardo de Jesus Costa, Orlando da Silva Franco, João Carlos Fernandes Rendeiro, Benedito Pacheco da Paz, Manoel Gomes Sanches, Walter Pacheco Paz, Deusarina Costa Duarte, Gerson Salviano Campos, Hamilton Leite Barros, Pedro Souza Silva, Tomaz de Aquino Borges e Célio João Leite Barros.

SUPLENTES DO DIRETÓRIO: Arlindo Matos dos Santos, Benedito Freitas Lopes, Ozório Laudelino de Castro, Armando Gonçalves Cardoso e Carmana Monteiro da Costa.

Delegado à Convenção Regional: Manoel Waldelírio Gemaque Pereira

Suplente de Delegado: Benedito Pacheco Paz

COMISSÃO EXECUTIVA: Elson Gouveia Câmara, Presidente; João Carlos Fernandes Rendeiro, Vice-Presidente; Manoel Waldelírio

Gemaque Pereira, Secretário; Benedito Pacheco da Paz, Tesoureiro; Vereador Elson Gouveia Câmara, Líder.

Suplentes da Comissão Executiva: Luiz Monteiro da Costa, Pedro Souza e Silva, e Célio João Leite Barros.

(G. Reg. nº 2999)

ACÓRDÃO Nº 9.656  
PROCESSO Nº 3966/79

Assunto: Pedido de Registro do Diretório Municipal de Santarém, do MDB.

Relator: Juiz Júlio Augusto de Alencar.

EMENTA: Ordena-se o registro do Diretório Municipal, visto que foram satisfeitas as exigências da legislação eleitoral.

Vistos,

O Movimento Democrático Brasileiro (MDB), seção do Pará, por seu Presidente, requereu o registro do Diretório Municipal daquela agremiação partidária, no Município de Santarém, neste Estado do Pará.

O pedido de registro do Diretório foi instruído com a cópia autêntica da Ata da Convenção, a que esteve presente o representante da Justiça Eleitoral, Manoel Laércio de Souza. Também se encontra nos autos a Ata da reunião do Diretório que elegeu a Comissão Executiva. Os documentos estão referendados pela Justiça Eleitoral. Publicado o Edital, na forma da Resolução do Tribunal Superior Eleitoral, de nº 9.252, certifica a Secretaria que decorreu o prazo legal, sem que nenhuma impugnação tivesse sido apresentada, é o que se constata às fls. 13 dos autos.

Presente: o processo à consideração do ilustre representante do Ministério Público, este opinou pelo deferimento do pedido.

Foram eleitos para o Diretório Municipal:

MEMBROS DO DIRETÓRIO: Aurélio Carneiro Pinto, Arnaldo Souza Lopes, José Alves Sobrinho, Oti da Silva Santos, José Ronaldo Campos de Souza, Terezinha da Silva Sussuarana, Ernesto Ferreira de Moura, Raimundo Repolho, Herculano Costa, Eufrázio Lisboa Brito, Alarico Nonato da Silva, Antônio Luiz da Costa Marques, Néilson Rodrigues Coelho, Raimundo Reis, João Pereira do Nascimento, Santos Inocente Lopes, Deusdeth Caetano Cunha, Raimundo Ernesto Corrêa de Oliveira, Francisco Gérson Gregório, Raimundo Vilhena da Silva e Moacir Cirilo da Silva.

Para Suplentes: Orlando Teixeira de Borba, Reginaldo Duarte da Silva, José Djalma Vieira Amazonas, Sebastião Cláudio Bezerra, Sebastião Oliveira Gomes, José Santana de Oliveira e João Rodrigues.

Delegados à Convenção Regional: José Ronaldo Campos de Souza, Terezinha da Silva Sussuarana, Aurélio Carneiro Pinto, Oti da Silva Santos, Arnaldo Souza Lopes, José Alves Sobrinho e José Djalma Vieira Amazonas.

Suplentes de Delegados: Raimundo Queiroz da Fonseca, Eufrázio Lisboa Brito, Reginaldo Duarte da Silva, Santos Inocente Lopes, João Pereira do Nascimento, Deusdeth Caetano da Cunha e Raimundo Repolho.

COMISSÃO EXECUTIVA: Aurélio Carneiro Pinto, Presidente; Arnaldo Souza Lopes, Vice-Presidente; José Alves Sobrinho, Secretário; Antônio Luiz da Costa Marques, Tesoureiro e Oti da Silva Santos, Líder da Bancada.

Suplentes da Comissão Executiva: Ernesto Ferreira de Moura, Raimundo Repolho e Moacir Cirilo da Silva.

Ante o exposto e considerando que foram atendidas as exigências da legislação eleitoral,

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos, ordenar o registro do Diretório Municipal de Santarém, do Movimento Democrático Brasileiro (MDB).

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 02 de outubro de 1979.

(aa.) Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente; Júlio Augusto de Alencar, Relator; Manoel de Cristo Alves Filho, Aristides Porto de Medeiros, Ademar Kato, Clímenie Bernadette de Araújo Pontes e Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira, Procurador Regional.

(G. Reg. nº 2998)

ACÓRDÃO Nº 9.657

PROCESSO Nº 3992/79

Assunto: Pedido de Registro do Diretório Municipal de Paragominas, do MDB.



Relator: Juiz Júlio Augusto de Alencar.

EMENTA: Satisfeitas as exigências previstas na Lei nº 5.682, de 02.07.71, com as modificações que lhe foram introduzidas, ordena-se o registro do Diretório Municipal.

Vistos,

O Movimento Democrático Brasileiro (MDB), seção do Pará, por seu Presidente, requereu o registro do Diretório Municipal daquela agremiação, no município de Paragominas, neste Estado do Pará.

O pedido de registro foi instruído com a cópia autêntica da Ata da Convenção Municipal realizada no dia 26 de agosto de 1979, devidamente referendada pela Justiça Eleitoral, consoante se verifica às fls. 3/4, bem assim como faz presente também a ata da reunião que elegeu a Comissão Executiva, às fls. 5 dos autos.

Após a publicação do Edital, na forma como ditada pela Resolução nº 9.252, do Tribunal Superior Eleitoral, certifica a Secretaria, fls. 6, que decorrido o prazo legal, nenhuma impugnação foi feita.

Encaminhado o processo à consideração do ilustre representante do Ministério Público, este opinou pelo deferimento do pedido.

Foram eleitos para o Diretório Municipal:

Membros do Diretório: Jáder Moraes, Josino Medeiros Brasil, Olga Gaspar Said, Hortêncio Pinheiro Costa, José Tomáz da Cruz, Francisco Clarindo Dias, Eufrásio Sobreira de Melo, Raimundo Nazaré da Silva, Acênio Lúcio Teixeira, Izaulino Soares de Oliveira, Osvaldo Soares de Souza, José Edmilson da Silva, Francisca Elionete Brasil, Valdir Carvalho dos Santos, Manoel Paixão de Carvalho, Maria Lúcia da Silva, Marciano de Souza Carvalho, Bento Teixeira Leite, José Medeiros Brasil, Mário Alexandre de Matos e Azarias Muniz de Matos Lima.

Para Suplentes: Antônio Alves de Andrade, Juvenal Martins da Silva, Maria Elaine dos Santos Souza, Nemézio Aragão de Souza, Geraldo Nascimento Ribeiro, Mário Alves da Silva e José Antônio dos Santos.

Delegado à Convenção Regional: Josino Medeiros Brasil.

Suplente de Delegado: José Ribamar Pedrosa.

COMISSÃO EXECUTIVA: Jáder Moraes, Presidente; Josino Medeiros Brasil, Vice-Presidente; José Tomáz da Cruz, Secretário; Izaulino Soares de Oliveira, Tesoureiro e Valdomiro Fernandes de Araújo, líder na Câmara Municipal.

Suplentes da Comissão Executiva: Acênio Lúcio Teixeira, Manoel Paixão de Carvalho, Eufrásio Sobreira de Melo, Raimundo Nazaré da Silva e Francisco Clarindo Dias.

Ante o exposto,

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos, ordenar o registro do Diretório Municipal de Paragominas, do Movimento Democrático Brasileiro (MDB), uma vez que foram satisfeitas as exigências legais.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 02 de outubro de 1979.

(aa.) Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente; Júlio Augusto de Alencar, Relator; Manoel de Cristo Alves Filho, Aristides Porto de Medeiros, Clímenie Bernadette de Araújo Pontes, Ademar Kato e o Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira, Procurador Regional.

(G. Reg. nº 2998)

## ACÓRDÃO Nº 9.658

PROCESSO Nº 4026/79

Assunto: Pedido de registro do Diretório Municipal de Bonito, do MDB.

Relator: Juiz Júlio Augusto de Alencar.

EMENTA: Satisfeitas as exigências da legislação, ordena-se o registro do Diretório Municipal.

Vistos,

O Movimento Democrático Brasileiro (MDB), seção do Pará, por seu Presidente, requereu o registro do Diretório Municipal daquela agremiação partidária, no município de Bonito, neste Estado do Pará.

O processo foi instruído com as atas, por cópias autênticas, das reuniões que elegeram o Diretório Municipal e, em seguida, a Comissão Executiva, ambas contendo o visto da Exma. Juíza Eleitoral da 11ª Zona, conforme se verifica as fls. 3 e 4 verso. Foi providência a publicação do Edital, na forma ditada pela Resolução nº 9.252, do Tribunal Superior Eleitoral, e decorrido o prazo legal, consoante certifica a Secretaria às fls. 7, nenhuma impugnação foi oferecida.

O ilustre representante do Ministério Público, às fls. 8v., opinou pelo deferimento do pedido.

Foram eleitos para o Diretório Municipal:

Membros do Diretório: Francisco de Souza Lima, Rita Martins de Souza, Haroldo Pires de Matos, Paulo Sílvia Miranda Lima, Francisco Cirino da Silva, Antônio Fernandes de Lima, Adauto Farias Furtado, Josué Jacinto da Costa e Lucas Dutra da Silva.

Para Suplentes: Néilson Jacinto da Costa, Sirlia Henrique da Costa, Raimundo Ferreira de Lima, Januário Ferreira Ambé e Valentim de Sena Oliveira.

Delegado à Convenção Regional: Francisco de Souza Lima

Suplente de Delegado: Paulo Sílvia Miranda Lima

Comissão Executiva: Francisco de Souza Lima, Presidente; Josué Jacinto da Costa, Vice-Presidente; Haroldo Pires de Matos, Secretário; Januário Ferreira Ambé, Tesoureiro e Lucas Dutra da Silva, líder da Banca.

Suplentes da Comissão Executiva: Raimundo Ferreira de Lima, Rita Martins de Souza, Antônio Fernandes de Lima, Adauto Farias Furtado e Valentin de Sena Oliveira.

Ante o exposto,

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, ordenar o registro do Diretório Municipal de Bonito, do Movimento Democrático Brasileiro (MDB), uma vez que foram satisfeitas as exigências legais.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 02 de outubro de 1979.

(aa.) Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente; Júlio Augusto de Alencar, Relator; Manoel de Cristo Alves Filho; Aristides Porto de Medeiros, Clímenie Bernadette de Araújo Pontes, Ademar Kato e Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira, Procurador Regional.

(G. Reg. nº 2998)

## ACÓRDÃO Nº 9.659

Pedido de Registro do Diretório Municipal de Abaetetuba.

Requerente: Movimento Democrático Brasileiro

Relator: Des. Manoel de Cristo Alves Filho.

EMENTA: Cumpridas as formalidades legais, é de ser atendido o pedido de registro de Diretório Municipal. Decisão unânime.

Vistos, etc.

O Movimento Democrático Brasileiro, através de sua presidência requereu o registro de seu Diretório Municipal em Abaetetuba cuja relação nominal consta discriminada na petição inicial.

Instruído das cópias da convenção realizada a 26 de agosto e da eleição da Comissão Executiva o petição foi submetido na forma da lei à apreciação do Exmo. Des. Presidente do T.R.E. que ordenou a expedição do competente edital, seguindo-se a certidão da Secretaria no sentido de que não houve qualquer impugnação.

Feita a distribuição ao Relator que este subscreve, falou a d. Procuradoria Regional opinando pelo deferimento do pedido.

Realmente, o pedido preenche os requisitos legais. A documentação constante dos autos comprova o atendimento das formalidades de lei.

Durante a tramitação do feito nesta Superior Instância nenhuma objeção sofreu, recebendo por isso o parecer favorável do digno Órgão do Ministério Público.

Diante do exposto, acordam, à unanimidade, os Juizes do Colendo Tribunal Regional Eleitoral do Pará, acolhendo a manifestação do Ministério Público, deferiu o pedido, ordenando em consequência o registro do Diretório Municipal de Abaetetuba de acordo com a relação nominal que figura na inicial.

Publique-se e registre-se.

Sala das sessões, em 02 de outubro de 1979.

(aa.) Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente; Manoel de Cristo Alves Filho, Relator; Aristides Porto de Medeiros, Clímenie Bernadette de Araújo Pontes, Ademar Kato, Júlio Augusto de Alencar e o Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira, Procurador Regional.



NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
(ACÓRDÃO Nº 9.659)

Membros do Diretório: Leonardo Negrão de Souza, Miguel Bosco Pinheiro Lobato, Leandro Santana da Costa, Edir Cardoso Paes, Osni Barros da Silva, Deusarina Rita da Fonseca Paes, Manoel Otávio da Costa Filho, Haroldo Pereira dos Santos, Manoel Pedro Paes da Costa, Raimundo de Oliveira Cascaes, Otávio Manoel da Costa, Manoel do Carmo Rodrigues, Herogildo Fonseca Lima, José Williams da Costa, Gabriel Pereira Paes, Raimundo Conceição Cunha da Costa, Francisco Roderico da Fonseca, Manoel Cunha da Costa, Aleixo Brasil Ferreira, José Raimundo Corrêa Lima e Raimundo Abel Ferreira Neves.

SUPLENTE: Francisco Silva da Costa, Omilton Maués Quaresma, Raimundo Agostinho da Silva Filho, Egdio Rodrigues de Abreu, Raimundo Dinaldo da Costa Lima, Idalina Figueiró Lima e Nelson Leitão Maués.

Delegados à Convenção Regional: Leandro Santana da Costa, Deusarina Rita da Fonseca Paes.

Suplentes de Delegados: Francisco Roderico da Fonseca, Haroldo Pereira dos Santos.

COMISSÃO EXECUTIVA: Presidente, Manoel Pedro Paes da Costa, Vice-Presidente, Osni Barros da Silva; Secretário, Miguel Bosco Pinheiro Lobato; Tesoureiro, Deusarina Rita da Fonseca Paes; Líder, vereador Leonardo Negrão de Souza.

Suplentes da Comissão Executiva: Maria da Conceição da Costa, Manoel Cunha da Costa e Gabriel Pereira Paes.

(G. Reg. nº 2998)

ACÓRDÃO Nº 9.660

Pedido de Registro do Diretório Municipal de Belém.

Requerente: Movimento Democrático Brasileiro.

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho.

EMENTA: Atendidas as formalidades legais é de ser ordenado o registro do Diretório Municipal, conforme solicitado. Decisão unânime.

Vistos, etc...

O Movimento Democrático Brasileiro, por seu Presidente neste Estado requereu o registro do Diretório Municipal de Belém escolhido em convenção realizada no dia 26 de agosto do corrente ano, na conformidade da relação nominal constante da inicial.

O pedido veio instruído de cópias das atas da convenção e da eleição da Comissão Executiva. Mediante edital, ordenado pela digna Presidência, foi dado conhecimento do pedido, transcorrendo o prazo legal, sem qualquer impugnação, consoante certifica a ilustrada Secretaria.

Auscultada a douta Procuradoria Regional seu titular opinou pelo deferimento do pedido.

É de ser sufragado o entendimento do nobre órgão do Ministério Público nesta Egrégia Instância, de vez que, foram obedecidas as formalidades legais no processamento do pedido de registro.

Efetivamente, realizada a convenção do partido procedeu-se a eleição do: Diretório Municipal cujos resultados figuram nas respectivas atas anexas.

Na tramitação do pedido foram observadas as disposições legais e nenhuma manifestação contrária ocorreu com a publicação através de edital.

Isto posto, acordam, à unanimidade, os Juízes do Colégio Tribunal Regional Eleitoral do Pará ordenar o pedido de registro de acordo com a relação nominal mencionada na inicial.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Sala das Sessões, em Belém do Pará, aos 02 de outubro de 1979.

(aa.) Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente; Manoel de Christo Alves Filho, Relator; Aristides Porto de Medeiros, Clímenie Bernadette de Araújo Pontes, Júlio Augusto de Alencar, Ademar Kato e o Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira, Procurador Regional Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DE BELÉM  
(ACÓRDÃO Nº 9.660)

DIRETÓRIO: Raimundo Tupinambá Alho, José Teodorico Baena, Aquilón Ribeiro Gomes Bezerra, Edson Viana de Macedo, Miguel Pereira Sampaio, Raimundo Cândido Vieira, Teobaldo da Silva Reis, João da Cruz Souza, Raimundo Furtado Maués, Manoel Francisco Farias Al-

meida, Antônio Sampaio Neto, Wilson Magalhães, Hermano Jesus de Oliveira Campos, Hélio Brito Zahluth, Luiz Guilherme Fontenelle Barbalho, José Fabrício de Oliveira Neto, Antônio Carlos da Mota Dantas, Iranélio Edir Couto da Rocha, Carlos Mendes, Luiz Otávio de Almeida Fernandes, João Gama e Gama, Emanuel Theophilus Squires, Nícias Lopes Ribeiro, Nelson Pantoja Ribeiro Filho, Fernando Nilson Velasco, Hermínio Calvino Filho, Agostinho Linhares de Souza, Emanuel O' de Almeida, Afonso Magno e Silva, Carlos Alberto Oliveira do Couto e Manoel Fernando Jucá Neves.

Suplentes: Erivaldo Guerreiro, Calvino, Júlia Araújo Queiroz, Almir Queiroz Ribeiro, Mercês das Graças Benigno, Ricardo Pereira Casado, Olivarina Peixoto Marques, Ailton de Souza Mesquita, Henrique de Oliveira Souza, José Carvalho e Jorge Hermano Fernandes.

Delegados à Convenção Regional: Raimundo Tupinambá Alho, José Teodorico Baena, Aquilón Ribeiro Gomes Bezerra, Edson Viana de Macedo, Miguel Pereira Sampaio, Teobaldo da Silva Reis, Hermano de Jesus Oliveira Campos, Hélio de Brito Zahluth, José Fabrício de Oliveira Neto, Luiz Guilherme Fontenelle Barbalho, Antônio Carlos da Mota Dantas, Iranélio Edir Couto da Rocha, Nícias Lopes Ribeiro, Gilberto Danim, Fernando Nilson Velasco, Nelson Pantoja Ribeiro Filho, Hermínio Calvino Filho, Mário Otávio Pereira Valente, Maria da Silva Costa, Nuno Álvaro Miranda, Raimundo Agostinho Monteiro Franco, Miguel Araújo Santos, Hermínio Calvino, Guilhermina da Costa Sampaio, Sandra Mara Leite de Macedo, Edna da Costa Sampaio, Valdecir Almeida Reis, Jader Fontenelle Barbalho, José Carvalho, João da Cruz Souza, Luiz Otávio de Almeida Fernandes, Wilson Magalhães, Oneide Marques Calvino, João Gama e Gama, Emanuel Theophilus Squires, Júlia Araújo Queiroz, Almir Queiroz Ribeiro, Mercês das Graças Moraes Benigno, Henrique Oliveira de Souza, Jorge Hermano Brito Fernandes, Ricardo Monteiro Casado, Olivarina Peitoxo Marques, Ailton de Souza Mesquita, Aflaudizio Palhano da Silva, João Antônio do Nascimento, Maria Leonor Leite Macedo, José de Souza Farias, Elcione Terezinha Zahluth Barbalho, Claudionor Mascarenhas Ferreira e Antônio Fernando Guerreiro Calvino.

Suplentes de Delegados à Convenção Regional: Antônio Queiroz Benigno, Alice Alves da Silva, Daniel Nascimento Brito, Moacir Melo de Oliveira, Feliciano Ferreira de Oliveira, José Rodrigues Gonçalves, Rubens Barroso, Dilema Custódio de Brito Fernandes, Ronald Junqueiro Fernandes Vieira, Daniel Tavares da Câmara, Luiz Carlos Corrêa de Oliveira, Francisca Corrêa de Oliveira, José Rodrigues Gonçalves, Adinair Cláudia Santos Ferreira, Carmen Corrêa Amorim, Raimundo Batista da Costa, Renato Nazareno Silva da Costa, Mário Conceição Silva Costa, Manoel Santana Aleixo, Dídio da Conceição Soares, Antônio Augusto Bessa Ferreira, Ivanildo Soares da Silva, Sônia Maria Frazão Silva, Maria José Conceição Silva, José Maria Braga, José Maria Lobato Monteiro, Laura Regina Brito Fernandes, Lourival de Souza Bragança, Maria Dilza Figueiredo Casado, Lauro de Oliveira Paixão, Luiz Guilherme Campelo Bezerra, Raimundo Severo Sandes da Silva, Sinval Oliveira da Silva, Erivaldo Guerreiro Calvino, Raimundo Henderson de Abreu, Renato Luna Linhares, Joercio Fontenelle Barbalho, Helenice Guerreiro Calvino, João Paulo Silva, Manoel Francisco de Almeida, Maria Tereza de Jesus Pereira Alho, Oscarino Alves Rodrigues, Benedito Alho Rodrigues, Antônio Nogueira de Souza, Maria Rosa Ferreira Nogueira, Adélia Paulina da Costa, Mariano Humberto Pereira da Silva, Francisca Celi Bastos Franco, Maria Célia Bastos Franco e Maria de Fátima Bastos Franco.

COMISSÃO EXECUTIVA: Hermínio Calvino Filho, Presidente; Iranélio Edir Couto da Rocha, Vice-Presidente; Aquilón Ribeiro Gomes, Secretário; Miguel Pereira Sampaio, Tesoureiro; Vereador Emanuel O' de Almeida, Líder da Bancada na Câmara Municipal.

Suplentes da Comissão Executiva: Nelson Pantoja Ribeiro Filho, Teobaldo da Silva Reis, Carlos Mendes e Edson Viana de Macedo.

(G. Reg. nº 2998)

ACÓRDÃO Nº 9.661

PROCESSO Nº 3.975

Classe XI - Pedido de Registro de Diretório Municipal

Requerente: Movimento Democrático Brasileiro

Relator: Exmo. Sr. Dr. Juiz Aristides Porto de Medeiros

EMENTA: Defere-se o pedido de registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Partido Político quando obedecidas as formalidades legais.



## RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Juiz Dr. Aristides Porto de Medeiros (Relator):

O Movimento Democrático Brasileiro, através do Presidente de seu Diretório Regional, requereu a esta Corte o registro do Diretório Municipal de Santa Izabel do Pará, como também da respectiva Comissão Executiva, com as seguintes composições:

! Diretório: Alderico Queiroz Miranda, Anízio Pinto de Souza, Antônio Alves de Souza Filho, Antônio Romão de Assis, Edgar Ramos Cavalcante, Cícero Diomedes Alves, José Angácio Costa, José Marques Gonçalves, José Estomir Farias do Lago, João Antônio da Silva, João Alves Aguiar, Itamar Fernandes Ribeiro, Ivan de Sousa Lameira, Luiz Ferreira Lima, Luiz Bitar de Miranda, Milton Leal Ferreira, Osmar Dourado da Silva, Oscar Manoel dos Santos, Pedro dos Santos Farias, Raimundo Nascimento Pinto e Raimundo das Mercês Chagas.

SUPLENTES: Elói Magalhães da Costa, Pedro Lopes Ferreira, Jorge Bonifácio do Nascimento, Maria Batista de Paula Cavalcante, Maria Darcy Bandeira da Silva, Wilson Queiroz de Miranda e Luzia Maria Bandeira da Silva.

Delegado à Convenção Regional: Anízio Pinto de Souza.

Suplente de Delegado: Luiz Ferreira Lima.

COMISSÃO EXECUTIVA: Luiz Bitar de Miranda, Presidente; Alderico Queiroz de Miranda, Vice-Presidente; Raimundo Nascimento Pinto, Secretário; Osmar Dourado da Silva, Tesoureiro; Antônio Alves de Sousa Filho, Ilder.

Suplentes da Comissão Executiva: Edgar Ramos Cavalcante, José Marques Gonçalves e Ivan de Sousa Lameira.

Publicado o competente Edital, certificou a Secretaria não ter havido nenhuma impugnação.

Instado a se manifestar, fê-lo o douto Procurador Regional Eleitoral pelo deferimento do pedido.

## VOTO

O Exmo. Sr. Juiz Dr. Aristides Porto de Medeiros (Relator):

Tendo sido obedecidas todas as formalidades legais, voto pelo deferimento do pedido de registro, tal como nele se contém.

## DECISÃO

Como consta da ata, o Tribunal, à unanimidade dos Juizes presentes, deferiu o pedido de registro.

Presidência do Exmo. Sr. Des. Edgar Maia Lassance Cunha. Presentes à sessão os Exmos. Srs. Juizes Des. Manoel de Christo Alves Filho, Dr. Aristides Porto de Medeiros, Dra. Climenie Bernadette de Araújo Pontes, Dr. Júlio Augusto de Alencar e Dr. Ademar Kato. Ausente, por motivo justificado, o Exmo. Sr. Juiz Dr. Orlando Dias Vieira. Presente ainda o Exmo. Sr. Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira, Procurador Regional. Secretaria do Dr. José Maria Monteiro David.

Belém, 04 de outubro de 1979.

(aa.) Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente; Aristides Porto de Medeiros, Relator; Manoel de Christo Alves Filho, Climenie Bernadette de Araújo Pontes, Júlio Augusto de Alencar, Ademar Kato e o Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira, Procurador Regional.

(G. Reg. nº 2998)

## PORTARIA Nº 14/79

A Dra. MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS, Juíza da 28ª Zona Eleitoral - Belém, por nomeação legal, etc...

RESOLVE, nos termos do art. 71, inciso II, do Código Eleitoral vigente, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor RODRIGO ANTONIO PEREIRA, inscrito em 26/07/76, sob o nº 121.017, lotado na 242ª secção.

Publique-se Edital relativamente ao ato deste Juízo, constante da presente Portaria e, façam-se as devidas comunicações.

Cumpra-se.

Belém, 27 de setembro de 1979.

MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS  
Juíza Eleitoral da 28ª Zona - Belém

(G. Reg. nº 3000)

## PORTARIA Nº 15/79

A Dra. MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS, Juíza da 28ª Zona Eleitoral - Belém, por nomeação legal, etc...

RESOLVE, determinar o cancelamento da inscrição de NEILSON OLIVEIRA ROCHA, inscrito nesta 28ª Zona Eleitoral em 01/04/76, sob o nº 115.255, por ter sido verificado que referido número pertence a outro eleitor, e o mesmo não está lançado no Livro de Inscrição.

Belém, 28 de setembro de 1979.

MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS  
Juíza Eleitoral da 28ª Zona - Belém

(G. Reg. nº 3000)

## CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª zona

## EDITAL Nº 148/79

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram segunda vias de seus títulos os seguintes eleitores:

- 01 - João Batista Dutra Prestes
- 02 - Rosalma da Cruz Castilho
- 03 - Deanne Nascimento Cruz
- 04 - Carlos Sarmento Frias de Carvalho
- 05 - Raimunda Lopes da Costa
- 06 - Elizabeth Costa de Almeida.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte e oito (28) dias de setembro de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos, Escrivão, este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. nº 2996)

## EDITAL Nº 149/79

O Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

- 01 - Antônia Nunes de Oliveira
- 02 - Zuila Rodrigues e Silva
- 03 - Lorena Suzuki Sizo
- 04 - Ana Lúcia Braga de Araújo
- 05 - João Batista Storino
- 06 - Adilson José Bezerra
- 07 - Antônio Sizo Filho
- 08 - Masshi Cuzano
- 09 - Fernando Otávio Damasceno Valente
- 10 - Afonso Roberto Cardoso.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos, Escrivão, este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz Eleitoral 1ª Zona

(G. Reg. nº 2996)



## CARTÓRIO ELEITORAL DA 28ª ZONA

### EDITAL Nº 78/79

A Dra. MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS, Juíza Eleitoral da 28ª Zona-Belém, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos interessados e principalmente aos senhores delegados credenciados dos Partidos Políticos que, pela Portaria de nº 13/79, de 27/09/79, este Juízo determinou o processamento para o cancelamento de inscrições, de acordo com o disposto no art. 71, item III, (duplicidade), do Código Eleitoral vigente, dos eleitores abaixo discriminados. Por isso, foi publicado o presente Edital, com prazo de dez (10) dias, podendo os interessados apresentar a contestação que tiverem no prazo de cinco (5) dias.

#### 1ª SEÇÃO

Carlos Adamor Guedes dos Santos .....	11.390
Dalvina Ávila Botelho .....	11.043
Francisco de Assis Santos .....	20.255
José Maria Barbosa Galende .....	22.105
Leonina de Jesus Lima .....	10.034
Luiz Azevedo .....	15.954
Maria Celeste da Silva Teixeira .....	11.419
Roberto Rodrigues de Oliveira .....	30.675

#### 2ª SEÇÃO

Antônia de Lima Pinto .....	92.919
Arlindo Tenório Caldas .....	27.683
Euridice Nascimento .....	42.503
Guilherme Ferreira Moraes .....	86.406
José Gonçalves de Souza .....	85.731
Joaquina Corrêa .....	42.650
Mário do Nascimento .....	42.597
Norberto Corrêa de Sousa .....	28.861
Ozires Batalha da Costa .....	28.906
Raimunda Alves Virgolino .....	7.715
Saturnino Euclides de Barros Arouck .....	485
Teófilo Moura da Costa .....	19.922
Yolanda Goiabeira da Silva .....	9.758

#### 3ª SEÇÃO

Elias Crispim de Sousa .....	17.342
Fátima Nazaré dos Santos .....	100.843
Haydée Nogueira da Silva .....	3.071
Helena Percila de Azevedo .....	28.988
Isac Ferreira Paiva .....	15.204
José Augusto Brito Prestes .....	30.771
José Carlos dos Santos .....	22.779
José Fróes de Carvalho .....	15.763
Luís Sarmiento Zeferino .....	21.805
Manoel Gomes de Carvalho .....	16.143
Maria Vicentina Monteiro .....	17.281
Maria Dulcinéa de Souza .....	8.241
Maria Marlene Leal Coêlho .....	17.052
Osmar Alves dos Reis .....	16.239
Onélia Paula da Silva .....	22.520
Vicente Pilar Lobo .....	9.092
Tertuliano Raiol da Silva .....	47

#### 4ª SEÇÃO

José Maria de Almeida .....	15.896
Maria de Lourdes Monte Braga .....	13.052
Martinho Souza de Vasconcelos .....	26.019
Marcos José Santos de Oliveira .....	2.091
Messias Rabelo Pamplona .....	30.509
Oswaldo de Souza Rabello .....	15.881
Orivaldo Pereira Borges .....	29.281
Raimunda Rodrigues Lobato .....	15.657
Raimundo Andrade da Silva .....	13.369
Raimunda Santo Azevedo .....	11.203
Raimundo Lauro Ferreira Dias .....	15.863
Raimundo Pinho de Freitas .....	13.318

#### 5ª SEÇÃO

Catarina Gonçalves Coelho .....	25.142
Maria Amélia Soares .....	14.060
Manuel Fernandes Viana .....	25.099

#### 6ª SEÇÃO

Benedito Américo de Souza .....	66.173
Narú Torres de Oliveira .....	65.547
Raimundo Vieira Pedrosa .....	21.833
Raimundo Gomes Bezerra .....	28.371
Raimundo Pantoja Tavares .....	11.652

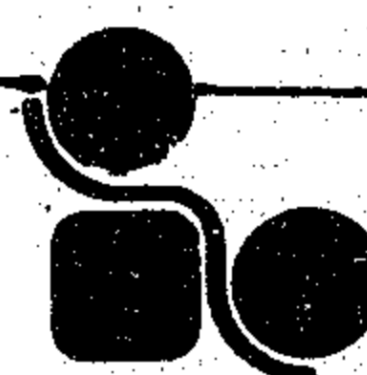
#### 7ª SEÇÃO

Alvaro Trindade da Silva .....	26.151
Delcílio Rodrigues da Silva .....	14.911
Elisia Teles da Silva .....	26.181
Inácio Freitas Vieira .....	42.162
Luiz Alberto de Oliveira Silva .....	42.464
Manoel Paulo da Silva .....	14.650
Manoel Ribeiro do Vale .....	42.412
Orivaldo Tavares da Silva .....	14.782
Pedro Monteiro Craveiro .....	15.066
Raimundo Ernani Rezende Oliveira .....	1.137
Sérgio Castelo Branco de Oliveira .....	26.641
Ubirajara Bahia Guerreiro .....	1.167
Valdomiro Vieira Costa .....	28.463

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 27 de setembro de 1979.

MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS  
Juíza Eleitoral da 28ª Zona - Belém

(G. Reg. nº 3000)



**IMPRESA OFICIAL**

**SERVIÇOS GRÁFICOS**

**IMPRESSÃO DE:**

- |            |             |
|------------|-------------|
| * Livros   | * Agendas   |
| * Revistas | * Separatas |
| * Jornais  | * Cartazes  |

**COLEÇÃO DAS  
LEIS DE 1979**

Atos do Poder Legislativo.  
Leis de janeiro a março. Edição Imprensa Nacional. Opúsculo à venda na Imprensa Oficial do Estado.

Cr\$ 30,00



# ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado LAURO SABBA

## PORTARIA Nº 99/79

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

### RESOLVE:

Designar a partir de 01.10.79 a funcionária MARIA DE FÁTIMA PINTO NEVES, ocupante efetivo do cargo de "Escrevente-Datilógrafo", para responder pelo cargo de "Documentador de Debates Parlamentares", enquanto perdurar o impedimento da titular GILDA RODRIGUES PEIXOTO, fazendo jus a diferença de vencimentos e vantagens inerentes ao respectivo cargo.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em .... de setembro de 1979.

Deputado LAURO DE BELEM SABBA  
Presidente  
Deputada MARIA DE NAZARE BARBOSA  
1ª Secretária  
Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO  
2ª Secretário

(G. Reg. nº 2990)

## PORTARIA Nº 100/79

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15 da Resolução nº 09, de 04.12.79,

### RESOLVE:

DESIGNAR os funcionários PEDRO CONSTANTINO SAVINO DA PAZ e LUCIDALVA MARIA PAULO DE OLIVEIRA, ocupantes dos cargos de "Assessor Legislativo" e "Diretor Legislativo", respectivamente, do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, para participarem do curso de Técnicas de Secretariado, a realizar-se no período de 01 a 12.10.79, das 19:00 às 22:00 horas, no Centro de Treinamento do Estado.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 27 de setembro de 1979.

Deputado LAURO DE BELEM SABBA  
Presidente  
Deputada MARIA DE NAZARE BARBOSA  
1ª Secretária  
Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO  
2ª Secretário

(G. Reg. nº 2990)

## PORTARIA Nº 101/79

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das suas atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do Art. 15, da Resolução nº 09, de 04.12.72.

### RESOLVE:

CONTRATAR, o Dr. DOMINGOS EMMI, para prestar serviços técnicos profissionais, em caráter temporário, ao nível de "Consultor Técnico Legislativo", com a respectiva remuneração, para fazer face às necessidades de serviços na Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Registre-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 27 de setembro de 1979.

Deputado LAURO DE BELEM SABBA  
Presidente  
Deputada MARIA DE NAZARE BARBOSA  
1ª Secretária  
Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO  
2ª Secretário

(G. Reg. nº 2990)

## PORTARIA Nº 102/79

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72.

### RESOLVE:

ALTERAR o valor da gratificação constante do item "a" da Portaria nº 92/79, atribuída ao servidor ZORANDO MOREIRA DE OLIVEIRA, "Técnico Legislativo" da Câmara de Deputados, em Brasília, à disposição deste Poder Legislativo, ao nível de "Consultor Técnico Legislativo", a partir de 01 de outubro de 1979.

Cumpra-se e Registre-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 27 de setembro de 1979.

Deputado LAURO DE BELEM SABBA  
Presidente  
Deputada MARIA DE NAZARE BARBOSA  
1ª Secretária  
Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO  
2ª Secretário

(G. Reg. nº 2990)

## PORTARIA Nº 103/79

CONSIDERANDO o convite formulado pelo Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, para articularem a eleição do novo Presidente da U.P.I.;

O Exmo. Sr. 1º Vice-Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, Deputado EVERALDO DE SOUZA MARTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

### RESOLVE:

a) - DESIGNAR o Sr. Deputado LAURO DE BELEM SABBA, para participar do "Encontro dos Presidentes das Assembléias Legislativas do Brasil", no sentido de articularem a eleição do novo Presidente da União Parlamentar Interestadual (U.P.I.), a realizar-se em Manaus, Estado do Amazonas, no período de 29.09 a 03.10.79.

b) - Para cumprimento do disposto no item anterior, não será computado como falta a ausência do deputado acima mencionado, no período de 28.09 a 04.10.79.

c) - O parlamentar acima citado fará jus ao bilhete de passagem bem como receberá as diárias para custear as despesas em hospedagem, alimentação e transporte de acordo com o que estabelece a Resolução nº 38/79.

Gabinete da 1ª Vice-Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 27 de setembro de 1979.

Deputado EVERALDO DE SOUZA MARTINS  
1ª Vice-Presidente

(G. Reg. nº 2990)